



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.149, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.185.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.185.000,00 (três milhões cento e oitenta e cinco mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.185.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	3.185.000,00
TOTAL				R\$ 3.185.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			200.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			310.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	200.000,00
		445042	1.500.0	30.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	445042	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			675.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	675.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			400.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	1.500.0	200.000,00
		335041	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			700.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	400.000,00
		444042	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			900.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	550.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	100.000,00
		335041	1.500.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 3.185.000,00

Protocolo 0058965863

DECRETO N° 30.148, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.233.870,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.233.870,00 (dez milhões duzentos e trinta e três mil oitocentos e setenta reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.608.870,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	3.608.870,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.925.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	1.600.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	4.325.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			700.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	500.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 10.233.870,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			600.000,00
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	600.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			190.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	100.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	50.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	334041	1.500.0	40.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			45.150,00
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.500.0	45.150,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.925.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	2.140.000,00
		335041	1.500.0	200.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	785.000,00
		444142	1.500.0	300.000,00
		334141	1.500.0	2.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			488.720,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	488.720,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			120.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.865.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	1.900.000,00
		334041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	335041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	665.000,00
TOTAL				R\$ 10.233.870,00

Protocolo 0058984428

DECRETO Nº 30.151, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.854.271,70, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.854.271,70 (três milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos), em favor das unidades orçamentárias: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron e Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			397.000,00
11.033.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	30.000,00
		339039	1.500.0	17.000,00
		449052	1.500.0	12.000,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339018	1.500.1	38.160,00
		339020	1.500.1	165.000,00
		339020	1.500.0	134.840,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.316.500,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.500.0	85.000,00
16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.552.0	31.500,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339037	1.500.0	1.200.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			2.132.473,00

17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	100.000,00
		449052	1.500.0	32.473,00
17.032.10.122.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339030	1.500.0	52.000,00
		339039	1.500.0	248.000,00
17.032.10.302.2105.4030	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA HEMORREDE	339039	1.500.0	700.000,00
		449051	1.500.0	300.000,00
17.032.10.302.2105.4031	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA HEMORREDE	339039	1.500.0	700.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			8.298,70
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	1.500.0	8.298,70
TOTAL				R\$ 3.854.271,70

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERÓ			397.000,00
11.033.19.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.500.0	22.000,00
		339033	1.500.0	17.000,00
		339039	1.500.0	20.000,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	449020	1.500.1	300.000,00
		339014	1.500.1	10.000,00
		339033	1.500.1	20.000,00
		339039	1.500.1	8.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.316.500,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	1.200.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	335031	1.500.0	85.000,00
16.001.12.362.2158.4059	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339030	1.552.0	500,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	1.552.0	31.000,00

	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			2.132.473,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	25.000,00
		339040	1.500.0	132.473,00
		339039	1.500.0	700.000,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339039	1.500.0	875.000,00
		339030	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			8.298,70
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	8.298,70
TOTAL				R\$ 3.854.271,70

Protocolo 0059067908

DECRETO Nº 30.150, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 8.363.930,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 8.363.930,00 (oito milhões trezentos e sessenta e três mil novecentos e trinta reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.693.930,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.693.930,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.660.000,00

17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	1.100.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	3.560.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.460.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	1.460.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			550.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	200.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	350.000,00
TOTAL				R\$ 8.363.930,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			650.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	650.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			400.000,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444042	1.500.0	400.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.660.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	2.010.000,00
		334141	1.500.0	2.210.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	445042	1.500.0	100.000,00
		444042	1.500.0	100.000,00
		444142	1.500.0	240.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			249.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	249.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.404.930,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	650.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	445042	1.500.0	4.930,00
		335041	1.500.0	1.750.000,00
TOTAL				R\$ 8.363.930,00

Protocolo 0059092362

Decreto de 08 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2025, ALESSANDRA DOS SANTOS CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059104057

Decreto de 08 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, THIAGO DE SOUZA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059104140

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de abril de 2025, DEIVISSON PASSOS AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059025385

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, FRANCINEI COSTA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Redes de Dados, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059027732

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059031099

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, JOAO VITOR FELIX MUNIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059032019

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Redes de Dados, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059032543

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, SHEYLA ROBERTA EPIFANIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 07 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059035177

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2025, JEANE CRISTINA CALATRONE PADRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059025802

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, JOAO VITOR FELIX MUNIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059030834

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, VICTOR HUGO PILICIÊ DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 07 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059035311

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, GERSON BENITES GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 07 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059035535

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2025, JOSE ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 07 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059033077

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.61 de 1 de abril de 2025 que nomeou, a partir de 7 de abril de 2025, LUINA LIMA MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059120979

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.61 de 1 de abril de 2025 que nomeou, a partir de 7 de abril de 2025, ELIAS RODRIGUES PIMENTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059121079

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, ELIAS RODRIGUES PIMENTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059121184

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, LUINA LIMA MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059121297

Portaria nº 121 de 08 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0064.000732/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 28 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Valter Gonçalves Santana Júnior, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059097598

Portaria nº 120 de 08 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.016046/2025-08.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 19 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Victor Matheus Garça Machado, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059096101

Portaria nº 119 de 08 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0038.000183/2025-01.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 3 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Rennison Lauro de Andrade Neves, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Superintendência solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Superintendência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059095194

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 113 de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 63, de 3 de abril de 2025,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Lotar, a contar de 1 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Edicarlos de Souza Trindade, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Lotar, a contar de 5 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Edicarlos de Souza Trindade, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.”

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059089895

Portaria de férias nº 5464 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCELIA YUKO DE MORAES**, GOV - Coordenador Técnico Especial - CDS-16 *, matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **29/02/2024 a 09/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **29/02/2024 a 09/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/04/2025 a 16/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC40497

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 63/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 63/2023/PGE/DER-RO**, até a data de 26 de setembro de 2025; **5- PROCESSO:** 0009.007427/2023-53. **9- ASSINATURA:** 03/04/2025.

Protocolo 0058894774

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 23/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo/Adequação. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 23/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 07 de maio de 2025**. **6- CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica autorizado a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho 0056367115 e Justificativa Técnica (0056367115) (*no qual haverá a substituição de trechos os pontos, LH24: KM1,8, KM1,9 e KM2,0, na LH32 KM09 e na LH47, KM5,8, para os pontos LH40 KM3,7, na LH44 KM8,5 e KM11,5, na LH47 no KM1,2 e na LH48 no KM5,5*), sem modificação do valor conveniado. **7- PROCESSO:** 0009.074414/2022-17. **8- ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059099347

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2022/PGE/DER. 2-CONTRATANTE: DER/RO. **3- CONTRATADA:** TRENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. **4-OBJETO:** recomposição dos valores. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizado a recomposição dos valores contratuais: **PARÁGRAFO PRIMEIRO - 1º Apostilamento (1º reajuste)** no valor de R\$ 3.969,62 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos); **PARÁGRAFO SEGUNDO - 1º Termo Aditivo (2º reajuste)** no valor de R\$ 7.509,08 (sete mil quinhentos e nove reais e oito centavos); **PARÁGRAFO TERCEIRO - 1º Termo Aditivo (supressão)** no valor R\$ 194,56 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **PARÁGRAFO QUARTO - 3º reajuste referente ao período de julho/2022 à julho 2023**, no valor de -R\$ 12.610,07 (doze mil seiscentos e dez reais e sete centavos); **PARÁGRAFO QUINTO - 4º reajuste referente ao período de julho/2023 a julho/2024** no valor de R\$ + 82.152,11 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e onze centavos); **PARÁGRAFO SEXTO** - O novo valor do contrato passará para **R\$ 15.789.720,63** (quinze milhões, setecentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa **TRENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A.** **6-CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas, **7-PROCESSO:** 0009.396058/2021-09. **9- DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059116113

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 157/2022/PGE-DER; 2-CONCEDENTE: DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, **4- OBJETO:** Adequação de projeto; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de (Id. 0057812504), a qual tem por objeto a adequação de projeto para **realocação** de quatro pontos de instalação dos tubos metálicos (itens 6, 7, 8 e 9 da relação), acréscimo de um ponto de instalação (item 12 da relação) e correção das coordenadas geográficas indicadas no plano de trabalho original; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, **8-CLÁUSULA TERCEIRA** -Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9-PROCESSO:** 0009.075414/2022-26; **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0058873557

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Cessão de Direitos e Obrigações, **Contrato nº 191/PGE-2019. 2-CEDENTE:** SUGESP **3-CESSIONÁRIO:** DER-RO. **4-ANUENTE-CONTRATANTE:** A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. **5-OBJETO:** O

presente instrumento tem por objeto a Cessão, por parte da CEDENTE, do Contrato nº 191/PGE-2019, ao gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, inicialmente celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e de outro lado a EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, para o O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER.6-PROCESSO: 0042.054911/2018-06. 7-VIGÊNCIA: pelo prazo restante do mesmo e até o seu termo final, qual seja, 14 de junho de 2025, e mesmo após, na hipótese de renovação e/ou prorrogação. 8-DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025.

Protocolo 0059121543

Portaria nº 177 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.086154/2022-66;

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo do servidor do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2022, de acordo com o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 26.739/2021, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
ESDRAS SIMIONATO PAZ	Diretor	PGE-DFIN	07.04 a 11.04.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0059034590

Portaria nº 166 de 03 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o processo 0020.004723/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, com efeitos a partir de **16.01.2025**, a servidora **MAÍRA MUNIZ LIMA**, matrícula funcional n.º xxxxxx042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais-SGPJ**, desta Procuradoria.

Art. 2º - REVOGAR, com efeitos a partir de **16.01.2025**, a Portaria nº 647 06 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO nº 192 de 10.10.2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0058951085

Portaria nº 167 de 03 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, com efeitos a partir de **01.02.2023**, o servidor **ESDRAS SIMIONATO PAZ**, matrícula funcional n.º xxxxxx972, como Diretor da Diretoria de Planejamento e Finanças - DFIN, desta Procuradoria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0058951637

Portaria nº 168 de 03 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, com efeitos a partir de **01.02.2023**, o servidor **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS**, matrícula funcional n.º xxxxxx855, como Coordenador da Coordenação de Contabilidade Institucional - CCI, desta Procuradoria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0058952746

Portaria nº 171 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a designação do servidor **MATEUS BARRETO CORREIA**, matrícula n. xxxxxx556, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da **Procuradoria Setorial junto a Controladoria Geral do Estado (PGE-CGE)**, no período de **28.03 a 16.04.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0059016957

Portaria nº 172 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA**, matrícula n. xxxxxx159, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da **Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito (PGE-DETRAN)**, no período de **22.04 a 11.05.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo não abrange a participação como substituto do Procurador-Diretor no Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia de que tratam os artigos 17 a 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, substituição esta que é regulada pela Portaria nº 11 de 07 de janeiro de 2025 (0056275586).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0059017502

Portaria nº 173 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA**, matrícula n. xxxxxx159, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da **Procuradoria de Patrimônio Imobiliário (PGE-PPI)**, no período de **07 a 16.04.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0059017747

Portaria nº 174 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA**, matrícula n. xxxxxx159, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (PGE-FEASE)**, no período de **07 a 16.04.2025**, sem efeitos financeiros e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0059017885

Portaria nº 170 de 04 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.021111/2024-05;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR o Recesso Administrativo da servidora do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, na Portaria 728, DOE/RO nº 240 de 20.12.2024, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 28.680/2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
ANA REGINA REIS DA SILVA	Digitadora	PA	10 a 14.03.2025

Art. 2º REMARCAR o Recesso Administrativo do servidor do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, na Portaria 728, DOE/RO nº 240 de 20.12.2024, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 28.680/2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
GIOVANI FONSECA DE MIRANDA JÚNIOR	Procurador do Estado	PA	10 a 14.04.2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0059000367

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV Nº 018/2022/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº018/2022/PJ/DER-RO, até a data de 20 de março de 2026; **5- PROCESSO:** 0009.072992/2022-19. **9- ASSINATURA:** 21/03/2025.

Protocolo 0058398350

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 354/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 43.690.572/0001-52. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 16.04.2025. **5-PROCESSO:** 0030.002980/2024-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059133502

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 77/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Reforma da EPMEIEF Francisca Duran Costa. **5-REPASSE:** R\$ 1.525.195,73 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 170.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.059043/2024-69 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059133683

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 125/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MUSICAL E EDUCACIONAL MARCADOS - AMEM, CNPJ/MF Nº: 15.837.188/0001-02. **4-OBJETO:** "PROJETO CULTURAL SOM DA ARTE", no município de Jaru - Rondônia, no período de 10 de abril de 2025 a 10 de junho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 230.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007002 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 120,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 11/08/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000595/2024-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059133883

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0209/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ENERGYTECH BRASIL MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.798.024/0001-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 26/04/2025. **5-PROCESSO:** 0036.366901/2020-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025.

Protocolo 0059134416

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 199/2022/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 199/2022/PGE-DER/RO**, até a data de 03 de abril de 2026. **6- PROCESSO:** 0009.075816/2022-21. **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059129050

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 115/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO RICARDO CANTANHEDE, CNPJ/MF Nº: 84.727.734/0001-67. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 1.222.834,58 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221571648164801 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.073163/2024-79 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059134679

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 114/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EEF OSVALDO PIANA, CNPJ/MF Nº: 00.817.654/0001-02. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 572.353,38 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701 - Fonte de Recurso: 00001500001001 -

Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.074511/2024-25 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059134826

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 98/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 01.348.696/0001-04. **4-OBJETO:** Reforma e ampliação da sede da Escola Anjo Gabriel. **5-VALOR:** R\$ 845.418,57 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.026451/2024-34 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2025.

Protocolo 0059135338

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 81/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Construção de bloco com salas de aula. **5-REPASSE:** R\$ 621.842,10 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 49.196,85 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.017698/2024-60 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059135574

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 113/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DAS PEDRAS, CNPJ/MF Nº: 84.727.676/0001-71. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)/Acessibilidade, Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 506.694,02 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701, 1236621581649164901 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 0,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.074532/2024-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059140704

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 418/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 13 de abril de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003267/2023-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059142119

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0179/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 12/04/2025. **5-PROCESSO:** 0036.477807/2019-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025.

Protocolo 0059142460

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 78/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Construção de 01 unidade de Conselho Tutelar. **5-REPASSE:** R\$ 6.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824321122837283701 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 444042017-**CONTRAPARTIDA:**R\$ 69.803,41 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0026.070651/2022-92 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025.

Protocolo 0059142251

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 86/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim. **5-REPASSE:** R\$ 168.938,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.891,50 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.034621/2024-54 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059142680

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 280/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 24 meses, a contar de 09.07.2023. **5-PROCESSO:** 0019.032167/2019-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2023.

Protocolo 0059142783

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOP Nº 18/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, CNPJ/MF Nº 04.285.920/0001-54. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência dopresente Termo por mais 12 meses, a contar de 08/04/2025. **5-PROCESSO:** 0033.009585/2024-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059142782

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 75/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de veículos automotores. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo a implantação do software público i-Educar. **5-REPASSE:** R\$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 17.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.037948/2024-88 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059143363

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 124 de 07 de abril de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.000691/2025-48;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **Pablo Jean Vivan**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula nº *******643**, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao exercício de 2025, originalmente marcadas conforme Portaria nº 13564 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024, transferindo-se o usufruto de 08.04.2025 a 17.04.2025 para o período de **10.12.2025 a 19.12.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0059045725

Portaria nº 125 de 07 de abril de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000724/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Beatriz Cristina Costa Santos, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º *****274, para responder pelo expediente da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante as férias do titular do cargo, Roseval Serrado Leite, matrícula n.º *****416, no período de **22.04.2025 a 01.05.2025**, nos termos da Portaria n.º 1731, de 28 de janeiro de 2025, publicada no DIOF n.º 19, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0059052436

Portaria nº 126 de 08 de abril de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 135, inciso III, alínea "b" da LC 68/1992;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0007.000705/2025-23.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA-FALECIMENTO**, no período de **27.03.2025 a 03.04.2025**, à servidora VITÓRIA LARISSA NASCIMENTO GONZAGA, matrícula n.º *****540, ocupante do cargo de Assessor VI, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0059077754

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 12 de março de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILSON LINO MONTESSI** - MOTORISTA

- **EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE** - MÉDICA

- **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 03 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058924244

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 24 fevereiro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA
- **NEILTON SANTOS SILVA** - MEDICO CLINICO GERAL
- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRO
- **CECILIA ARACELI RIVERO** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 03 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058924615

Portaria de férias nº 5436 de 09 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, **SUGESP - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC40446

Portaria de férias nº 5437 de 09 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 20/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GISELLE FERNANDES MACHADO**, **SUGESP - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC40447

Portaria de férias nº 5438 de 09 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIA LOPES LEITE, SUGESP - Assessor IV - CDS-04**, matrícula *****497, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC40448

Portaria de férias nº 5439 de 09 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELE FERREIRA BARROS**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****296, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 04/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC40449

Portaria de férias nº 5440 de 09 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOIZEIS FREITAS DA SILVA**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****375, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2025 a 18/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2025 a 18/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC40450

Portaria de férias nº 5441 de 09 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIDE SOUZA MELO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(27/10/2025 a 05/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 20/06/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC40451

Portaria de férias nº 5442 de 09 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****765,

pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC40452

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 99 de 08 de abril de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **25 e 27/10/2024**, conforme id.: 0057815150, totalizando 4 (quatro) dias de folgas;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 1 (um) dia de folga eleitoral no documento id.: 0059074120, restando ainda 1 (um) dia de folga.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor **ARTHUR WILLIAN ASSUNÇÃO FRANCISCO - Assessor**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no dia **09 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0059101296

Portaria nº 98 de 08 de abril de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **03/09 e 06/10/2024**, totalizando 4 (quatro) dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 1 (um) dia de folga eleitoral no Requerimento 0059046607.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor **WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO - Assessor**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no dia **16 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0059064127

Portaria nº 100 de 09 de abril de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a pedido, a contar de 11/04/2025, os efeitos de estagio do estudante **KAYNNÃ IGNACIO RODRIGUES NOZA - Analise e desenvolvimento de sistemas -TCE N.: 9362356**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0059121870

Portaria nº 97 de 07 de abril de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **30/08/2022, 12/09/2022, 30/09/2022, 28/10/2022, 01/10/2022, 29/10/2022, 02/10/2022 e 30/10/2022**, totalizando 18 (dezoito) dias de folga, conforme Certidão TRE (0040514852);

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 03 (três) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0059042503, restando zero dias.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** 03 (três) dias de folgas compensatórias do servidor **JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO - Técnico em TIC**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **14, 15 e 16/04/2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0059050211

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 5435 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N° 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREY MATHEUS SAUCEDO DA CUNHA**, SIBRA - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de **(23/04/2025 a 02/05/2025)** e **(10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)** e **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC40443

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 202 de 27 de março de 2025

Homologa a **progressão** funcional de servidor(a) ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0026.001478/2025-25.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a progressão funcional do servidor João de Deus Aguiar Filho, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
João de Deus Aguiar Filho	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	*****453	10/01/2025

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A - Padrão 1 para Classe A - Padrão 2 ao servidor relacionado acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0058696138

Portaria nº 201 de 27 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e as competências desta Secretaria quais estão descritas e determinadas pelo Decreto 25.773, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a instituição do regime de trabalho em *Home Office*, pelo período de **12.02.2025 a 27.03.2025**, acostado aos autos através da Publicação - Portaria nº 126 de 13 de fevereiro de 2025 (0057339584).

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, qual instituiu o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243);

CONSIDERANDO o teor do processo 0035.001661/2025-11 de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a partir de 21 de março de 2025, os efeitos da Portaria nº 126, de 13 de fevereiro de 2025, que instituiu o regime de home office da servidora **ARITA ALVES PEREIRA**, matrícula nº ***461, ocupante do cargo de Assessor IV, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em razão da concessão de licença-maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0058686969

Portaria nº 225 de 08 de abril de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o processo de enquadramento 0009.003699/2023-84, .

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos da portaria 748 de 26 de novembro de 2024, publicada no DOE-RO nº 98 de 26/05/2023, que concede CEDÊNCIA com ônus para a Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, da servidora: **HILDA DOS SANTOS BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****075, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059095857

Portaria nº 226 de 08 de abril de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20.12.2017, e o Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o artigo 30, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 965/2017, que faculta aos Secretários de Estado delegar competências a servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, aprovado pelo Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025, que estabelece as competências da Coordenação de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência, a partir de **10 de abril de 2025**, ao servidor **EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO**, matrícula nº ***.***.153, lotado na Coordenação de Controle Interno, para responder como Coordenador de Controle Interno da SEPOG, competindo-lhe:

- I - coordenar a elaboração do Planejamento das Atividades de Controle Interno - PACI;
- II - supervisionar a conformidade dos atos e processos administrativos com a legislação vigente;
- III - coordenar a elaboração do Relatório de Controle Interno que integra a Prestação de Contas Anual da SEPOG;
- IV - coordenar e monitorar a implementação de práticas eficazes de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;
- V - exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno da SEPOG, pertinentes à Coordenação de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059103708

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.009619/2019-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA APARECIDA CORRÊA, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****457, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

Rondônia, 3 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058856300

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000882/2025-11,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor CLEIBSON ANDRE NUNES TORRES, Agente Atividades Administrativas, matrícula n. *****991, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 3 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058856446

Portaria nº 2795 de 08 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0019.007717/2025-40**,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da **Portaria n.2350 de 17.3.2025**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **WILLIAN DA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:**a contar 17/03/2025****LEIA-SE:****a contar 17/03/2025 até 20/06/2025**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059088712

Portaria nº 2789 de 08 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0019.005755/2025-68,**

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da **Portaria n.1985 de 12.3.2025,** que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** em cumprimento **Mandado de Segurança n. 701080272.2025.8.22.0001 (0058085932),** ao servidor **RAIMUNDO SANTOS PAIVA,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:**a contar de: 05/02/2025 até 20/06/2025****LEIA-SE:****a contar de 05/03/2025 até 20/06/2025.****Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059073636

Portaria nº 2792 de 08 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.002293/2025-19,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IONE MARGARIDA MARTINOWSKI PEREIRA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****768, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025,** referente ao 6º quinquênio de **1.10.2018 a 30.9.2023.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059080840

Portaria nº 2798 de 08 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **0036.001841/2025-93,**

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 1416, de 19 de fevereiro de 2025,** que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS TAVARES,** Nutricionista, matrícula n. *****189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.5.2025 a 31.5.2025,** referente ao 3º quinquênio de 4.11.2019 a 3.11.2024 .

ONDE SE LÊ:lotada no **Hospital Regional de Cacoal,****LEIA-SE:**lotada na **I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - RO.****Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059091658

Portaria nº 2799 de 08 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.001841/2025-93**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n.1416, de 19 de 2025**, à servidora **EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS TAVARES**, Nutricionista, Matrícula n. *****189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - RO**.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 3º quinquênio de 4.11.2019 a 3.11.2024 .

LEIA-SE:

no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 3º quinquênio de 4.11.2019 a 3.11.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059095040

Portaria nº 2783 de 08 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.058769/2024-95**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 835, de 31.1.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **RACHEL SOUTO**, Médico 40h, matrícula nº *****702, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, o período de **1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 29.8.2018 a 28.8.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059068961

Portaria nº 2800 de 08 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0037394569), e a Certidão n. 298/SEGEP-GBP (0058645756), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.023180/2023-84;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.112816/2022-81;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **EUDES ALVES DINIZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****140, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059099321

Portaria nº 2801 de 08 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054229724), e a Certidão n. 761/SEGEP-GBP (0058997216), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.064668/2024-42;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.064657/2024-62;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LUZIA BEZERRA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059103072

Portaria nº 2807 de 09 de abril de 2025

O **ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **0036.056953/2024-09**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 2770 de 7.4.2025** que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ANDREIA ROSA DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2025 a 31.5.2025, **1.1.2026 a 31.6.2026 e** 1.2.2026 a 28.2.2026, referente ao 3º quinquênio de 27.11.2019 a 26.12.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2025 a 31.5.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026 e** 1.2.2026 a 28.2.2026, referente ao 3º quinquênio de 27.11.2019 a 26.12.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059121865

Portaria nº 2819 de 09 de abril de 2025

O **ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **0029.294195/2019-49**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **2.4.2025**, os termos da **Portaria n.7003 de 5.8.2022**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 11.9.2022**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999,

publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **IVO MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059127942

Portaria nº 2805 de 09 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0050.003430/2023-92**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.5515 de 31.3.2025., à servidora **ANGELA DE JESUS PESTANA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. *****030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 3º quinquênio de 2.8.2008 a 1.8.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 3º quinquênio de 2.8.2008 a 1.8.2013.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059119093

Portaria nº 2812 de 09 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.015130/2024-12**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **1.4.2025**, os termos da **Portaria n.1891 de 19.4.2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 1.6.2024**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **JURACI ROSA PEREIRA BRANDAO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059124548

Portaria nº 2817 de 09 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.015130/2024-12**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.4.2025**, na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal**, a servidora **JURACI ROSA PEREIRA BRANDAO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059126827

Portaria nº 2804 de 09 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.070688/2024-52**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n.638 de 28.1.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **KELEM RODRIGUES DA COSTA ARAUJO**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula nº *****605, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Porto Velho, o período de **1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 5º quinquênio de 10.4.2017 a 15.11.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059116688

Portaria nº 2814 de 09 de abril de 2025

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas dos serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo Nº 1/2025/2025/SEGEP-CAF no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

GESTORA DE CONTRATO		
Nome	Matrícula/Siape	Objeto do Contrato
JAQUELINE CETAURO FARIAS	*****844	Serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo Nº 1/2025/2025/SEGEP-CAF no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

FISCAL DE CONTRATO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
SÁVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	*****305	Serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD
	*****832	
	*****686	

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constata no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constata defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao contrato supra, no âmbito da SEGEP/RO.

INÁCIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula n.º ***832 - Presidente**

NÚBIA DE SÁ ANDRADE - Matrícula n.º ***686 - Membro**

RAIMUNDA BERNARDO DE SOUZA - Matrícula n.º ***471 - Membro**

Art. 07º - Designar a servidora **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA - Matrícula n.º *****744**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Presidentes e/ou membros das comissões de recebimento supracitada acima, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 08º - Designar a servidora **IVONE NASCIMENTO SOUZA - Matrícula n.º *****409**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Fiscais de Contratos Administrativos supramencionado no art. 2º desta Portaria, para responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 09º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0059124984

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90554/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0062.000185/2023-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos do Grupo "D", visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratoriais e Ambulatoriais do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC e Hospital Regional de Extrema - HRE, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Comissão, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, da **Portaria nº 92/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 06 de novembro de 2024, e da **Portaria nº 17/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 16 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial

as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedido de esclarecimento/impugnação, o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA, SAMS, PREÇO ESTIMATIVO)**, assim, com as alterações, **o instrumento convocatório deve ser lido conforme disponibilizado**, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o **dia 28 de abril de 2025 às 10h00min** (Horário de Brasília - DF) no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone **(69) 3212-9243** ou pelo e-mail: **atendimentosupel@gmail.com**. Porto Velho/RO, 07 de abril de 2025. Publique-se.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - Delta/SUPEL

Protocolo 0059070798

AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90081/2025/SUPEL/RO** - **Tipo:** Menor Preço por lote. PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0025.003735/2024-92 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura e estande para o Pavilhão da Piscicultura que irá acontecer na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 29 de 14 de março de 2025, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que **houve modificação na data de abertura do certame, considerando que dia 17/04/2025 será semana santa, sendo ponto facultativo**. Assim, **fica remarcada a abertura do certame para a data: 22 de abril de 2025, às 11h00min (horário de Brasília - DF), através do site:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, www.rondonia.ro.gov.br/supel, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao setor de núcleo de atendimento desta SUPEL/RO, através do **telefone:** (69) 3212-9243, ou no endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br, e endereço: sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos - 2º andar - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Porto Velho/RO, 09 de abril de 2025.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira /SUPEL/RO

Protocolo 0059121693

AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90552/2024/SUPEL/RO - **Tipo:** Menor Preço, PARA TODOS OS LOTES, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0042.003664/2024-10** - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de buffet (coffee break, café da manhã, coquetel, buffet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche) entre outros materiais necessários que nortearão eventos realizados por esta Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e demais Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 29 de 14 de março de 2025, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que **houve modificação na data de abertura do certame, considerando que dia 17/04/2025 será semana santa, sendo ponto facultativo**. Assim, **fica remarcada a abertura do certame para a data: 22 de abril de 2025, às 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, www.rondonia.ro.gov.br/supel, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao setor de núcleo de atendimento desta SUPEL/RO, através do **telefone:** (69) 3212-9243, ou no endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br, e endereço: sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos - 2º andar - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Porto Velho/RO, 09 de abril de 2025.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira /SUPEL/RO

Protocolo 0059122034

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90545/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0029.068488/2023-59**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Permanente (Equipamentos de Cozinha)**, a fim de atender as necessidades das unidades Escolares e unidades Administrativas da rede estadual de ensino, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força da Portaria n. 29/2025/SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”** para responder a pedidos de esclarecimentos. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

Thales Silva Souza

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Protocolo 0059133199

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: 1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços 228/2021, Pregão Eletrônico - Lei n. 8.666/1993. 2-CONTRATANTE: Superintendência Estadual de Compras e Licitações. 3-CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COM E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 15.512.542/0001-10. 4-OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, conforme termo de referência (id. 0056928889), para atender as necessidades da SUPEL, referente ao mês de fevereiro de 2025. 5-VALOR DA DESPESA: R\$ 420,00. **6-RETENÇÕES:** R\$ 20,16. 7-PROCESSO: 0043.000186/2025-67. 8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO: Parecer nº 23/2025/SUPEL-CI (id. 0058701030).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059066949

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo Art. 6º, inciso LII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Art. 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, que trata sobre a Adesão a Ata de Registro de Preço, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 144 (cento e quarenta e quatro) resmas de papel sulfite formato A4, por meio de adesão à ata de registro de preços Nº 06/2024/MP-RO (id. 0058347588), sob o Nº do Processo: 0043.000475/2025-66, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (id. 0058346802), tendo assim o objetivo desta contratação atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em favor da empresa:

EMPRESA DETENTORA (item 01 do Edital): **STAR COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ número: 05.252.941/0001-36, no valor total de **R\$ 3.571,20 (Três Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0058946768

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 80 de 17 de março de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-GAB 0057788608, justificativa 0059036778 constante no Processo SEI 0064.000142/2025-99.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(30 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2017** da servidora **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, matrícula n.º *******319**, do(s) período(s) de **01/11/2018a 15/11/2018** (15 dias) e **01/01/2019 a 15/01/2019** (15 dias), por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0058293261

Portaria nº 81 de 17 de março de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-GAB 0057788608, justificativa 0059036778 constante no Processo SEI 0064.000142/2025-99.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(30 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2018** da servidora **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, matrícula n.º *******319**, do(s) período(s) de **15/08/2018a 29/08/2018** (15 dias) e **01/12/2018 a 15/12/2018** (15 dias), por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0058295434

Portaria nº 82 de 17 de março de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-GAB 0057788608, justificativa 0059036778 constante no Processo SEI 0064.000142/2025-99.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(30 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2019** da servidora **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, matrícula n.º *******319**, do(s) período(s) de **15/05/2019 a 30/05/2019** (15 dias) e **01/08/2019 a 15/08/2019** (15 dias) por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0058296173

Portaria nº 83 de 17 de março de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-GAB 0057788608, justificativa 0059036778 constante no Processo SEI 0064.000142/2025-99.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(15 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2020** da servidora **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, matrícula n.º *******319**, do(s) período(s) de **08/09/2020 a 22/09/2020** (15 dias), por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0058302406

Portaria nº 84 de 17 de março de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-GAB 0057788608, justificativa 0059036778 constante no Processo SEI 0064.000142/2025-99.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(20 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2022** da servidora **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, matrícula n.º *******319**, do(s) período(s) de **17/08/2022 a 26/08/2022** (10 dias) e **15/12/2022 a 24/12/2022** (10 dias) por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0058302856

Portaria nº 85 de 17 de março de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-GAB 0057788608, justificativa 0059036778 constante no Processo SEI 0064.000142/2025-99.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(20 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2024** da servidora **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, matrícula n.º *******319**, do(s) período(s) de **29/04/2024 a 08/05/2024** (10 dias) e **26/08/2024 a 04/09/2024** (10 dias) por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0058303427

Portaria nº 97 de 04 de abril de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NEIVA FRANCA MONTEIRO**, matrícula: *****817, ocupante do cargo Gerente VIII, para responder interinamente na Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana, desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária- SEPAT, a contar de 04 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0058980256

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 344 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do [Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003](#).

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar o servidor IZAQUE APOLONIO DE LIMA, CARGO: Agente de Rendas de Jaru/2ª DRRE, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN-RO

Protocolo 0059084394

Portaria nº 343 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **IZAQUE APOLONIO DE LIMA**, CARGO: Agente de Rendas de Jaru/2ª DRRE, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil reais), com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.0412210152087 - Fontes de Recurso: 1.500.0.00001.

Elementos de Despesa: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenho: 2025NE000283 e 2025NE000223- Processo SEI nº **0030.002496/2025-65**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96 R\$ 800,00

339039.96 R\$ 1.800,00

Total R\$ 2.600,00.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN-RO

Protocolo 0059083027

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.002355/2025-42

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso VIII. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada, diurna e noturna, para atender ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC/SEFIN, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO), **em caráter emergencial, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser o contrato reincidido a qualquer momento, com a conclusão do processo de licitação n.º 0030.003397/2024-10, que se encontra na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO em andamento.**

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	LOCAL/MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTE
01	01	Vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada de 12x36 horas diurnas de segunda-feira a domingo.	Posto	Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC/SEFIN	01	02
	02	Vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada de 12x36 horas noturnas de segunda-feira a domingo.		Porto Velho-RO		02

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min** do 3º (terceiro) dia útil **após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, ramal: 1551.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0058624915

Portaria n.º 336 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0057847898), constante no Processo Sei n.º 0030.080196/2022-74.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **GUSTAVO CUTRIM MOREIRA DE CASTRO**, matrícula *****957, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **30/05, 04/09 e 27/11/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Administrador de Prédio, referente às Eleições Gerais de 2022 em Rolim de Moura/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução n.º. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059052968

Portaria nº 341 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0057927226), constante no Processo Sei nº 0030.011852/2023-70.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VICTOR HIDEO NITA**, matrícula *****929, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **28/03/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Gerais de 2022 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/03/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059054822

Portaria nº 323 de 01 de abril de 2025

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.003023/2025-85.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor GILSON SANTOS MATOS JUNIOR, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (0058815932) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **31/03/2022 a 30/03/2025**, do servidor GILSON SANTOS MATOS JUNIOR, matrícula 3*****450, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 31/03/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0058819105

Portaria nº 326 de 02 de abril de 2025

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023,

página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.003031/2025-21.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor KELTON CHOMA PAIVA, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (0058851155) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **31/03/2022 a 30/03/2025**, do servidor KELTON CHOMA PAIVA, matrícula 3*****359, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 31/03/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0058873691

Portaria nº 337 de 07 de abril de 2025

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.003085/2025-97.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora JAQUELINE JETENES MARTINS, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeada e empossada (0058871709) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **01/04/2022 a 31/03/2025**, da servidora **JAQUELINE JETENES MARTINS**, matrícula 3*****689, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeada e empossada para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, da servidora nomeada e empossada para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) a referida servidora, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Portaria nº 339 de 07 de abril de 2025

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.003086/2025-31.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor ALEX MONTEIRO HIGA, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (0058871164) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **01/04/2022 a 31/03/2025**, do servidor **ALEX MONTEIRO HIGA**, matrícula 3*****678, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059054016

Portaria nº 340 de 07 de abril de 2025

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.003089/2025-75.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor SERGIO MENDES DE SÁ, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (0058888716) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **01/04/2022 a 31/03/2025**, do servidor **SERGIO MENDES DE SÁ**, matrícula 3*****674, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059054333

EDITAL Nº 2/2025/SEFIN-AGCAC

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA

AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20252800100001 de 31/01/2025

SUJEITO PASSIVO: MADEIREIRA CABO LTDA

CNPJ/MF: 01.801.325/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000059183-1

ENDEREÇO: RODOVIA BR 364, S/N, RAMAL JEQUITIBÁ, BAIRRO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ,

CEP: 76.846-000 - PORTO VELHO - RO

02 PAT. Nº 20252700100015 de 31/01/2025

SUJEITO PASSIVO: MADEIREIRA CABO LTDA

CNPJ/MF: 01.801.325/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000059183-1

ENDEREÇO: RODOVIA BR 364, S/N, RAMAL JEQUITIBÁ, BAIRRO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ,

CEP: 76.846-000 - PORTO VELHO - RO

03 PAT. Nº 20252700100019 de 31/01/2025

SUJEITO PASSIVO: MADEIREIRA CABO LTDA

CNPJ/MF: 01.801.325/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000059183-1

ENDEREÇO: RODOVIA BR 364, S/N, RAMAL JEQUITIBÁ, BAIRRO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ,

CEP: 76.846-000 - PORTO VELHO - RO

04 PAT. Nº 20242700100019 de 30/01/2024

SUJEITO PASSIVO: SUPERMERCADO GELADAOLTDA

CNPJ/MF: 14.063.082/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000338556-6

ENDEREÇO: RUA JOAO BOTOLOZZO, S/N, BAIRRO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ,

CEP: 76.846-000 - PORTO VELHO - RO

05 PAT. Nº 20252700400001 de 02/01/2025

SUJEITO PASSIVO: JACARE INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFE LTDA

CNPJ/MF: 84.638.659/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000000037411-3

ENDEREÇO: AVENIDA AGLAIR NOGUEIRA, 2033, BAIRRO RIOZINHO,

CEP: 76.969-069 - CACOAL - RO

AR/CACOAL, 08 de abril de 2025.

Fabício Fernandes Andrade

Agente de Rendas de Cacoal

Matrícula nº: *****143

Protocolo 0059100181

ATO Nº 0059065901/2025/SEFIN-GEFIS
ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20233706300260, convertida no Processo SEI 0030.010517/2023-54;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

WENDERSON DOS S LOPES

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
676656-1	51.986.944/0001-10	WENDERSON DOS S LOPES	29/08/2023	ago/2023 a set/2023

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes. Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0059065901

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 323 de 21 de março de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0022.000253/2025-91 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de

Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao(à) servidor(a) **ADRIANO DE ALCANTARA MACEDO**, matriculado(a) no **CPF** número *****.602.072-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente a cota **TRIMESTRAL** de **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2025**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2025NE0005945(0058579544)**, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **31/05/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0058483889

Portaria nº 393 de 08 de abril de 2025

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.002651/2025-83 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Ordinário.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN**, matriculado no **CPF** número *****.254.042-****, Suprimento de Fundos em regime ordinário, na importância de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública - UNISP de Nova Brasilândia do Oeste, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 2025NE000612 (0059090332), no valor de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **30/04/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053497988)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANUTNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0059083075

Portaria nº 392 de 08 de abril de 2025

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.006902/2024-18 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ADRIANO DE ALCÂNTARA MACEDO, matriculado no CPF número ***.602.072-**, Suprimento de Fundos em regime ordinário, na importância de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública - UNISP/Vilhena, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 2025NE000609 (0059089923), no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **30/04/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053497988)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0059081874

Portaria nº 394 de 08 de abril de 2025

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0019.008955/2025-72 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, inculcado do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido à servidora **JÉSSICA LEITE DE OLIVEIRA**, matriculada no **CPF** número *****.466.742-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente a cota **TRIMESTRAL** de **ABRIL, MAIO E JUNHO de 2025**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 2025NE000610 (0059090104) e NE - Nota de Empenho 2025NE000611 (0059090155) no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **30/06/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053497988)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0059084945

Portaria nº 386 de 04 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício das atribuições e funções legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro 2017, artigo 41, inciso I:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte mediante **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** novos, zero km, tipo viaturas, em caráter não eventual (para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração), sem condutor e sem combustível, com gestão, manutenção e suporte e “equipamentos veiculares especiais e personalizados”, com Gerenciamento Total da Frota, destinados a atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa, e Cidadania - SESDEC (SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e POLITEC), em todo o Estado de Rondônia.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Leilane Cristina Amaral Barbosa *****141 - Titular

Jaqueline Estelita Bianco*****555 - Substituta

Gerência de Logística - GELOG/SESDEC

Erveni Cleiton Modesto Machado *****840 - Titular

Alexandre José Teles Nascimento *****077 - Substituto

Corpo de Bombeiros de Rondônia - CBMRO

Mário Vergotti *****002 - Titular

Jeude de Oliveira Macedo *****757 - Substituto

Polícia Civil de Rondônia - PCRO

Reginaldo Ferreira de Souza *****547 - Titular

Fernando Hungaro Lemes Gonçalves *****273 - Suplente

Polícia Técnico Científica de Rondônia - POLITEC/RO

Taciano Madeiro Nogueira *****247 - Titular

Francisco Barbosa da Rocha *****804 - Suplente

Polícia Militar de Rondônia - PMRO

Daniel Fernandes Bostelmann *****818 - Titular

Emanoel Lourenço do Nascimento *****987 - Suplente

Ricardo Ferreira de Souto *****431 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058985884

Termo de Doação nº 5/2025/SESDEC-NGESC

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, o Sr. **HÉLIO GOMES FERREIRA**, inscrito no RG ***824 SSP/RO, portador do CPF 497.***.***-20, nos termos do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº001.

EM FAVOR, do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**, com sede no Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, nº 3254 - Bairro Olaria, neste ato representado por seu Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Srº **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**.

Através do Termo de Doação SENASP Nº. 785/2024 (0053917705, 0053917476), que por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública- SENASP, doou bens à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/RO.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, no qual os bens foram designados para as atividades operacionais vinculadas ao **Projeto de Modernização de Capacidades Institucionais em Segurança Pública - EquipaSUSP**. Considerando que a utilização desses bens será exclusiva para fins de interesse público em favor da sociedade e que atendidas as condições legais de interesse público, social, de conveniência e oportunidade, a SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a fim de satisfazer demandas ordinárias e/ou extraordinárias do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme o Despacho nº 1688/2024 (29033241) e a Nota Técnica nº 5/2024 (28940911).

Os materiais encontram-se no Almoxarifado da Diretoria de Logística do CBMRO, situado na Av. José Vieira Caúla n.º 5582, Bairro Cuniã, Cep: 76.824-418, Telefone: (69) 3901-6802. (0056376107)

ANEXO I**DOADORA:** Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP.**DONATÁRIA:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia.**DESTINAÇÃO:** Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia: 59 (cinquenta e nove) Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

ITEM	ANO	DESCRIÇÃO DO BEM	CONTRATO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2024	Capacete de Combate a Incêndio (EPI)	35/2023 (SEI 0022879551)	MSA/GALLETTF1XF	50	Corpo de Bombeiros Militar do Rondônia	2.500,00	125.000,00
2	2024	Balaclava de Combate a Incêndio (EPI)	36/2023 (SEI 22899439)	ITURRI	29	Corpo de Bombeiros Militar do Rondônia	139,00	4.031,00
TOTAL GERAL								R\$ 129.031,00

ANEXO II**PROCESSO Nº 0004.011534/2023-26****TERMO DE DOAÇÃO Nº785 /2024**

Ord.	Nº Tombamento	Descrição do Bem	Nº de Série	Doc. Fiscal	Município/Localização*	Observações	Servidor Responsável/Matrícula
01	NÃO TEM	BALACLAVA - CAPUZ DE PROTEÇÃO 33MA BLACK - DOAÇÃO SENASP	NÃO TEM	004544	PORTO VELHO-RONDÔNIA		3º SGT BM ABEL RODRIGUES PASSOS - 0774-7
02	NÃO TEM	CAPACETE F1 XF TAM. M COM PROTETOR DE NUCA - DOAÇÃO SENASP	NÃO TEM	50.002	PORTO VELHO-RONDÔNIA		

Diretoria de Logística do CBMRO, situado na Av. José Vieira Caúla n.º 5582, Bairro Cuniã, Cep: 76.824-418, Telefone: (69) 3901-6802

DA FINALIDADE DA DOAÇÃO: A presente DOAÇÃO tem como finalidade a disponibilização de bens para as atividades operacionais vinculadas ao Projeto de Modernização de Capacidades Institucionais em Segurança Pública - EquipaSUSP, considerando que a utilização desses bens será exclusiva para fins e uso de interesse público em favor da sociedade e que atendidas as condições legais de interesse público, social, de conveniência e oportunidade, à Secretaria Nacional de Segurança Pública- SENASP, a fim de satisfazer as demandas ordinárias, contempla a CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Portanto, os bens doados devem ser **UTILIZADOS** somente pelo setor no qual foi **DESTINADO**, visando atender ao exposto na **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO** do Termo de Doação (0053917705, 0053917476) para que não haja transtornos futuros.

Respeitosamente,

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0058642978

Portaria nº 399 de 09 de abril de 2025

Dispõe sobre relotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Memorando 371 (0050573074) do Processo Sei nº 0037.004680/2024-07;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **10.07.2024**, o servidor HENRIQUE BRANDAO FONTENELE ARAUJO, Matrícula *****838, no Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP, anteriormente lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10.07.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059114587

Portaria nº 302 de 17 de março de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 103435/2025 (0058159175) do Processo Sei nº 0037.001950/2025-09;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 17.03.2025, o servidor **GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula *****264, no Núcleo de Comunicação da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17.03.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058294860

POLÍCIA MILITAR - PM

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente processo SEI nº 0021.000139/2025-71, autorizo, na forma da lei, a adoção dos procedimentos cabíveis para realização de despesa por meio da UG 15005, visando a aquisição de medalhas militares (medalha Mérito forte príncipe da beira), para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 8124/2025/PM-CPOFLICITACOES ID (0056791097) e Documento de Formalização de Demanda 8 ID (0056784879), conforme demanda apresentada pela Coordenadoria de Pessoal, por meio do Ofício nº 36/2025/PM-CP5 ID (0056150687).

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0056776772

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.000139/2025-71, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar que, conforme a prescrição legal contida no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como no artigo 86 a 90 do Decreto Estadual 28.874/2024 e amparado nos termos do Parecer nº 1/2024/PGE-SESDEC sob o ID 0056997944, foi dispensada a licitação em razão do valor para a aquisição de Medalhas e Moedas Comemorativas da Polícia Militar, visando agraciar os condecorados pela Polícia Militar em todo o Estado; e

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), em favor das empresas Militar Brasil, CNPJ 05.164.345/0001-02 sob o ID 0056979973 e DG Brindes CNPJ 04.743.532/0001-70 sob o ID 0057021083. Porto Velho, Rondônia, 8 de abril de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0058099153

Portaria nº 2780 de 05 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual aquisição de materiais gráficos destinados ações educativas visando atender à Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual aquisição de materiais gráficos destinados ações educativas visando atender à Polícia Militar de Rondônia;

Considerando as Indicações formalizada por meio do processo 0021.020452/2025-26,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro militar, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para aquisição de materiais gráficos destinados ações educativas visando atender à Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
Tenente-Coronel QOPM *****676 RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI	Presidente
1º Sargento QPPM*****636 ABILIO JULIÃO DA SILVA ARAÚJO	Membro
Cabo QPPM *****221 ANDERSON MORAES COSTA	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Aquisição de materiais gráficos destinados ações educativas, visando atender as necessidades da PMRO.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0059010233

EDITAL Nº 2/2025/PM-COORDENDPTOENSINO

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE COMANDO E ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CCEM PMRO 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI e XVI do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, com fundamento no disposto nos artigos 10, 38 e 51, todos da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 11 de setembro de 2017; considerando também as prescrições regulamentares estabelecidas no Regulamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982 e suas alterações; e bem assim as prescrições legais constantes da letra "c" do §2º do artigo 16 da Lei n. 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969; e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI n. 0021.062220/2024-64, notadamente a Proposta (0052309642), que materializa o Plano de Ensino do Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia, e a Portaria nº 265 de 07 de março de 2025 (0057975085), da lavra do Exmº. Sr. Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna pública a abertura das inscrições, visando a participação de Oficiais Superiores do Quadro de Oficiais Combatentes e de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei n. 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;

Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."; Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado, e dá outras providências.";

Decreto-Lei n. 88.777, de 30 de setembro 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).";

Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

Resolução n. 098, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação Para Oficiais e Praças, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

Decreto n. 22.719, de 05 de abril de 2018, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";

Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);

Decreto-Lei n.1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);

Decreto n. 9.564, de 25 de julho de 2001, que "Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, que "Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.";

Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017, que "Aprova a Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

Proposta (0052309642), Plano de Ensino do Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025;

Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública/2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas para o ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar, sendo de responsabilidade e coordenadas pela Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar, por meio de Comissão designada para este fim;

O Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 caracteriza-se como essencial para habilitar o oficial ao acesso na escala hierárquica, conforme determina a Lei n. 14.751/2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, além de desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos aos Oficiais Superiores, no desenvolvimento das competências necessárias ao exercício das funções e encargos inerentes ao postos subsequentes de seu respectivo quadro, no nível estratégico na Corporação, além de desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos em relação à atribuições da Instituição no Sistema de Segurança Pública na área de Direitos Humanos e das Ciências Policiais;

Visa ainda aprimorar a capacitação do oficial superior, da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando-o para as funções de administração estratégica, direção, comando e chefia nas áreas específicas de polícia ostensiva, preservação da ordem pública, bem como do assessoramento governamental em segurança pública.

Os Oficiais Superiores do QOPM e QOPMS, dentro do número de vagas disponíveis pelo critério exclusivo de antiguidade, atenderão ao voluntariado para realização da inscrição para o processo seletivo pertinente ao Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025;

O voluntariado é estritamente vinculado à antiguidade;

Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, e dentro do número de vagas ofertadas, pelo critério de antiguidade, terão seus nomes divulgados para matrícula e posteriormente designados para frequência ao curso;

Nos casos da existência de alunos, devidamente matriculados, que apresentarem restrições relativas à incapacidade de cumprir quaisquer exigências previstas no respectivo Plano de Ensino, somente poderão concluir a atividade de ensino, com o devido aproveitamento, após sanadas essas exigências, ficando o policial vinculado ao Centro de Ensino, na forma do que dispõe a Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017 - DGE.

Antes do início do Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, poderão ser realizadas convocações para complemento de vagas não preenchidas, desde que os candidatos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no presente edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se dos requisitos exigidos, conforme previstos no item 4 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo;

Oficiais do QOPM e QOPMS com, no mínimo, 3 (três) de oficial superior, observando o critério de antiguidade, conforme ordem estabelecida no almanaque da corporação, encaminharão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, por intermédio de seu comandante de OPM, o formulário de Inscrição (Anexo II);

Os Formulários de inscrição devem ser enviados pelo comandante da OPM ou autoridade Superior ao candidato em processo único para este fim, contendo o rol de candidatos daquela unidade, mediante o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao endereço "**PM-COORDENCAII**";

As condições constantes dos rol de requisitos do item "4" e subitens do presente instrumento de regência, serão examinados, preliminarmente, pelo comando da OPM ou autoridade congênera, o qual se manifestará favorável ou não, e posteriormente pela Comissão designada para este fim, por meio de análise do registros constantes dos assentamentos individuais de cada candidato e demais informações, naquilo que couber;

As condições constantes dos subitens 4.6 e 4.7 do item "4" serão apreciadas, oportunamente, pela Comissão designada, por meio de solicitação, respectivamente, à Coordenadoria de Saúde/Diretoria de Saúde para emissão de ata de inspeção de saúde dos candidatos, e certidão "nada consta" a ser emitida pela Corregedoria Geral e Complexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM;

Os requisitos devem ser satisfeitos durante todo o certame, abrangendo inscrição, matrícula e frequência ao curso;

Os requisitos necessários para a inscrição dos militares das coirmãs serão análogos aos exigidos para os integrantes da PMRO, naquilo que se aplicar;

Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, devendo ser efetivada via sistema SEI;

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do candidato;

O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo em qualquer fase e poderá responder nas esferas administrativa, civil e criminal, pelas consequências decorrentes do seu ato;

Os candidatos em usufruto de Férias ou Licença Especial, nos termos da legislação específica, poderão realizar a inscrição no presente processo seletivo. No entanto, após a conclusão de todas as etapas e no ato da matrícula, deverão estar aptos para o serviço e plenamente disponíveis para a integral frequência ao curso, em igualdade de condições com os demais selecionados;

Fica reservado à Coordenadoria de Ensino o direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de Inscrição de forma correta e/ou completa, assim como não atender integralmente as condições exigidas pelo presente edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Ser voluntário;

Ser Oficial do Quadro Combatente ou de Saúde da Polícia Militar de Rondônia ou coirmã com, no mínimo, 3 (quatro) anos de oficial superior no ato da matrícula;

Estar no efetivo exercício das funções, a exceção do disposto no item 3.12 para o ato de inscrição;

Não estar agregado para fins de reserva ou reforma;

Estar dentro do limite quantitativo das vagas ofertadas e fixadas por antiguidade, conforme estabelecido no almanaque/relatório de antiguidade da Corporação;

Estar apto para o serviço, considerando para tal todos os Oficiais Superiores, aptos em caráter total e/ou com restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais, a exceção do disposto no item 3.12 para o ato de inscrição;

Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de sursis;

Não estar usufruindo das licenças nas hipóteses previstas nos incisos II (LTIP), III (LTSD), IV (LTS), VII (LAC), do art. 66, do Decreto-Lei 9-A/1982 (Estatuto dos Policiais Militares), ou quaisquer outros afastamentos que inviabilizem a frequência e participação no curso, a exceção do disposto no item 3.12 para o ato de inscrição;

Não ter concluído anteriormente de Curso de Comando e Estado Maior ou outro curso da mesma natureza, reconhecido pela instituição para fins de promoção.

ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

Ser voluntário, tomar ciência e preencher o formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, entregando ao setor correspondente, nas condições constantes ds *subitens 3.2 e 3.3*;

Acompanhar todas as publicações referentes ao CCEM 2025 no *site* da PMRO, por meio do sítio eletrônico: https://www.pm.ro.gov.br/?page_id=38307

da autoridade responsável pela análise preliminar do formulário de inscrição

Cabe aos comandantes, chefes e diretores e demais gestores, pelos meios disponíveis, promover a ampla divulgação sobre o presente edital aos interessados e policiais militares sob vossas respectivas linhas de subordinação, inclusive cedidos, a disposição e em situações de afastamentos;

Receber e avaliar os formulários de Inscrições dos candidatos, assinar conjuntamente com o candidato;

As autoridades descritas no subitem 3.2, ao remeterem as inscrições para a Coordenadoria de Ensino, deverão verificar, de forma preliminar, se os candidatos sob sua linha de subordinação, atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital;

As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato e solidariamente da autoridade a que estiver subordinado;

Encaminhar, tempestivamente, ao endereço SEI "**PM-COORDENCAII**", em um único processo, a relação dos formulários de Inscrições dos candidatos.

DA COMISSÃO

Coordenar, fiscalizar e controlar as atividades que antecedem a designação dos candidatos para frequência no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025;

Homologar e encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino para fins de efetivação da matrícula;

Confeccionar a minuta de expediente de designação dos alunos autorizados a frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, a qual será validada e assinada pelo Comandante-Geral da PMRO;

Publicar os atos no site da PMRO.

Conferir, analisar e atestar a regularidade dos formulários de inscrições dos candidatos, encaminhados pelas autoridades competentes;

Por meio do sistema SIGA e demais prontuários de assentamentos funcionais, analisar a ficha individual atualizada de cada candidato, a fim de verificar sua condição de aptidão para inscrição;

Providenciar e encaminhar a relação de candidatos para providências de Certidão da Corregedoria quanto à condição disciplinar do candidato;

Providenciar e encaminhar a relação de candidatos à Diretoria de Saúde para fins de emissão Ata de Inspeção de Saúde ao objetivo de subsidiar a análise das inscrições;

Confeccionar Ata preliminar, contendo os nomes dos candidatos aptos e inaptos à inscrição e matrícula no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO-2025;

Receber eventuais recursos, analisar os pedidos, julgar e publicar os respectivos julgamentos;

Confeccionar a Ata Final e homologar a relação dos candidatos aptos e inaptos à matrícula.

DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA, DESIGNAÇÃO E FREQUÊNCIA

Preencher todas as condições estabelecidas no item 3 e requisitos do item 4 do presente Edital; e,
Constar no rol de candidatos aptos a matrícula por ocasião da divulgação final pela Comissão do processo seletivo.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso (Anexo III) à Comissão do processo de Seleção ao Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, conforme prazos fixados no Calendário de Atividades (Anexo I), no horário normal de expediente administrativo;

A Coordenadoria de Ensino, por meio da Comissão, apreciará o recurso e fará publicar a decisão;

Não haverá recurso do resultado final apresentado pela Comissão;

Não serão conhecidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;

Os recursos deverão ser preenchidos por meio de requerimento do candidato, conforme modelo do anexo III, e encaminhados à Comissão designada;

Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

O recurso deverá ser encaminhado tempestivamente à Comissão, por meio do endereço SEI "**PM-COORDENCAII**".

DAS VAGAS

Serão ofertadas até 90 (noventa) vagas para Oficiais Superiores do quadro de oficiais Combatentes e de Saúde, observando critério exclusivo de antiguidade;

Poderão ser ofertadas vagas para instituições coirmãs, desde que formalmente solicitadas e conforme deliberação do comando da instituição.

DO REGIME ESCOLAR DO CURSO

O Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 atenderá à modalidade de ensino à distância, com avaliações dispostas no ambiente virtual de aprendizagem e apresentação de TCC na forma remota;

A modalidade Ead contemplará 240 (duzentas e quarenta) horas-aulas, conforme rol de disciplinas especificada no instrumento de regência didática, com duração estimada de 8 (oito) semanas.

DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO CCEM PMRO 2025

O Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 terá carga horária total de 240 (duzentas e quarenta) horas-aulas e será desenvolvido em aproximadamente 8 (oito) semanas;

O Curso tem previsão para iniciar em 05 de maio de 2025, a conclusão da atividade ocorrerá em aproximadamente 8 (oito) semanas, períodos suscetíveis de alterações, conforme necessidades do planejamento de ensino;

O Curso será desenvolvido exclusivamente no polo de Porto-Velho, para efeito dos procedimentos administrativos-pedagógicos, avaliações via ambiente virtual de aprendizagem e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, de forma remota.

O Início de Produção de conteúdo no AVA pelo Professores/tutores/conteudistas se dará imediatamente à designação mediante Portaria/SESDEC ou atendendo critério de oportunidade e conveniência, na mesma data de publicação deste edital;

O cadastro e nível de acesso para produção de conteúdo no AVA será implementado pelo Centro de Ensino junto aos professores-tutores e conteudistas, na forma da legislação aplicável.

As avaliações serão realizadas via ambiente virtual de aprendizagem, de acordo com o conjunto de disciplinas e datas especificadas oportunamente pelo Centro de Ensino.

DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

A inscrição e matrícula do candidato no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e Plano de Ensino, aprovado pelo Comando da Corporação, e demais comunicados

ou convocações que porventura venham a ser editadas e publicadas, ficando ciente das penalidades administrativas decorrentes de seu não cumprimento;

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (<https://tinyurl.com/26nlmm2o>);

Não serão ofertadas datas e horários distintos dos previstos para a frequência ao curso e aplicação das avaliações ao aluno que invocar escusa de consciência por motivo de crença religiosa ou filosófica ou política, visto necessária preservação da igualdade entre todos os candidatos, ante ainda eventual incidência de ônus desproporcional à Administração Pública, dada a característica personalíssima da carreirapolicial militar, da qual exige particular dedicação.

O candidato que tiver a inscrição ou matrícula indeferida pela Comissão poderá interpor recurso da decisão no prazo contido no cronograma deste Edital;

As vagas fixadas neste Edital serão preenchidas exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme estabelecido no almanaque da corporação;

O Comandante-Geral da PMRO designará a Comissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais Superiores, obrigatoriamente Coronéis PM, responsáveis pelas atribuições elencadas no *item "7"* deste Edital e demais aplicáveis no que couber;

Serão matriculados no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 somente os candidatos que tenham preenchido todos os requisitos constantes neste Edital, e dentro do limite de vagas fixadas;

Os comandantes, chefes e diretores e demais gestores são os responsáveis pela atualização das Fichas Individuais dos candidatos, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente processo;

Os comandantes, chefes e diretores e demais gestores, considerando as atividades EAD e permanência de lotação dos discentes matriculados, são os responsáveis pelas alterações dos policiais militares, devendo informar formalmente à Coordenadoria de Ensino situações que incorram em descumprimento dos requisitos editalícios, conforme estipulados nos itens 3 e 4, bem como demais situações que demandem processos disciplinares de ensino, consoante dispositivos da DGE;

Em casos excepcionais de desordem pública e necessidade de emprego de alunos do CCEM PMRO 2025, as atividades de ensino poderão ser suspensas e retomadas tão logo seja dissuadida tal desordem;

O candidato que, em etapa de inscrição ou recurso ou outra pertinente ao presente instrumento, dolosamente, omitir ou dispor informações relevantes, sobretudo em relação a sua posição de classificação no almanaque/relatório oficial de antiguidade emitido pela coordenadoria de pessoal (a qual tem acesso via SIGA), ao intuito de, deliberadamente, prejudicar o regular andamento do certame, ou tentar artificialmente por meio ardil, obter vantagem ilegal em detrimento de seus pares, será responsabilizado na forma do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei 9A de 9 de março de 1982) e Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto 13.255 de 12 de novembro de 2007).

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Os casos omissos serão dirimidos, inicialmente, pela Coordenadoria de Ensino e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CURSO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR - CCEM PMRO 2025

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CCEM

ANEXO III - MODELO DE RECURSO/CCEM

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO "I" DO EDITAL Nº 2/2025/PM-COORDENDPTOENSINO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CCEM PM 2025

COORDENADORIA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL	RESPONSÁVEL
----------------	---------------	--------------	--------------------

10/04/2025	Publicação do Edital	Site da PMRO/SEI	Comandante-Geral da PMRO/Coordenadoria de Ensino
14 a 22/04/2025	Prazo de envio das Inscrições	Endereço -SEI "PM-COORDENCAII"	Candidato e OPM
11/04/2025	Início de preparação do AVA	Polos e Centro de Ensino	Polos e Centro de Ensino
11/04/2025	Envio da relação de antiguidade para fins de emissão de certidões, dos registros individuais do candidato.	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde	Comissão
14 a 22/04/2025	Período de análise	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
23/04/2025	Retorno da Certidão, Atas de inspeção, dos registros individuais dos candidatos.	Endereço -SEI "PM-COORDENCAII"	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
23 e 24/04/2025	Período de análise das inscrições e condições de matrícula pela Comissão.	Coordenadoria de Ensino/SEI	Comissão
25/04/2025	Publicação da Ata preliminar com relação de candidatos considerados aptos e inaptos.	Site da PMRO	Comissão
28 a 29/04/2025	Prazo de interposição de recursos em relação à ata preliminar.	Endereço -SEI "PM-COORDENCAII"	Candidato
30/04 a 01/05/2025	Prazo de análise dos Recursos	Endereço -SEI "PM-COORDENCAII"	Comissão
02/05/2025	Homologação e Publicação do julgamento de Recursos e Ata Final dos candidatos aptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino, Site da PMRO	Comissão
05/05/2025	Designação dos Alunos para Frequência ao CCEM I 2025	SEI/Site PMRO/AVA/Polos	Comandante-Geral da PMRO
12/05/2025	Início do Curso	Polos e Centro de Ensino	Polos e Centro de Ensino

**ANEXO "II" DO EDITAL Nº 2/2025/PM-COORDENPTOENSINO
MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CCEM PM 2025**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CCEM	
Instituição Policial Militar/Bombeiro Militar: Polícia Militar de Rondônia	
O b j e t o: Inscrição para Processo de Seleção Interna -Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025	
Requerente (Posto/RE/nome completo):	
Ao Senhor Comandante:	
Data da última promoção:	OPM:
Telefone Celular:	E-mail:
Naturalidade:	Data de Nascimento:
Filiação:	
CPF:	RG:
Endereço Residencial: (Bairro, Cidade, CEP).	
PREENCHIMENTO pela autoridade competente	

O candidato está apto para o serviço?	() Apto () Inapto () Apto com Restrição
O candidato está cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado?	() Sim () Não
O candidato está usufruindo afastamentos que divergem ao Edital?	() Sim Descrever _____ () Não
Outras informações relevantes:	
Despacho da autoridade a qual Candidato está subordinado: De acordo com a análise do Requerimento: () Favorável, nos termos do presente Edital. () Desfavorável. (Justificativa)	
Assinatura do Comandante: Fulano de Tal - CEL QOPM. Local e data	

OBSERVAÇÕES:

a) O Formulário de Inscrição poderá ser assinada tanto eletronicamente como de próprio punho, porém de maneira conjunta pelo candidato e e autoridade competente;

c) Após devidamente assinada, deverá ser remetida, via sistema SEI, ao endereço "**PM-COORDENCAII**";

ANEXO "III" DO EDITAL Nº 2/2025/PM-COORDENDPTOENSINO
MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO - CCEM 2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
(OPM DO POLICIAL MILITAR)
OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ para posterior designação e frequência no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025.
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo referente ao Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025,
1. Fulano de tal, TC QPPM RE 1000____, servindo atualmente na OPM tal, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ encaminhado por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:
a) Exposição fática:
b) Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido:
c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que ____ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso e anexar documentação comprobatória, se for o caso).
2. O presente recurso tem amparo no item __ do Edital _____.
3. É a primeira vez que requer.
Fulano de tal, MAJ/TC/CEL QOPM RE 1000____ Requerente

Protocolo 0057503417

Portaria nº 2830 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre Disponibilização de Oficial à Organização Estranha
à Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Convocação (0058644970), da Confederação Brasileira de Tiro Prático, que convocou o **2º TEN QOAPM *****431 SIDNEI SILVA DE SOUZA**, para representar o Estado de Rondônia e competir na **II ETAPA -**

XXXVIII Campeonato Brasileiro e Open Internacional de IPSC Handgun/VI Campeonato Brasileiro de Pistol Caliber Carbine, na Cidade de Cuiabá/MT entre os dias 23 e 27/04/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o **2º TEN QOAPM *****431 SIDNEI SILVA DE SOUZA**, como atleta, "**à disposição**", da Confederação Brasileira de Tiro Prático (Belo Horizonte/MG), no período de **23 a 27 de abril de 2025**, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o § 1º e *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014.

Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Rondônia não realizará o pagamento de qualquer custas (passagens, diárias, alimentação e outros) ao atleta convocado.

Art. 2º O policial militar ficará adido a sede do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), para efeito de alterações e remuneração, em consenso com o inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Determinar ao Comandante da OPM que controle o período de dispensa do militar, devendo adotar as medidas cabíveis em caso de não apresentação ao término previsto, bem como faça a escrituração do histórico do policial militar, conforme estabelece o § 1º do art. 5º da Resolução nº 094/SS LEG/PM-1, de 14 de agosto de 1997, que aprova as Instruções Gerais para Escrituração do Histórico de Pessoal Policial Militar (IG-2-PM).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059078660

Portaria nº 2752 de 04 de abril de 2025

Dispõe sobre licenciamento a pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo SEI nº 0021.015283/2025-11, pelo qual o interessado CB QPPM *****082 DIEGO SANTOS GOMES, requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar de Rondônia, conforme adendo do Requerimento (ID 0058236304);

CONSIDERANDO a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 020, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 17 de março de 2025 (ID 0058540062), com parecer de capaz para o serviço policial militar,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o CB QPPM *****082 DIEGO SANTOS GOMES, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia - QPPM, com fundamento no inciso V do artigo 89, combinado com o inciso I do artigo 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante o inciso V do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058986446

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

ATO Nº 0058973771/2025/CBM-CP

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 0058973771/2025/CBM-CP

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO ainda, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n. 0004.070168/2022-66, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 49/2023/PGE-SPSM (0036153483), o Despacho SESDEC-GAB (0036249932), a Informação nº 30/2023/SESDEC-GESPM (0036357854), e em consonância com a **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0064/2025-GABEOS (0058844819)**, inserta nos autos do Processo nº 02056/2024-TCE/RO.

RESOLVEM:

1. Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 7/2023/CBM-CPDGSPPIP** (0036866550), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59 de 29 de março de 2023 (0037147246), que reformou o CAP BM RR RE **59-3 CARLOS ALBERTO LOPES **LORGA**, da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de maneira que:

ONDE SE LÊ:

1. REFORMAR o CAP BM RR RE 0059-3 CARLOS ALBERTO LOPES **LORGA**, pertencente a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia conforme ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 02/IPERON/BM-RO, de 13.06.2016, publicado no DOE n. 117 em 28.06.2016, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020 e inciso IV do art. 13 da Lei 5.245/2022.

LEIA-SE:

1. REFORMAR o CAP BM RR RE 0059-3 CARLOS ALBERTO LOPES **LORGA**, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma sessão n.º 034 (0028722556), que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço, referente ao militar pertencente a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 02/IPERON/BM-RO, de 13.06.2016, publicado no DOE n. 117 em 28.06.2016, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso IV, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei 5.435/22, com proventos integrais na inatividade calculados com base no soldo de MAJ BM, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29, da Lei n.º 1.063, 10 de abril de 2002, c/c art. 5º e 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, nos moldes estabelecidos no Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 02/IPERON/BM-RO, de 13.06.2016.

2. Esta retificação entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0058973771

Portaria nº 401 de 07 de abril de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (9906827), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscais Técnicos, no âmbito do Termo de Contrato nº 8/2025/PGE-SESDEC (0056202344), conforme especificado:

Objeto

Construção do Galpão da Defesa Civil - Complexo CBMRO, situado na Av. Jorge Teixeira, Setor 10, Quadra 528, Bairro Industrial, Porto Velho.

Fiscal do Contrato

- Fiscal: STEN BM RE **04-2 UENDESON DA COSTA RODRIGUES
- Suplente: 1º SGT BM RE **28-2 FABRÍCIO LARA FLORES RODRIGUES

Fiscalização Técnica

- 2º TEN BM RE: **72-2 BM HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
- 1º SGT BM RE: **48-8 CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO
- ARQUITETO EULER RENAN SALLES DO CARMO

Art. 2º Os servidores designados deverão administrar os contratos até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas inerentes ao controle individualizado do contrato:

Parágrafo Único - Compete aos fiscais designados cumprir suas atribuições conforme definidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735), no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551) e Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (9906827).

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - **CEL BM**

Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Respondendo pelo Comando Geral - Portaria nº 395 (ID 0059015632)

Protocolo 0059058495

Portaria nº 396 de 07 de abril de 2025

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o 1º TEN BM RE ***2-9 VALMIR SANTIN para figurar como Presidente da presente Comissão e o CB BM RE ***7-5 FELIPE SOUZA FECURY para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666 de junho de 1993, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.002956/2025-72, em desfavor da empresa NA BRASA ESPETARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 45.474.615/0001-98, referente ao Processo 0004.006428/2024-10.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 322 de 17 de março de 2025 (0058292912), publicada no Diário Oficial na data de 18 de março de 2025.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - **CEL BM**

Respondendo pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Portaria nº 395 de 07 de abril de 2025 (ID 0059033712)

Protocolo 0059025407

Portaria nº 399 de 07 de abril de 2025

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o MAJ BM RE ***5-2 LUIZ ANTÔNIO BUENO TOMAZ para figurar como Presidente da presente Comissão e o STEN BM RE ***8-0 ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES DE SOUSA para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666 de junho de 1993, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.003335/2025-14, em desfavor da empresa SIS COMÉRCIO DE

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 29.926.189/0001-20, referente ao Processo 0004.006428/2024-10.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - **CEL BM**

Respondendo pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Portaria nº 395 de 07 de abril de 2025 (ID 0059033712)

Protocolo 0059036282

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 5337 de 08 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****869, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(06/05/2025 a 15/05/2025) e (05/08/2025 a 14/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40444

Portaria de férias nº 5338 de 08 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (28/07/2025 a 16/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Portaria nº 356 de 08 de abril de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 64 (0059074126) do Processo SEI nº 0019.010353/2025-85;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.04.2025**, o servidor **JAIRO CARNEIRO MAGALHÃES JÚNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****960, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Porto Velho**, anteriormente lotado na Departamento de Tecnologia da Informação no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0059077395

Portaria nº 358 de 09 de abril de 2025

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando a criação do Serviço Aeropolicial - SAER da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme Lei nº. 4.631 de 31 de outubro de 2019;

Considerando que foi instituído, através da Lei nº. 5322, de 1º de abril de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o Adicional de Compensação Orgânica, para os militares, e a Gratificação de Habilitação Profissional, para os policiais civis, que exerçam as funções de Piloto e Operador Aerotático, na Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar na função de piloto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a contar de 02/03/2025, o servidor: Anderson Leme Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: *****845.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0059139298

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1450 de 28 de março de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.006970/2023-36 instaurado por meio da Portaria nº 5154 de 11 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 215, em 14/11/2024.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 12/2025/SEJUS-CPPAD3 (0058723994), o qual solicita a prorrogação do prazo concedido ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à 3ª CPPAD, composta pelos servidores A. de S. C., Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, D. E. R., Oficial Policial Penal, matrícula ***.***.929 e A. A. G. dos S., Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958, para que, sob a presidência do primeiro, concluem com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0058724065

Portaria de férias nº 5356 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DAVI ALEXANDRE DA SILVA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****979, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40522

Portaria de férias nº 5357 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EBENÉZER MOREIRA BORGES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****719, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 20/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40530

Portaria de férias nº 5358 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO ALVES TEXEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40531

Portaria de férias nº 5359 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEONICE PEREIRA DA SILVA**, SEJUS - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **16/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/05/2025 a 28/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40533

Portaria de férias nº 5360 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40535

Portaria de férias nº 5361 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40536

Portaria de férias nº 5362 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS MARTINS**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40537

Portaria de férias nº 5363 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40538

Portaria de férias nº 5364 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO FERNANDES DE MOURA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40539

Portaria de férias nº 5366 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTE BATISTA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40540

Portaria de férias nº 5367 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEI SANTANA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40541

Portaria de férias nº 5368 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **26/03/2025 a 04/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **26/03/2025 a 04/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2025 a 14/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40542

Portaria de férias nº 5352 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****444, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 24/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/08/2025 a 28/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40543

Portaria de férias nº 5354 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO FELIPE DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****615, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40546

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 79 de 08 de abril de 2025

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a documentação constante no Processo nº 0022.002367/2024-95;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de Férias do Servidor Público **EDUARDO SOBRAL DE SOUZA**, Perito Criminal, Matrícula *****359, referente ao Exercício de 2024, interrompido pela Portaria nº 018 de 20/01/2025 (DOE 013 de 20/01/2025), para o período de **18/03/2025 a 22/03/2025**, totalizando seis dias de gozo de férias do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0059067392

Portaria nº 81 de 09 de abril de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Decreto nº 29.324 de 26 de Julho de 2024 (0051174107),

Considerando a documentação presente no Processo nº 0022.002569/2024-37;

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a Fruição do Recesso Administrativo marcado pela Portaria nº 300 de 05/12/2024, referente ao ano de 2024, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Setor	Onde se lê	Leia-se
*****830	Danielly Eponina Santos Gamenha	Coord. de Administração e Finanças	14/04/2025 a 18/04/2025	19/05/2025 a 23/05/2025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data do sistema eletrônico

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0059112766

Portaria de férias nº 5483 de 09 de abril de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANO TAVARES DE LIMA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****132, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC40544

Portaria de férias nº 5484 de 09 de abril de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODINALDO DE MATTOS**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a**

30/03/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (11/03/2025 a 30/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC40545

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2053 de 03 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.016550/2025-08, e Memorando 210 (0058952965), de 03 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **03 de abril de 2025**, na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos | **CPOP**, o (a) servidor (a) **ALEXANDRE GOMES CHAVES**, matrícula nº:*******481**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedido a Casa Civil.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058952995

Portaria nº 2040 de 03 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.014331/2025-86, e Memorando 206 (0058935677), de 03 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **25 de março de 2025**, na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde | **CAIS-GPES**, o (a) servidor (a) **Regiane Cozer da Silva**, matrícula nº:*******737**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Assessoria Técnica - **ASTECS**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058936558

Portaria nº 2056 de 03 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.015378/2025-67, e Memorando 211 (0058954781), de 03 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2025**, no Subdiretoria Técnica em Saúde | **SDTECS**, o (a) servidor (a) **WALESSA ROBERTA DE BRITO**, matrícula nº:*******446**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica | **CGAF**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058955061

Portaria nº 1448 de 10 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.034476/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, conforme o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) Elenilda Da Silva Abreu, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula n.º *****540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Sesau** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 25/08/2015 a 24/08/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0058041244

Portaria nº 2057 de 03 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0050.003208/2025-51, Memorando 209 (0058944365) de 03 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **22 de abril de 2025**, no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-JP II** o (a) servidor (a) **CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA**, matrícula n.º:*****989, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CAIS** .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde |SESAU/RO

Protocolo 0058956069

Portaria nº 2118 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETARGUA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor Josué Luã Silva Medina, ocupante do cargo de Assessor, sob a matrícula *****063, para responder pelo **Núcleo de Manutenção do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, a contar do dia 14 de Março de 2025, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de Abril de 2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Diretora Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0059045683

Portaria nº 1887 de 26 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI n.º 0036.002749/2023-89 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****797, ocupante do cargo de Enfermeiro/, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de março de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058633600

Portaria nº 1894 de 26 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.006980/2025-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARCIO GIL MOISES MONTEIRO**, matrícula nº *****829, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de fevereiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058641194

Portaria nº 1900 de 26 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011129/2025-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ROSA MARIA DE SOUZA SILVA DE FARIA**, matrícula nº *****203, ocupante do cargo de Farmaceutico, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Gestão de Assistência Farmacêutica- CGAF/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de março de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058643863

Portaria nº 2061 de 03 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011643/2025-38 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JÉSSICA BRIGHT CARDOSO SILVA**, matrícula nº *****395, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de março de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058957080

Portaria nº 1963 de 31 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.012223/2025-79 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº *****090, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de março de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058761647

Portaria nº 2055 de 03 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.024105/2023-41 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JÉSSICA GONÇALVES SERRA**, matrícula nº *****379, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de março de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058954186

Portaria nº 2048 de 03 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003691/2025-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA**, matrícula nº *****031, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de março de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058948062

Portaria nº 1974 de 31 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006621/2023-45 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria 889 publicada no DOE nº 38 de 25 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **FIDELIA MORENO ANTELO**, matrícula nº *****543, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- HBAP.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 14 de agosto de 2024.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 28 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058803792

Portaria nº 1939 de 27 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.014966/2024-14 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LIRANE ANDRADE**, matrícula nº *****254, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/ Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 29 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058707764

Portaria nº 1941 de 28 de março de 2025

Aprova o incentivo financeiro estadual para o município de Ji-Paraná no valor mensal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Plano de Trabalho (SEI n.º 0049518268), em maio de 2025, o qual prevê o repasse de incentivo financeiro conforme Processo Administrativo SEI n.º 0036.024454/2024-44;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 076/076/2025/SESAU-CIB, publicada no DOE nº 52, em 19/03/2025, que pactua o incentivo financeiro estadual para o município de Ji-Paraná no valor mensal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.010456/2025-37.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de repasse do recurso financeiro do Estado de Rondônia para o município de Ji-Paraná no valor mensal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé no Estado de Rondônia.

Art. 2º O repasse do recurso estadual será realizado mensalmente na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Ji-Paraná.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos do incentivo financeiro deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), podendo a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) estabelecer outros meios de controle.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.302.2084.4007, fonte de recurso 1.5.00.001002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de junho de 2025.

MICHELLE DAHIANE DUTRASecretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0058714475

Portaria nº 2110 de 07 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.016541/2025-17, e memorando 217 (0059023696), de 07 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	A CONTAR
*****023	MACIANO ALVES BEZERRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	HB	HRRO	04/04/2025
*****195	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	HRRO	HB	04/04/2025

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059043175

Portaria de férias nº 5388 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VILMA DE JESUS CARDOSO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 15/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40453

Portaria de férias nº 5387 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYNARA DA SILVA E SILVA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40454

Portaria de férias nº 5386 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBECY LAGO FERREIRA**, MOTORISTA, matrícula *****231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40455

Portaria de férias nº 5385 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL DUARTE CARVALHO**, MÉDICO, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/03/2025 a 01/04/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2025 a 01/04/2025) e (21/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40456

Portaria de férias nº 5384 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****229, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40457

Portaria de férias nº 5383 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO DE CASTRO E SOUZA**, MÉDICO, matrícula *****328, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/09/2025 a 29/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40458

Portaria de férias nº 5382 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 08/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40459

Portaria de férias nº 5381 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **08/04/2025 a 17/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2025 a 08/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2025 a 22/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40460

Portaria de férias nº 5380 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS RIBEIRO DE MOURA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40461

Portaria de férias nº 5379 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****417, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 04/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **28/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2025 a 22/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40462

Portaria de férias nº 5378 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA FAGUNDES BRITO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(28/07/2025 a 16/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 09/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40463

Portaria de férias nº 5369 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO MONTEIRO ROCHA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2025 a 25/06/2025) e (26/06/2025 a 05/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40464

Portaria de férias nº 5377 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANE FERNANDES DA COSTA FIGUEIREDO**, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 03/08/2025) e (26/09/2025 a 05/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025) e (15/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40465

Portaria de férias nº 5376 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40466

Portaria de férias nº 5375 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JURACY AMARAL COSTA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40467

Portaria de férias nº 5374 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/03/2025 a 29/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELUANE AMORIM DA SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/03/2025 a 29/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40468

Portaria de férias nº 5373 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA OHANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****973, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/10/2025 a 20/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/09/2025 a 03/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40469

Portaria de férias nº 5372 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERALDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****100, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/03/2025 a 31/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40470

Portaria de férias nº 5371 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON REINALDO CAVALCANTE DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****240, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/06/2025 a 25/06/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40471

Portaria de férias nº 5370 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAVI COSTA MEDEIROS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.000927/2025-50

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DE FORME EMERGENCIAL, PARA PROCEDIMENTOS DE "CIRURGIA CARDÍACA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM REGIME DE COMODATO" PARA ATENDER CENTRO CIRÚRGICO DA UNIDADE HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP / SESAU-RO 2025. A AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS É PRIMORDIAL PARA DAR CONTINUIDADE NO PLANEJAMENTO E ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CIRURGIAS DA ÁREA DE CARDIOLOGIA DO HOSPITAL DE**

BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP / SESAU-RO PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS 2025, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS DESCRITAS NESTES AUTOS.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
INFINITY ENTERPRISE CORPORATION IM5 LTDA	45.539.144/0001-59	Grupo 1/Itens 1 e 2	R\$481.999,44
ENDOCARDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	28.741.962/0001-10	Grupo 2/Itens 3 e 4 Grupo 3/Itens 5 e 6 Grupo 4/Item 7 Grupo 5/Item 8 Grupo 6/Item 9	R\$ 1.795.406,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.277.405,44

Conforme Termo de Referência (0058633903), Justificativa da Contratação (0058199987), Parecer nº 230/2025/PGE-SESAU (0058573799), Motivação da Homologação (0058697098) e Análise nº 112/2025/SESAU-NAP (0058923024). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 2.277.405,44 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059020716

Decisão nº 41/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 17/2025/SESAU-NAPCP id. (0057731632)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.061107/2024-01

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 156, inciso II e III da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 17/2025/SESAU-NAPCP id. (0057731632), e aplicar à empresa **S. MONTEIRO SENA LTDA, CNPJ/MF n. 20.864.406/0001-20** a penalidade de **MULTA** no montante de **R\$ 98.078,12 (noventa e oito mil setenta e oito reais e doze centavos)** bem como **Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia pelo prazo de 3 (TRÊS) ANOS**, pelo não cumprimento aos termos presente no Contrato nº 1095/2024/PGE-SESAU (0052463999), incluindo a apresentação de escalas médicas não fidedignas, a alocação de profissionais sem a qualificação exigida, a não comprovação da realização de plantões declarados, por deixar o contrato descoberto de garantia pelo prazo de 74 dias, e pela suspensão da execução do serviço contratado de forma unilateral e injustificada.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do artigo 157 da lei 14.133/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0058555849

ANÁLISE

Análise nº 18/2025/SESAU-NAPCP

Processo Administrativo Punitivo SEI nº 0036.040615/2024-47

Assunto: Infração Contratual

Interessada: **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 16.643.051/0001-71****RELATÓRIO:**

O Núcleo de Processos Licitatórios vinculado à esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAUCGPMNPL solicitou através do Memorando nº 454/2024/SESAUCGPMNPL (0052096433), aplicação de penalidades administrativas em razão do descumprimento do prazo de entrega da empresa **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - 16.643.051/0001-71**, segundo o memorando, a empresa não honrou com a entrega dos objetos presentes na Nota de Empenho **2024NE000718** id. (0046304557), constante no bojo do processo SEI nº 0036.007500/2024-41.

Consta no p. processo administrativo que a referida empresa se destacou como vencedora no Pregão Eletrônico nº 225/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023/SUPEL_RO, id. (0044763822), Termo de Referência (0052096306).

A Nota de Empenho **2024NE000718** id. (0046304557) fora emitida em 27/02/2024, sendo encaminhada via e-mail para a empresa no dia 01/03/2024 às 11:39; (0046509382), e esta, por sua vez, confirmou o recebimento em **04/03/2024** às 15:12, (0046509382); o prazo de entrega definido no edital e seus anexos, vejamos o descrito no Termo de Referência (0052096306):

item. Do Prazo:

item. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade **no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho. Grifamos.**

Em 04 de abril de 2024, fora recebida a Nota Fiscal Nº 3637 (0047602613), Termo de Recebimento Provisório 0047602762, **com entrega parcial dos objetos;**

Diante a inercia da contratada, fora enviada em 09/04/2024 19:28:11 a Notificação 177 (0047603531), E-mail 0047603732;

Posteriormente, fora enviada em 18/04/2024 14:45:17, a Notificação 195 (0047877659), E-mail (SEI nº0047918423);

Ainda fora emitida a Notificação 205 Desconformidade (0048013260); enviado E-mail 0048018343 em 22/04/2024 18:40:19,alusiva a **nota fiscal nº 3598**, entregue em 16/04/2024;

Notificação 207 Desconformidade (0048016659); enviado E-mail 0048018293 em 22/04/2024 18:40:19, alusiva a nota fiscal nº 3679, entregue em 18/04/2024;

Aviso 245 (0048018810), enviado E-mail (SEI nº 0048061630) em 23/04/2024 14:50:30;

Em manifestação, no dia 25/04/2024, a contratada solicitou a troca de marca id. (0048157671), sendo o pedido **INDEFERIDO** através do Despacho id. (0048255495), enviado por E-mail 0048294727;

Conforme Guias de Recolhimento id. (0049375751) e id. (0049375751), o material recebido em desconformidade fora devolvido totalmente em 04/06/2024;

Ademais, conforme Despacho id. (0050766755) em atendimento ao requerido pela contratada id. (0048349208), o item 1 da NE fora cancelado integralmente id. (0050766755) e id. (0050831259), que totaliza o valor de R\$ 17.010,00 (dezessete mil dez reais);

Não existe nos autos documento que comprove a entrega total dos objetos contratados.

A empresa apresentou Defesa Prévia (0053002504), alegando que a não entrega fora causada por eventos alheios as sua vontade, contudo, não observamos nos autos prova das alegações;

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Notificada a apresentar defesa conforme Notificação 195 (0052411759), enviada E-mail (SEI nº 0052438720); E-mail 0052737607;

A contratada apresentou defesa Prévia (SEI nº 0053002504), alegando em suma que, o não cumprimento do contrato fora ocasionado pelo contexto econômico e regulatório (altas do dólar e instituição da lei antidoping), assim, não fora possível cumprir com o contrato por eventos alheios a sua vontade.

Em que pese o alegando, todavia, não observamos nos autos prova dos fatos ventilados na defesa, posto que, os riscos da atividade econômica devem ser previstos e suportados pela contratada.

Do exposto, considerando os atrasos da contratada e, objetivando a apuração dos fatos, procedemos com análise dos documentos exarados nos p. autos e, no Processo n.0036.007500/2024-41.

Inicialmente, observa-se que a Nota de Empenho 2024NE000718 id.0046304557, fora emitida em 28/02/2024, sendo encaminhada via e-mail para a empresa no dia 01/03/2024 às 11:39 e, esta, por sua vez, confirmou o recebimento em 04/03/2024 às 15:12;

Ressaltamos que o prazo de entrega findou em **03/04/2024;**

Em 04 de abril de 2024, fora recebida a Nota Fiscal N° 3637 (0047602613), Termo de Recebimento Provisório 0047602762, no valor de R\$299,52 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), ou seja, **com entrega parcial dos objetos empenhados;**

Diante a inercia da contratada quanto ao cumprimento do contrato, fora enviada em 09/04/2024 19:28:11 a Notificação 177 (0047603531), E-mail 0047603732;

Posteriormente, fora enviada em 18/04/2024 14:45:17, a Notificação 195 (0047877659), E-mail (SEI nº0047918423);

A contratada enviou as Nota Fiscal N° 3775 e 3776 0049375751, 0049375759, porem não foram recebidos na unidade, visto que estavam em desconformidade com o licitado, ou seja, não atendeu o objetivo da contratação., desse modo, fora emitida a Notificação 205 Desconformidade (0048013260); enviado E-mail 0048018343 em 22/04/2024 18:40:19; Notificação 207 Desconformidade (0048016659); enviado E-mail 0048018293 em 22/04/2024 18:40:19;

Aviso 245 (0048018810), enviado E-mail (SEI nº 0048061630) em 23/04/2024 14:50:30;

Em manifestação, no dia 25/04/2024, a contratada solicitou a troca de marca id. (0048157671), sendo o pedido **INDEFERIDO** através do Despacho id. (0048255495), enviado por E-mail 0048294727;

Seguidamente, a contratada solicitou cancelamento de item Carta Cancelamento (0048349208), deferido o cancelamento Despacho 0050766755, Despacho 0050766755;

Considerando o prazo estabelecido no o Termo de Referência id. 0036126266, o qual prevê como prazo de entrega 30 dias corridos da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, vejamos:

7.2 - Do Prazo:

7.2.1 -A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

Desse modo, considerando que o prazo máximo de entrega seria até o dia 03/04/2024, e até a presente data não foi confirmada a entrega do material correspondente ao valor restante, o atraso se encontra **superior a 360 dias.**

Dito isso, ressalta-se que, a primeira entrega foi em valor irrisório ao pactuado e as demais entregas não corresponderam aos produtos licitados, pois foram enviadas em desacordo, de modo que, foram recusadas pela unidade interessada.

Do exarado, o não cumprimento na entrega dos materiais concorre diretamente para com o desabastecimento e por consequência sua escassez, prejudicando diretamente os servidores, a população usuária dos itens e, por fim o próprio Estado.

Sendo assim, passamos a análise de qual penalidade deve ser aplicada à contratada.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 prevê:

art. Pela inexecução total **ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (...)

O Termo de Referência 0038187309, prevê as seguintes penalidades:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

(...)

12.15. A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 13.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93);

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 13.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 13.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

O Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

art. - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

inc. advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

inc. multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

alin. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

alin. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

alin. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

inc. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

inc. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto. (...)

Ademais, conforme pesquisa realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), constatou-se que a contratada possui ocorrências, já tendo a empresa sido advertida e multada, em outras

contratações, bem como tem dois impedimento de licitar, o primeiro por não cumprir o contrato e o segundo por fraude em documento, portanto, histórico este que não deve ser relevado.

Ante o exposto e, com base nas normas que balizaram a contratação, **considerando a vinculação ao edital e seus anexos**, entendemos como medida razoável e proporcional aplicar à empresa **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - 16.643.051/0001-71**, a penalidade **de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente não entregue da Nota de Empenho 2024NE000718 id.0046304557**, ou seja, multa no valor de **R\$ 5.231,84**, bem como a **penalidade de Advertência** pelo atraso na entrega dos itens presentes na NF 3637 (0047602613), visto a não entrega dos materiais em conformidade com o licitado, considerando que a única entrega efetuada fora em valor irrisório conforme ilustrado no quadro retro entabulado, vejamos:

NE - Nota de Empenho **2024NE000718** id. (0046304557), no valor de R\$ 69.628,00 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais), acostada nos autos do processo SEI nº. 0036.007500/2024-41.

NL - Nota de Lançamento (SEI nº 0050831259) ref. cancelamento de item 03 da ATA, no valor de R\$ 17.010,00 (dezesete mil dez reais); a pedido da contratada;

Total a ser entregue R\$ 52.618,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e dezoito reais);

Valor entregue e recebido R\$ 299,52 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Valor da Nota de Empenho	Valor Cancelado	Valor Entregue	Valor Remanescente	Atraso	Multa 10%
R\$ 69.628,80	R\$ 17.010,00	R\$ 299,52 - NF 3637 (0047602613)	R\$ 52.318,48	369 dias	R\$ 5.231,84

NF	Prazo máximo	Recebimento	Atraso	Penalidade
NF 3637 (0047602613)	03/04/2024	04/04/2024	1 dia	Advertência

Aponta-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração durante a execução do contrato em tela.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, respeitado o princípio do devido processo legal e tendo em vista que provada a falha na execução do contrato, considerando a boa-fé objetiva e o princípio da razoabilidade, esta análise **é favorável a aplicação de penalidade no presente processo sancionatório.**

Dessa forma e, com base nas normas que balizaram a contratação, conforme o disposto no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, após analisados os documentos acostados ao presente processo punitivo encaminhados através do Memorando nº 266/2024/SESAU-CGPMNPL id.(0049687097), e considerando a fundamentação da presente Análise, respeitando o poder discricionário do Gestor da Pasta desta Secretaria de Estado da Saúde, como medida razoável e proporcional, **SUGERE-SE**, aplicar à empresa **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - 16.643.051/0001-71** a penalidade de multa de **10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente não entregue da Nota de Empenho 2024NE000718 id.0046304557**, totalizando a multa no valor de **R\$ 5.231,84**, bem como a **penalidade de Advertência** pelo atraso na entrega dos itens presentes na NF 3637 (0047602613), tendo em vista o não cumprimento do pactuado, restando na inexecução parcial do objeto.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Fernanda Oliveira Paim
 Chefe de Núcleo - SESAU/NAPCP

Protocolo 0057835712

Decisão nº 34/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise n.º 21/2025/SESAU-NAPCP 0058193694

Processo Punitivo SEI n.º 0049.008382/2024-49

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentada no instrumento convocatório e seus anexos, bem como no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alíneas "a" e "c" do Decreto Estadual n.º 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise n.º 21/2025/SESAU-NAPCP 0058193694 e, aplicar a empresa **CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 09.222.411/0001-04**, as penalidades de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da **NF n.º 6521 id. (0048406872)** e, de **10% sobre os valores das Notas Fiscais: NF n.º 6534 id. (0050409060)** e **NF n.º 6584 id. (0053813112)**, bem como a penalidade de multa sobre o valor remanescente da Nota de Empenho 2024NE000601 id. (0046162402) de R\$ 38.333,25, totalizando o **valor da penalidade de R\$ 8.748,64**, tendo em vista o atraso na entrega dos objetos contratados e a não entrega de parte da Nota de Empenho 2024NE000601 id. 0050206719.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto n.º 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0058195015

Decisão n.º 39/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise n.º 24/2025/SESAU-NAPCP (0058455357)

Processo Punitivo SEI n.º0036.035224/2024-19

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentada no instrumento convocatório e seus anexos, bem como no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual n.º 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise n.º 24/2025/SESAU-NAPCP (0058455357) e, aplicar à empresa **JOHNSON & JOHNSON DO B. I. E C. DE P. SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 54.516.661/0080-05**, a penalidade de multa moratória da seguinte forma: NF n.º1575979 id. (0047575849), multa 0,4%; NF n.º1579005 id. (0047613746), multa de 1%; NF n.º1580713 id. (0047613572), multa de 1%; NF n.º1613345 id. (0049223139), multa de 2%; NF n.º1616263 id. (0049223181), multa de 2%; NF n.º1613729 id. (0049336206), multa de 2%; NF n.º1613965 id. (0049336259), multa de 2%; NF n.º1617895 id. (0049336310), multa de 2,4%; NF n.º1620981 id. (0049490314), multa de 3,6%; NF n.º1627951 id. (0049709795), multa de 4,8%; NF n.º 1660305 id. (0051335731), multa de 3,6%; em virtude do não cumprimento do pactuado nos prazos estabelecidos restando em atrasos na execução do objeto, totalizando o valor da penalidade na monta de R\$ 2.196,94 (dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto n.º 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0058456246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Jorge Luis Ferreira da Costa

VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.608603/2021-80) após Parecer n.º 13/2022/SESAU-CONEPDCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora Executiva do FESFREN
Portaria n.º 2977 de 13 de julho de 2023 (0047480825)

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 13/2022/SESAU-CONEPODCINTERNO nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0058937267

Portaria nº 2126 de 07 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017073/2025-90, e memorando 221 (0059058399), de 07 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **08 de abril de 2025**, no Gerência de Regulação do SUS | **CREG**, o (a) servidor (a) **GLAUCE ANNE CARDOSO**, matrícula nº:*******698**, ocupante do cargo de **Médico 40H**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | **CEMETRON**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059058570

Portaria nº 2167 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância e mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem)**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar de 1º de Abril de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
RAIMUNDO ACACIO GONÇALVES	CHEFE DE NÚCLEO	*****454	Fiscal
LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN	ENFERMEIRA	*****139	Suplente
ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	ENFERMEIRA	*****370	Membro
DIANA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRA	*****468	Membro
LETICIA OLIVEIRA DA SILVA BOTELHO	ASSESSOR	*****880	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Abril de 2025.

NATHALIA VITORINO

Diretora Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0059132527

Notificação nº 2/2025/SESAU-CPTCE

Ao Sr.

Pe. FRANCISCO LENINE VIANA PIRES

Bem como seu representante o Senhor

JOAQUIM DE ANTÔNIO - OAB/SP-35.596

Assunto: Manifestação quanto ao expedido nas 1ª Notificações nº 13778/2022/SESAU-NAPC , 3ª Notificação/2023/SESAU-NAPC - DIOFI e Ofício nº 16065/2025/SESAU-CPTCE.

Prezado(s) Senhor(es),

Considerando o que preceitua a TCA-TCE (0048611006) alocado ao processo 0036.022871/2024-52, foi instaurada Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos, Apurar irregularidades do Convênio nº 143/PGE-2013 em virtude da omissão no dever de prestar contas, haja vista a ausência de atendimento à 1ª Notificação (0049409633) quanto a Prestação de Contas Final do Convênio.

Considerando a Portaria 3131 (SEI nº 0048613111), e sua prorrogação de prazo através da Portaria 7086 (SEI nº 0054165365) referente a presente Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades do Convênio nº 143/PGE-2013 em virtude da omissão no dever de prestar contas, haja vista a ausência de atendimento à 1ª Notificação (0049467499) quanto a Prestação de Contas Final do Convênio.

E considerando ainda o Ofício nº 16065/2025/SESAU-CPTCE encaminhado ao aos senhores Pe. FRANCISCO LENINE VIANA PIRES bem como seu representante JOAQUIM DE ANTÔNIO - OAB/SP-35.**6.

Diante desse cenário, solicita-se a manifestação de Vossa Senhoria, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a possibilidade de realização de autocomposição nos termos da IN 68/2019/TCE-RO. Caso haja interesse no ressarcimento voluntário do débito ou na celebração de um acordo para composição do valor corrigido com acréscimo de juros, solicitamos manifestação formal perante esta Comissão Tomadora das Contas, situada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, no horário das 7h30 às 13h30, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**.

Ressaltamos que o não comparecimento ou a ausência de resposta no prazo estipulado poderá ensejar a adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, incluindo a responsabilização solidária nos termos da IN 001-97 STN e da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

Por fim, informamos que esta Comissão se encontra à disposição para prestar orientações e esclarecer eventuais dúvidas sobre o tema no endereço: Av. Farquar, nº 2986 - Ed. Rio Machado, Reto 4 - Bairro Pedrinhas - 76.820-470 Porto Velho/RO, 3º andar, ou pelo e-mail: cptce@sesau.ro.gov.br.

VINICIUS CARVALHO DE SOUZA

Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0059133092

Resolução N. 001/2025/SESAU-CONEPOD

Dispõe sobre as normativas para o **cadastro** e **certificação** das entidades que realizam o acolhimento de pessoas com Transtornos por Uso de Substâncias - TUS, em Comunidades Terapêuticas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Inciso XVII, Art. 21, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.714, de 27 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Nº 1966, em 12 de maio de 2012.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário do CONEPOD em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2025 (0057848180);

CONSIDERANDO o contido na Portaria MDS Nº 926, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 (0058727313);

CONSIDERANDO a Resolução RDC Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011 (0058730509), que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, ou outras que vierem a substituí-la;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 (0058734422), que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas;

CONSIDERANDO que a Portaria de Consolidação n.º 3/2017 do MS (0058737194), estabelece que as Comunidades Terapêuticas são pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial na Atenção Residencial de Caráter Transitório;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as entidades que promovem o acolhimento de pessoas com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa com a rede de cuidados do Sistema Único de Saúde - SUS, e das demais políticas públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de mapear, cadastrar e certificar as comunidades terapêuticas, prevendo as garantias das pessoas acolhidas, resolve:

CAPÍTULO I DAS ENTIDADES

Art. 1º As entidades que realizam o acolhimento de pessoas com Transtornos por Uso de Substâncias - TUS, denominadas Comunidades Terapêuticas, são pessoas jurídicas, que apresentam as seguintes características:

I - receber pessoas por meio de adesão e permanência voluntárias, encaminhadas por órgãos públicos ou não, formalizadas por escrito, entendidas como uma etapa transitória para a reinserção sociofamiliar e econômica do acolhido.

II - dispor de ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares, como um dos instrumentos terapêuticos a ser utilizado.

III - ofertar atividades previstas no programa de acolhimento da entidade, como atividades terapêuticas coletivas.

IV - promover o desenvolvimento pessoal, focado no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa.

Parágrafo único. As entidades que oferecerem serviços assistenciais de saúde ou executarem procedimentos de natureza clínica distintos dos serviços previstos nesta Resolução não serão consideradas comunidades terapêuticas e deverão, neste caso, observar as normas sanitárias e os protocolos relativos a estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Somente devem ser acolhidas nas Comunidades Terapêuticas usuários ou dependentes de drogas, não sendo elegíveis para o acolhimento pessoas com comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, caso em que deverão ser encaminhadas à rede de saúde, conforme Artigo 26-A, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 13.840/2019.

Parágrafo único. As comunidades terapêuticas deverão possuir mecanismos de encaminhamento e transporte à rede de saúde dos acolhidos que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de substância psicoativas, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde.

Art. 3º A instalação e o funcionamento de entidades que trata esta Resolução ficam condicionados à concessão de alvará sanitário ou outro instrumento congêneres de acordo com a legislação sanitária aplicável.

Art. 4º As entidades deverão comunicar o início e o encerramento de suas atividades, bem como o seu programa de acolhimento, para os seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

II - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

III - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

IV - Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD;

V - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMAD, se houver;

VI - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

VIII - Secretaria da Defesa Social do município - SEMDES sede da entidade (quando houver); e

IX - Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.

Parágrafo único. A entidade deverá, desde o início do seu funcionamento, atuar de forma integrada à rede de serviços de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais situadas em seu território.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º São obrigações das Comunidades Terapêuticas, dentre outras:

I - possuir e cumprir seu programa de acolhimento, que também deverá conter as normas e rotinas da entidade;

II - elaborar Plano Individual de Acolhimento - PIA ou Plano de Atendimento Singular - PAS, em consonância com o programa de acolhimento da entidade;

III - informar com clareza, aos interessados e acolhidos os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o programa de acolhimento da entidade, que deve receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido e, quando houver, de seu familiar ou pessoa por ele indicada.

IV - a reinserção deverá constar no programa de acolhimento da entidade;

V - garantir a participação da família ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social;

VI - comunicar, no prazo de até 05 (cinco) dias, os estabelecimentos de saúde e os equipamentos de proteção social do território da entidade quando da entrada do acolhido, bem como, a sua saída, indicando nesse caso, o motivo, se por abandono ou término do tratamento;

- VII - incentivar, desde o início do acolhimento, o vínculo familiar e social, promovendo, desde que consentido pelo acolhido, a busca da família;
- VIII - permitir a visitação de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contatá-los, conforme plano de acolhimento de cada entidade;
- IX - oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte da equipe da entidade;
- X - nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;
- XI - não praticar ou permitir ações de contenção física, ou medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida;
- XII - manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples;
- XIII - não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os acolhidos ou familiares;
- XIV - não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes;
- XV - informar imediatamente aos familiares ou pessoa previamente indicada no acolhimento, e comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social, intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida;
- XVI - observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças pelas autoridades competentes, observando a RDC ANVISA nº 29/2011 ou outra que vier substituí-la;
- XVII - fornecer alimentação, condições de higiene e alojamentos adequados;
- XVIII - promover, quando necessário e com apoio da rede local, a emissão de documentos do acolhido, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho;
- XIX - promover, com o apoio da rede local, ações de prevenção relativas ao uso de drogas, bem como as referentes às doenças transmissíveis, como vírus HIV, hepatites e tuberculose;
- XX - manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no programa de acolhimento e para o pleno funcionamento da entidade, sob responsabilidade de um profissional de nível superior legalmente habilitado, bem como substituto com a mesma qualificação;
- XXI - promover, de forma permanente, a capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade; e
- XXII - esta Resolução deverá ser fixada na entidade, em local visível ao público.

CAPÍTULO III DO ACOLHIMENTO

Art. 6º O acolhimento não poderá exceder o limite de 12 (doze) meses no período de 24 (vinte e quatro) meses, salvo interesse e necessidade do acolhido, e mediante justificativa fundamentada do profissional de saúde da entidade.

Art. 7º A entidade deve incentivar os familiares a participarem de grupos de mútua ajuda para familiares como parte do tratamento.

Parágrafo único. No caso de acolhido sem vínculos familiares ou com vínculos familiares fragilizados, a entidade buscará promover o resgate desses vínculos, acionando, quando necessário, os serviços de atendimento especializado da Assistência Social.

Art. 8º Nas entidades que ofereçam o acolhimento mediante pagamento, caso o acolhido possua renda própria ou receba algum tipo de benefício, é vedado à entidade, ou aos membros da sua equipe, receber da fonte pagadora ou administrar, direta ou indiretamente, tais recursos.

Parágrafo único. Nesses casos, deverá a entidade, no Plano Individual de Acolhimento - PIA ou no Plano de Atendimento Singular - PAS, prever a orientação ao acolhido no tocante à administração responsável de seus recursos financeiros, com a participação da família ou pessoa por ele indicada, desde que com seu consentimento, como medida de reinserção social.

CAPÍTULO IV DOS ACOLHIDOS

Art. 9º São direitos da pessoa acolhida:

- I - interromper o acolhimento a qualquer momento;
- II - receber tratamento respeitoso, bem como à sua família, independente de etnia, religião, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, antecedentes criminais ou situação financeira;

III - a privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios, observadas as regras sociais de convivência;

IV - participar das atividades previstas no programa de acolhimento da instituição, mediante consentimento expresso no Plano Individual de Acolhimento - PIA ou no Plano de Atendimento Singular - PAS;

V - o sigilo quanto ao seu ingresso na instituição, segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato, sendo vedada a divulgação de informação, imagem ou outra modalidade de exposição da pessoa sem sua autorização prévia, por escrito;

VI - participar da elaboração do Plano Individual de Acolhimento - PIA ou do Plano de Atendimento Singular - PAS em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o programa de acolhimento da entidade.

Parágrafo único. A prestação de informações administrativas aos órgãos de gestão e de controle de vagas financiadas com recursos públicos não fere o sigilo de que trata o inciso V deste artigo.

Art. 10 Para garantir a harmonia e a convivência na entidade, o acolhido e todas as pessoas envolvidas deverão observar:

I - o respeito interpessoal;

II - as normas e rotinas da entidade; e

III - a realização das atividades contidas no programa de acolhimento da entidade.

Art. 11 Não será permitido o acolhimento de crianças, assim consideradas aquelas com até 12 (doze) anos incompletos, salvo por decisão judicial.

CAPÍTULO V **DO PLANO INDIVIDUAL DE ACOLHIMENTO - PIA** **ou** **PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR - PAS**

Art. 12 O Plano Individual de Acolhimento - PIA ou Plano de Atendimento Singular - PAS é o instrumento que especifica e monitora as ações de acolhimento individual, devendo reunir todas as informações a respeito do acolhido, inclusive aquelas exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

§ 1º O Plano Individual de Acolhimento - PIA ou Plano de Atendimento Singular - PAS deverá necessariamente conter as seguintes informações:

I - dados pessoais do acolhido;

II - nomes dos familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, os respectivos contatos, bem como a evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento;

III - histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;

IV - indicação do profissional de referência da equipe da entidade para o acolhido;

V - qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido;

VI - motivação para o acolhimento;

VII - todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido, conforme programa de acolhimento da instituição, e o histórico de participação nas atividades oferecidas;

VIII - período de acolhimento e suas intercorrências;

IX - todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS, SUAS e demais órgãos;

X - todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda; e

XI - evolução do acolhimento, seus resultados e o planejamento de saída do acolhido.

§ 2º O Plano Individual de Acolhimento - PIA ou Plano de Atendimento Singular - PAS deverá ser periodicamente atualizado e revisado a qualquer tempo, por iniciativa da entidade ou a pedido do acolhido, ficando o documento sempre à sua disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização.

§ 3º Os critérios de admissão, permanência e saída, o programa de acolhimento da entidade e o Plano Individual de Acolhimento - PIA ou Plano de Atendimento Singular - PAS devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido e, quando houver, de seu familiar ou pessoa por ele indicada.

§ 4º O acolhido e seu familiar ou pessoa por ele indicada deverão participar na construção e no cumprimento do PIA ou PAS, sendo o protagonismo do acolhido, o respeito e o diálogo os princípios norteadores do acolhimento.

§ 5º O Plano Individual de Acolhimento - PIA ou Plano de Atendimento Singular - PAS deverá ser elaborado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do acolhimento.

Art. 13 O programa de acolhimento da entidade poderá incluir a realização, dentre outras, das seguintes ações terapêuticas:

- I - atividades recreativas;
- II - desenvolvimento da espiritualidade, independente de denominação religiosa;
- III - promoção do autocuidado e da sociabilidade; e
- IV - capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as atividades práticas inclusivas.

§ 1º As atividades deverão ser realizadas pelo acolhido e, quando houver, pela sua família ou pessoa por ele indicada, mediante acompanhamento da equipe da entidade.

§ 2º Atividades recreativas são aquelas que estimulam o lazer e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais.

§ 3º Atividades de desenvolvimento da espiritualidade são aquelas que buscam o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, podendo ser parte do método de recuperação, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.

§ 4º Atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade são aquelas que têm por objetivo, exclusivamente, a prática de atos da vida cotidiana, tais como:

- I - higiene pessoal;
- II - arrumação e limpeza dos pertences e das acomodações de repouso e banheiro;
- III - participação na elaboração de refeições e limpeza da cozinha e do refeitório de uso coletivo;
- IV - participação na limpeza e organização de espaços coletivos, como salas de recreação, jardins e hortas de consumo interno; e
- V - participação na organização e realização de eventos e programas da entidade, mantendo sempre o caráter terapêutico.

§ 5º Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as práticas inclusivas são aquelas que buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.

§ 6º Nenhuma das atividades realizadas pela entidade poderá ter caráter punitivo, com ou sem previsão no seu programa terapêutico, ou no seu PIA ou PAS.

§ 7º Todas as atividades deverão ser desenvolvidas em ambiente saudável, ético e protegido, não podendo ser realizadas em locais que exponham o acolhido à situação de constrangimento ou de vulnerabilidade, como ações em vias públicas de vendas de produtos ou de arrecadação de recursos, ou outras atividades congêneres.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS

Art. 14 A entidade deverá buscar, com o apoio dos gestores locais e mediante pactuação, a articulação com a rede de saúde, assistência social, educação, trabalho e renda além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais.

Art. 15 A reinserção social deverá constar no programa de acolhimento da entidade e ser promovida em articulação com a rede local, capacitação profissional e de geração de renda e trabalho, sem prejuízo de outras iniciativas da própria entidade.

CAPÍTULO VII

DO CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD

Art. 16 As entidades que desejarem inscrever-se junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD deverão observar e cumprir com todas as determinações desta resolução, as determinações da ANVISA, especialmente àquelas previstas na RDC ANVISA nº. 29/2011 ou outra que vier substituí-la.

Art. 17 Para a emissão do Certificado de Funcionamento, serão exigidos da entidade os seguintes documentos:

- I - cartão do CNPJ;
- II - cópia da Ata de Fundação que comprove que a entidade possui pelo menos um ano de existência;
- III - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria;
- IV - cópia do Estatuto atual;
- V - cópia do Regimento Interno;
- VI - cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos membros da diretoria;

VII - cópia do Programa de Acolhimento/Terapêutico;

VIII - relação do corpo técnico que atua na entidade, especificando o regime de contrato (CLT contrato de prestação de serviços, voluntariado, estágio) e a carga horária que dedica à instituição;

XI - cronograma de atividades;

X - relatório anual de atividades e financeiro da entidade;

XII - Alvará Sanitário vigente;

XIII - Alvará de Funcionamento; e

XIV - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente.

Art. 18 Caberá ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEPOD fazer a verificação in loco do cumprimento das exigências desta Resolução pelas entidades que estejam pleiteando a certificação prevista nesta Resolução.

Art. 19 O CONEPOD aprovará em resolução própria o calendário para certificação ou renovação de inscrição, constando as etapas do processo de inscrição e seus prazos.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 A entidade que for certificada nos termos desta Resolução deverá manter o Certificado de Funcionamento em local visível ao público.

Art. 21 O não cumprimento desta resolução implica na suspensão do Certificado de Funcionamento expedido pelo CONEPOD.

Art. 22 O Certificado de Funcionamento terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua emissão.

Art. 23 O Conselho fará parecer avaliativo semestralmente. Havendo quaisquer apontamentos de irregularidades, será estipulado um prazo de 30 (trinta) dias para as devidas adequações.

Art. 24 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0058439487

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 163 de 04 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando id sei n.º Memorando 111 (0058866196) no processo n.º 0049.000136/2025-20

RESOLVE:

Art.1º - **Tornar sem efeito** os termos da Portaria nº 150 de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 63 em 03/04/2025.

Art.2º DESIGNAR o(a) servidor(a) PATRICIA VICENTE, Matrícula n.º *****662, Farmacêutico Bioquímico, para responsável Técnica do Núcleo de Resíduos Sólidos -HB|NRS, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a contar de **02 de janeiro de 2025**.

Art.3º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a função acima especificada.

Art.4º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058977987

Portaria nº 168 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e

disposições seguintes, considerando o Despacho n.º0058959243, constante no processo sei n.º 0049.004755/2025-93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder menção de **ELOGIO** aos **coordenadores e corpo operacional da gerência de enfermagem**, abaixo relacionado, razão do empenho, dedicação, responsabilidade, elevado grau de comprometimento e excelente trabalho prestado nesta Unidade de Saúde, Hospital de Base "Dr. ARY PINHEIRO."

1. Coordenadores da gerência de enfermagem

Damile Cristina Neves da Silva	Coordenadora do Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva - NUTI
Fernanda Costa Leite Diana	Coordenadora do Núcleo de Enfermagem Materno Infantil - NUEMA
Lúcia Mascarinho	Coordenadora de Enfermagem do Núcleo de Radiologia - NRADIO
Thiago Ferreira Bruno	Coordenador do Núcleo de Enfermagem Cirúrgica - NUECI
Joseli Alves Bezerra	Coordenadora do Núcleo de Enfermagem Cirúrgica - ENFCIRU
Lúcia Miranda Silva	Coordenadora do Núcleo de Central de Material Esterilizado - NCME
Roseany Emanuelle Paiva de Lima	Coordenadora do Núcleo de Enfermagem em Ortopedia - ORTOENF
Kataline Pires	Coordenadora do Núcleo de Enfermagem Infantil - NUEIN
Franciele Augusto de Oliveira	Coordenadora do Núcleo de Enfermagem em Psiquiatria - NUPSQ
Núbia Ferreira de Araújo	Coordenadora de Enfermagem do Núcleo de Transporte Inter Hospitalar - TRANSINTER
Taiane Falcão Teixeira	Coordenadora do Núcleo Banco de Leite - NUBLEI
Marcelo Carvalho dos Santos	Coordenador do Núcleo de Hemodinâmica - NHEMOD
Laís Pereira de Oliveira Silva	Coordenadora do Núcleo de Diagnóstico - NUDIAG
Patrícia Pereira Albuquerque	Coordenadora do Núcleo de Enfermagem Médica - NUEMED
Aline Paulino de Brito	Coordenadora do Núcleo de Saúde do Trabalhador - NSTRÁ
Marlede Sá Carvalho Dorta	Coordenadora da Unidade Assistência de Alta Complexidade Oncológica - UNACON

2. Corpo operacional da gerência de Enfermagem

Maria Kátia Araújo da Silva Barbosa	Corpo Operacional da Gerência de Enfermagem
Andressa Coelho Silva	Corpo Operacional da Gerência de Enfermagem
Regina Ferreira de Souza	Corpo Operacional da Gerência de Enfermagem
Felipe Goes Lima	Corpo Operacional da Gerência de Enfermagem
Maria das Graças Castedo Silva	Corpo Operacional da Gerência de Enfermagem

Art. 2º -Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059090212

Portaria de férias nº 5405 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula *****267, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40425

Portaria de férias nº 5406 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANA GRANJEIRO LAVOR**, SESAU - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(20/09/2025 a 29/09/2025) e (13/12/2025 a 22/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40426

Portaria de férias nº 5407 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40427

Portaria de férias nº 5408 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA OLINDA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****356, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40428

Portaria de férias nº 5409 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40429

Portaria de férias nº 5410 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO PASCOAL AZEVEDO**, MÉDICO, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(09/04/2025 a 18/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/10/2025 a 01/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40430

Portaria de férias nº 5411 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****674 Nome BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

2	Matricula *****609 Nome JANILDO SOUZA DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (09-06-2025) Fim (08-07-2025)			
----------	--	---	--	--	--

Protocolo DOC40431

Portaria nº 164 de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre a cessão de carga horária dos servidores do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU à Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU.

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor dos Processos n.º 0063.000166/2025-58 e 0063.000084/2023-41.

RESOLVE:

Art. 1º **ATUALIZAR** os termos da Portaria n.º 104 de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 45 em Publicação em 10/03/2025.

MÉDICOS HBAP COM CARGA HORÁRIA CEDIDA PARA A POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ				
Nome	Cargo	Carga Cedida	Horária	Matrícula
ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONÇA	Médico Cardiologista	48h mensal		*****385
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	Médico Ortopedista	06h semanal		*****359
ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ	Médico Ortopedista (Espec. em Pé e Tornozelo)	06h semanal		*****496
ANA LUCIA DE PAULA ROCHA	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal		*****584
ANDRE LUIS PETERMANN	Médico Endocrinologista	12h semanal		*****329
AUREA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Médico Endocrinologista	12h semanal		*****954
CARLOS ALBERTO LIMA	Médico Ortopedista	06h semanal		*****256
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	06h semanal		*****695
CLERIO BRESSAN CORDINI	Médico Reumatologista	06h semanal		*****167
DANILO DE OLIVEIRA PARRA	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal		*****327
DEMETRIO CASTIEL FERNANDES	Médico Endocrinologista	12h semanal		*****509
EDUARDO JOSE CHAMBI TAMES	Médico Cirurgião Geral	06h semanal		*****889
EDUARDO LUIZ FARINA	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal		*****405
EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	Médico Ortopedista	06h semanal		*****071
ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	Médico Urologista	06h semanal		*****062
ELIANE DE QUEVEDO	Médico Clínico Geral	06h semanal		*****258
EMANUELA LUCINDA FERREIRA PAULO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal		*****265
EMERSON RICARDO ASSUNÇÃO BARRETO	Médico Urologista	12h semanal		*****060
ERNESTO DURAN NETO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal		*****480

EVERTON SANTOS COQUEIRO	Médico Ortopedista (Especialista em Joelho)	06h semanal	*****672
FABIO BENNESBY MARQUES	Médico Proctologista	06h semanal	*****769
FERNANDO COSTENARO	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****192
FLAVIA LENZI	Medica Cirurgiã Plástica	12h mensais	*****941
GISELE DE VASCONCELOS SARY	Médico Endocrinologista	12h semanal	*****850
GRACIELA FATIMA LOURENÇO JOCA	Médico Endocrinologista	06 h semanal	*****450
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****659
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****286
HELLY CAMURCA LIMA JUNIOR	Médico Ginecologista Obstetra	06h quinzenal	*****454
HUGO ROGERIO NUNES FILHO	Médico Cirurgião Geral	12h quinzenal	*****703
IDAN DE NORONHA NUNES	Médico Ortopedista	06h quinzenal	*****752
IVANICE FERNANDES BARCELOS GEMELLI	Médico Ginecologista Obstetra	24 h semanal	*****452
JASON SILVA JUNIOR	Médico Ginecologista	06h semanal	*****436
JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	Médico Ortopedista	06h quinzenal	*****757
JOSE CARVALHO ROSA	Médico Cirurgião Cardiovascular	24h semanal	*****974
KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	Médico Ortopedista (Especialista em Mãos)	06h semanal	*****012
LAWRENCE JOSE MACHADO	Médico Cirurgião Plástico	06h quinzenal	*****600
LEANDRO DEBS PROCOPIO	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal	*****691
LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	Médico Ginecologista	06h semanal	*****111
LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****868
MARCIA COELHO DE MELLO BACH	Médico Endoscopista	06h semanal	*****116
MARCIA ROCHA MEIRA	Médico Ginecologista Obstetra	20h semanal	*****394
MARCOS MASSAYUKI ITO	Médico Otorrino	06h quinzenal	*****675
MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	Médico Ginecologista Obstetra	20h semanal	*****282
MATEUS FRANCO DE PAULA	Médico Ortopedista (Especialista em Quadril)	12h quinzenal	*****546
MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	Médico Ginecologista	06h semanal	*****272
MILLA REZENDE PARREIRA	Médico Otorrino	12h mensais	*****381
MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Médico Ortopedista e Traumatologista	06h semanal	*****445
NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA	Médico Hematologista	06h semanal	*****071
NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	Médico Ortopedista (Especialista em Ombro)	06h semanal	*****884
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	06h semanal	*****547
NELSON CESAR MARQUEZINI	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****721
ORLANDO LEITE DE CARVALHO	Médico Clínico Geral/Diabetes	06h semanal	*****063
PAULO SERGIO AMARAL GONDIM	Médico Cirurgião Geral	12h mensal	*****923
RACHED MOHAMOUD ALI	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****047
RAIMUNDO DA SILVA MAIA JÚNIOR	Médico Cirurgião Plástico	06h quinzenal	*****517
RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****894

RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	Médico Ortopedista	06h semanal	*****293
JOYCE DAMASIO	Médico Ginecologista Obstetria	06h semanal	*****773
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Proctologista	12h mensal	*****293
RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****008
SAMILA ALVES DA SILVA	Médico Reumatologista	18h semanal	*****229
TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO	Médico Cirurgião Geral	06h quinzenal	*****616
THAYANA PESSOA TAKEMURA	Médico Otorrino	06h mensais	*****498
VICTOR HUGO RUIS DA COSTA	Ortopedista e Traumatologista	18 mensal	*****451
WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA	Médico Ginecologista	06h semanal	*****289
WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	Médico Proctologista	06h semanal	*****868

Art. 2º. - Ficam os Servidores Ciente que terá que apresentar junto ao setor de **RH do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o cumprimento de sua carga horaria na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059030143

Portaria nº 165 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo n.º0049.004655/2025-67.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER 20 horas da carga horária da servidora **JULIANA RESENDE DA SILVA, médica, sob matrícula *****320**, para o **Hospital Cemotron**, a partir de 03 de abril de 2025, as outras 20 horas da servidora permanecerão no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, para atendimento à demanda desta unidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059039668

Portaria nº 166 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "DOUTOR ARY PINHEIRO", no exercício de suas prerrogativas conferidas por Lei e em consonância com o disposto no artigo 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como demais disposições aplicáveis, e considerando Despacho HB-DCPLAST 0054109957 e justificativa 005600105, constantes no processo0049.009101/2024-75 e 0049.003443/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR os termos da Portaria 336 (0053957659) de 18 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 199, em 22/10/2024.

Art. 2º FICAM NOMEADOS os seguintes membros para compor a Comissão Multidisciplinar de Cuidados com a Pele:

1. Coordenador: Rodolfo Luis Korte (matrícula n.º *****296) - Responsável por liderar a comissão, presidir as reuniões e garantir a execução das atividades conforme planejado. Deve coordenar esforços entre os membros e representar a comissão perante a direção administrativa do hospital.

2. Membros:

Andrea Barbieri de Barros (matrícula n.º *****038) - Médica Infectologista

Christianne Garcia Gimenes Chiarelli (matrícula n.º *****639) - Enfermeira
Dayane Zancan Garcia (matrícula n.º *****219) - Nutricionista
Douglas Viellas Rodrigues (matrícula n.º *****866) - Médico Cirurgião Plástico
Lidiane dos Santos Belo Sena (matrícula n.º *****250) - Nutricionista
Nelson Luiz da Silva (matrícula n.º *****210) - Técnico em Enfermagem
Rodolfo Luis Korte (matrícula n.º *****296) - Médico Cirurgião Plástico

Art.3º Caberá aos membros da Comissão Multidisciplinar de Cuidados com a Pele o cumprimento das responsabilidades e obrigações estabelecidas na Portaria de criação da comissão, bem como o desenvolvimento e implementação de estratégias para alcançar os objetivos estabelecidos.

Art. 4º Revogam-se os dispositivos anteriores e em contrário.

Art. 5º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059041950

Portaria nº 169 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor contido no processo nº0049.005017/2025-63;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** o gozo de férias da servidora **Franciele Augusto de Oliveira**, Enfermeira, matrícula n.º *****215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2025**, para usufruto no período de **22.12.2025 a 20.01.2026**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059090336

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 54 de 03 de abril de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir Solicitação de Férias do(a) **IARA VAZ LOPES**, Médico, matrícula *****319, integrante do quadro de servidores da **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia**, e lotado no **Hospital Estadual de Pronto-Socorro João Paulo II**, o gozo de férias referente ao exercício de 2025, conforme a seguinte distribuição:

I - De **11 de Junho de 2025 a 20 de junho de 2025**;

II - De **08 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025**;

III - De **24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria substitui a **Portaria nº 36 de 10 de março de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Portaria nº 967 de 11/02/2025(0057273846)

Protocolo 0058958473

Portaria de férias nº 5432 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIANA MONTURIL VIEIRA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(10/06/2025 a 19/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2025 a 13/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40440

Portaria de férias nº 5433 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILTON LUIZ MOREIRA**, MÉDICO, matrícula *****691, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/02/2025 a 03/03/2025) e (21/04/2025 a 05/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 03/03/2025) e (01/06/2025 a 15/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40441

Portaria de férias nº 5434 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIANE FERREIRA da SILVA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****302, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(05/06/2025 a 19/06/2025) e (10/07/2025 a 24/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/06/2025 a 19/06/2025) e (10/07/2025 a 24/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40442

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 2136 de 08 de abril de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.012670/2025-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **08 de abril de 2025**, na **Gerência Médica-GMED/HICD**, o (a) servidor (a) **TAMIRES PINTO DA SILVA**, matrícula nº:*****141, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Protocolo 0059079804

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 2155 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Elaboração, Análise e Atualização do Regimento Interno Geral do Hospital Regional de Cacoal.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno é um instrumento fundamental para a consolidação da estrutura administrativa, que tem como objetivo, regulamentar o funcionamento dos órgãos, bem como as normas e rotinas a serem seguidas pelos diversos setores do Hospital Regional de Cacoal, visando a organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade no atendimento prestados à população.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno Geral do Hospital, com vistas a adequar as normas e procedimentos institucionais às legislações vigentes, às boas práticas de gestão hospitalar e às diretrizes da Política Nacional de Segurança do Paciente.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.017331/2025-38, o DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC a Comissão de Elaboração, Análise e Atualização do Regimento Interno Geral, que será composta pelos seguintes membros do HRC:

NOME	MATRICULA	CARGO
Angela Antunes de Moraes Lima	*****168	Enfermeira
Carlos Cesar Colmann	*****633	Assessor

Danyelly Westphal	*****931	Técnica Administrativa Operacional da Saúde
Elizete Silva Lara Range	*****523	Enfermeira
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro	*****680	Enfermeira

Art. 2º- É de Competência desta Comissão:

- I - Elaborar, revisar e propor o texto do Regimento Interno Geral do Hospital;
- II - Garantir a conformidade do documento com as normas técnicas, legais e éticas vigentes;
- III - Realizar reuniões para elencar e analisar as sugestões;
- IV - Realizar consulta interna junto aos setores e serviços do Hospital, caso seja necessário;
- V - Submeter o documento à apreciação de setores e lideranças do hospital;
- VI - Submeter o texto final à apreciação da Direção Geral e instâncias deliberativas competentes;
- VII - Propor revisões periódicas do Regimento Interno, conforme necessidade institucional.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor, ao contar da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Cacoal, 8 de abril de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0059108107

Portaria nº 2133 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023 e publicação no DOE-RO nº 228 do dia 04 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o elogio é expressão de aprovação e reconhecimento, sendo um importante instrumento de incentivo e valorização dos servidores.

CONSIDERANDO que a **MENÇÃO** de **ELOGIO** tem o intuito de estímulo e valorização ao trabalho prestado, buscando transparência nas ações.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, os servidores abaixo nominados, pelo elevado espírito de colaboração, competência, excepcional dedicação e eficiência no desempenho de suas atribuições no Núcleo de Estatística e Faturamento do Hospital Regional de Cacoal:

SERVIDOR (a)	MATRÍCULA	UNIDADE	SETOR	CARGO
Andre da Silva Correia	*****020	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde
Derliene Ninke Kumm	*****952	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde
Edeílsa Adriana Devetak	*****357	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde
Eraldo de Oliveira Silva	*****158	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde
Fernanda Bento da Silva Vicente	*****219	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Aux.Serviços Gerais da Saúde
Flávia da Silva Cardoso	*****217	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde
Helin Beserra dos Santos	*****824	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde
Leonice Karnopp Kumm	*****196	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde

Luciana Gomes de Oliveira	*****361	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde
Marinalva Vruck Strey Manske	*****152	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde
Sandra Ligia Geofrida	*****068	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde
Thamyres Costa Silva	*****857	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Aux.Serviços Gerais da Saúde
Vanessa Titon	*****672	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde
Zenilda Rocha Brito	*****125	HRC	Núcleo de Estatística e Faturamento	Téc Adm. Operacional da Saúde

Art. 2º - Os servidores mencionados no artigo anterior, tem demonstrado sempre capacidade e comprometimento no desenvolvimento das atividades diárias, exercendo-as com eficiência e profissionalismo, dessa forma, contribuem de maneira significativa para o bom andamento dos serviços oferecidos no Hospital Regional de Cacoal. É justo e merecido o reconhecimento notório e público a esses servidores, devido à presteza e ao excepcional empenho na execução da missão destacada.

Art. 3º - Esta portaria será amplamente divulgada nos meios de comunicação internos e externos, a fim de destacar publicamente a importância do trabalho desempenhado pelos servidores elogiados, bem como anotações nas fichas cadastrais dos referidos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.

Cacoal, 8 de abril de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
Hospital Regional de Cacoal/SESAU/RO

Protocolo 0059075373

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 111 de 08 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

Considerando a Constituição Brasileira de 1988, art. 5º, VII;

Considerando a Lei nº 9.982, de 14 de Julho de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o Núcleo de Capelania Hospitalar no âmbito do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NAPELANIA), subordinada a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, nomeando os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
MARISE HARDT	Terapeuta ocupacional	*****241	Capelã
SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	Auxiliar Administrativo	*****061	Secretária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0059109329

Portaria nº 112 de 09 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 317 de 04 de novembro de 2024 (0054396440).

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente e Gerenciamento de Risco do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NSPGR)**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo
GABRIELA APARECIDA PAZ DE CASTRO BARRETO	*****929	Gerente VI

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição à **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente e Gerenciamento de Risco**, GABRIELA APARECIDA PAZ DE CASTRO BARRETO, Cargo de Gerente VI, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome	Matrícula	Cargo
ANE CLISSE TORRES	*****947	Chefe de Setor V

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0059116467

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 162 de 09 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.001075/2025-69.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Evandro Vieira Gouveia**, matrícula nº *****951, CPF. ***.589.908-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESAFONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$
20873390-301.5.00.0010022025NE000739 1.000,00
20873390-391.5.00.0010022025NE000740 1.200,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos

recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0059115679

Portaria nº 161 de 09 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.001008/2025-44.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **Karla Pimenta Frigeri**, matrícula nº *****929, CPF. ***,252.402-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESAFONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

20873390-301.5.00.0010022025NE000736 2.000,00

20873390-391.5.00.0010022025NE000737 4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0059114428

Portaria nº 160 de 08 de abril de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001248/2024-68).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do período de (06/03/2025 a 15/03/2025) da servidora **CAMILA LAMARA PINTO**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº *****255, lotada no Hemocentro Coordenador desta FHEMERON, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará transferida para fruição no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0059093132

Portaria nº 164 de 09 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente e nos regulamentos internos desta fundação;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001200/2025-31).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a partir da data de 09 de abril de 2025, para responder pelo Setor no Hemocentro Regional de Cacoal, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores relacionados a baixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR	FUNÇÃO
Gilvan Carlos Silva Moura Barreto	*** ** 950	Enfermeiro	ENFERMAGEM	Coordenador Técnico de Enfermagem
Josiane Aparecida Rodrigues	*** ** 202	Agente Administrativo	ADMINISTRAÇÃO	Coordenadora Administrativa
Josenira Lopes da Silva	*** ** 387	Agente Administrativo	SERVIÇO SOCIAL	Coordenadora de Serviço Social

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) designado(a) zelar pela organização do setor, gerir os recursos e materiais sob sua responsabilidade, bem como garantir o cumprimento das atividades conforme as diretrizes institucionais.

Art.3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0059134451

Portaria nº 163 de 09 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023;

Considerando os documentos apensado no processo SEI nº (0052.002871/2023-57).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir da data de 09 de abril de 2025, os servidores nomeados a baixo para compor a **Comissão de Recebimento** no que versa sobre o objeto de **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada**, para atender o Hemocentro Regional de Ji-Paraná, Hemocentro Regional Vilhena, Hemocentro Regional Cacoal, e Hemocentro Regional na Sede Administrativa de Porto Velho, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

NOME	MATRICULA
LUCIANE SILVA DE AVIZ	*** ** 947
GABRIEL DEMIRANDA CASTRO	*** ** 651
ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	*** ** 011

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0059131004

Portaria nº 167 de 09 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000252/2025-90).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **MARIA DALVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, Matrícula nº *****991, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo aos período **16/01/2025 a 04/02/2025**, perfazendo **20(vinte) dias**, referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornar sem efeito a Portaria 64 (0057013841).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0059144052

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 104 de 09 de abril de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 4 (0057002511), Parecer 286 (0058263290), Autorização 0059080040;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
Eliane Nunes Rodrigues da silva	*****718	33:38
Marlon Almeida de Carvalho	*****199	30:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0059111403

Portaria nº 103 de 09 de abril de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando Memorando 4 (0057002511), Parecer 286 (0058263290) e Autorização 0059080040;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**

NOME	MATRICULA	HORAS
Adriano de Matos Cordeiro	*****231	10:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0059111399

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 4236 de 08 de abril de 2025

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat** inscrito no **CNPJ nº 01.176.224/0001-11**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Presidente: Nazaré Cristina Soares Silva, matrícula nº ***360, Presidente;**

2- Membros: Aparecido Ferreira Cabral, matrícula nº ***202, Membro;**

3- Membros: Maria do Socorro da Silva, matrícula nº ***173, Membro;**

4 - Iracema Ferreira Salles, matrícula nº ***667, Suplente;**

5 - Rosemeire Viana dos Santos Silva, matrícula nº ***846, Suplente.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

EDINEIA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Jaime Barcessat

Protocolo 0059097433

Portaria nº 4242 de 08 de abril de 2025

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, TODOS OS CELEBRADOS entre o Conselho Escolar Jaime Barcessat, CNPJ nº 01.176.224/0001-11, que tem por objeto o fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios adquiridos com recursos do (Programa de Alimentação Escolar)/PEALE; Serviços Prestados e Produtos adquiridos com recurso do (Programa de Apoio Financeiro)/PROAFI, a serem executados nas dependências da EEEF Jaime Barcessat, localizada no município de Candeias do Jamari-RO.

Fiscal de Contrato:

1- Raquel da Silva Oliveira Teixeira , matrícula nº *****338, Fiscal de Contrato;

2- Elna Pereira de Sena, matrícula nº *****753, Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF. Jaime Barcessat

Protocolo 0059100650

Portaria nº 4246 de 08 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece a Resolução Nº 15/2021.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola - **PDDE BÁSICO**

ESTRUTURA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - Geslaine Barbosa Damasceno, Mat. *****310, Presidente;
- 2 - Antonio Marcos Garcia, Mat. *****901, Membro;
- 3 - Unaldo Ferreira Pinho, Mat. *****159, Membro;
- 4 - Nubia Rodrigues da Silva, matrícula nº *****730, Suplente;
- 5 - Neire Aparecida Alves, matrícula nº *****374, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0059102760

Notificação nº 4/2025/SEDUC-EEEFPPF-GAB
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

Ilustríssima Senhora

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

CPF 006.*.***-40**

Representante Legal da **FENIX GRILL LTDA-ME**

sede Av. Turibio Odilon Ribeiro nº 694, Bairro Apedia, cep: 76.970-000, município de Pimenta Bueno

A Presidente do Conselho Escolar Paulo Freire vem por meio deste;

Considerando os termos do Edital, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90522/2024/SUPEL/RO referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para a confecção da Alimentação Escolar, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 8.1,8.2 Termo de Referência - (0051124337), o qual trata sobre o prazo para entrega (O prazo de entrega **será Semanal/Quinzenal** após o pedido de fornecimento ou conforme o cronograma de cada escola, sendo o horário da entrega das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.)

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 7023 (ID 0058520239)**, datada do dia 24 de março de 2025, e com assinatura datada do mesmo dia, **(CARNE EM CUBOS)**, sendo solicitado **nomomento a entrega somente deste produto**, seu descumprimento já está provocando transtorno na execução do Cardápio, bem como elevando o consumo da Carne moída e do frango, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **FENIX GRILL LTDA-ME**

sede Av. Turibio Odilon Ribeiro nº 694, Bairro Apedia, cep: 76.970-000, município de Pimenta Bueno

CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE - sito Avenida Zacarias Rocha de Azevedo nº 682 Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Oracira Godinho Augusto**, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG nº 00809609660 - SSP/RO, e do CPF nº 269.897.782-53, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

A ausência ou desconformidade com o cronograma de entrega estabelecido no contrato com a escola, será de inteira responsabilidade do produtor/Agricultores/Cooperativas/Associações vencedores.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será solicitada a tomada de providências e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Vilhena - RO , 08 de abril de 2025

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Diretora/Presidente
Conselho Escolar Paulo Freire

Protocolo 0059099429

Portaria de férias nº 5421 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TERESA APARECIDA DA FONSECA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****601, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40439

Portaria nº 4248 de 08 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece a Resolução Nº 15/2021.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola - **PDDE BÁSICO ESTRUTURA.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - Marilza Sales de Oliveira, Mat. *****191, Presidente;
- 2 - Gilson Marcos Caliani, Mat. *****306, Membro;
- 3 - Sidelene Rodrigues Medina Polito, matrícula nº *****462, Membro
- 4 - Heliane Ramos, Mat. *****311

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/Ro08 de abril de 2025

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0059103280

Portaria nº 4245 de 08 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CNPJ 01.201.370/0001-50 da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,

segundo **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2023 - PNAE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor a **COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**,

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Liliane Francisco de Oliveira, Matrícula *****770;

b) Adonias Noel, Matrícula *****554;

c) Ediléia de Oliveira Soares, Matrícula *****168

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 08de Abril de 2025.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0059102340

Portaria nº 4249 de 08 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CNPJ 01.201.370/0001-50 da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,

segundo **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2023 - PNAE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**,

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Cristiane Santos Silva, Matrícula *****869;

b) Juliana Candida de Almeida, Matrícula *****513.

c) Carmen Alice dos Santos *****054

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 08 de Abrilde 2025.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0059103422

ERRATA

No Extrato ID (0053331809) do processo nº 0029.045542/2024-79

Onde se lê:

VALOR: **R\$ 11.369,30 (Onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

Leia-se:

VALOR: **R\$ 11.369,10 (Onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).**

Ji-Paraná, 08 de abril de 2025.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0059103910

Portaria nº 4252 de 08 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE., conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1) Eliany Alonso Paula - Mat. *****743;
 - 2) Maria Irenilce Gomes Matrícula *****140;
 - 3) Maria Eliete Cipriano Mat. *****706
- Suplentes
- 4) Darcilena das Graças Mielke de Paula - Mat. *****45.
 - 5) Luzia da Silva Torres - Mat. *****530

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru/RO, 08, de abril de 2025.

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0059104796

Portaria nº 4202 de 07 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- a) Marilza Sales de Oliveira, Mat. *****191
- b) Gilson Marcos Caliani, Mat. *****306
- c) Sidelene Rodrigues Medina Polito, matrícula nº *****462
- d) Heliane Ramos, Mat. *****311

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 08 de abril de 2025.

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0059060255

Portaria nº 4256 de 08 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Cícera Leal Batista Sousa, matrícula nº *****162, Presidente;

2 - Joana Fátima de Sousa Ortiz, matrícula nº *****815, Membro;

3 - Maria José Manasfi de Medeiro, matrícula nº ****281, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0059105461

Portaria nº 4257 de 08 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Geslaine Barbosa Damasceno, Mat. *****310, Presidente;

2 - Antonio Marcos Garcia, Mat. *****901, Membro;

3 - Unaldo Ferreira Pinho, Mat. *****159, Membro;

4 - Nubia Rodrigues da Silva, matrícula nº *****730, Suplente;

5 - Neire Aparecida Alves, matrícula nº *****374, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jarú 08 de abril de 2025

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0059105820

Portaria nº 4254 de 08 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CPJ 01.201.370/0001-50 da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,

seguindo **RESOLUÇÃO Nº 15, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - PDDE/FNDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor a **COMPRAS E LICITAÇÃO**,

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (**PDDE BÁSICO/PDDE DESEMPENHO/2025**).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Liliane Francisco de Oliveira, Matrícula *****770;
- b) Adonias Noel, Matrícula *****554;
- c) Ediléia de Oliveira Soares, Matrícula *****168

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 08 de Abril de 2025.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0059105008

Portaria nº 4255 de 08 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CPJ 01.201.370/0001-50 da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,

segundo **RESOLUÇÃO Nº 15, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - PDDE/FNDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**,

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (**PDDE BÁSICO/PDDE DESEMPENHO/2025**).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Cristiane Santos Silva, Matrícula *****869;
- b) Juliana Candida de Almeida, Matrícula *****513.
- c) Aparecida Conceição de Mora, Matrícula*****086

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 08 de Abril de 2025.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0059105054

Portaria nº 4260 de 08 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CPJ 01.201.370/0001-50 da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,

segundo a **Lei nº 3.753 de Dezembro de 2015 do PEALE e Portaria 3.019/2022**, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor a **COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**,

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Liliane Francisco de Oliveira, Matrícula *****770;
- b) Adonias Noel, Matrícula *****554;
- c) Ediléia de Oliveira Soares, Matrícula *****168

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 08 de Abril de 2025.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0059106846

Portaria nº 4261 de 08 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CNPJ 01.201.370/0001-50 da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,

segundo a **Lei nº 3.753 de Dezembro de 2015 do PEALE e Portaria 3.019/2022**, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**,

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Cristiane Santos Silva, Matrícula *****869;
- b) Juliana Candida de Almeida, Matrícula *****513.
- c) Carmen Alice dos Santos, Matrícula*****054

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 08 de Abril de 2025.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0059106873

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12224

CONTRATO Nº: 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção

CONTRATADA: J da Silva Lunguinho de Souza Imp. e Exp. Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEF Capitão Godoy, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 60 dias letivos (8 semanas).

VALOR: R\$ 3.950,15 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) dias/ou seja 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

ASSINAM: Edson Alves Nascimento e Jarbson da Silva Lunguinho de Souza

Portaria nº 4258 de 08 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade registrada na Informação 9 (0058133268), no Documento de Formalização de Demanda - DFD 220 (0058147457), bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Estudo Técnico Preliminar para avaliar a viabilidade técnica e econômica relacionada à necessidade de contratação de profissionais especializados, tais como Apoio Escolar/Cuidador, Apoio Escolar/Intérprete de Libras e Mediador Escolar conforme demanda identificada, para prestar apoio aos alunos com deficiência e/ou com transtornos do neurodesenvolvimento, assegurando a efetividade do atendimento educacional especializado (AEE) nas unidades escolares da rede estadual de ensino de Rondônia, nos termos da legislação vigente sobre educação inclusiva.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão, sob a coordenação do membro nato da Comissão CETP/CAD, sem prejuízo de suas atribuições regulares:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	FRANCIS CRISTIANE MACAUCHE TAVARES	*****426
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959
Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho - GPAD	ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA	*****166
Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores - GLMS	LEONICE SOARES DANTAS CABRAL	*****346
Gerência de Educação Especial - GEES	LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES	*****916
Gabinete - GAB	JOSÉ WILIANS MARTINS DA ROCHA	*****590

Art. 3º A Comissão será responsável por analisar a demanda registrada no DFD 220 (0058147457), realizar as adequações necessárias, consultar especialistas de notório saber, se necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como os requisitos estabelecidos na legislação vigente. O estudo final deverá ser submetido à apreciação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa aprovada pela Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará à Secretária de Estado da Educação o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o **Mapa de Riscos**, e, quando aplicável, a **Matriz de Riscos**.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos por meio de troca de estudos e manifestações entre os membros da Comissão, preferencialmente por meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059106544

Portaria nº 4271 de 08 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, CNPJ 00.689.594/0001-90**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do Programa: **PEALE**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do Primeiro:

SANDRA REGINA PEREIRA FERREIRA, Matrícula *****874;

IVANI JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula *****084;

CELSO NARCISO FIDELIS VOLTOLINI, Matrícula *****675

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como membros, sob a Presidência do Primeiro:

ENDERSON DE SOUZA PESSOA, Matrícula *****745;

GENI TEREZINHA WINCKEW CZ, Matrícula *****425;

SONIA APARECIDA DE BRITO MACHADO, Matrícula *****748

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059109895

Portaria nº 4272 de 08 de abril de 2025

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, CNPJ nº 02.531.922/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PEALE e PROAFI REGULAR, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raimunda Araújo Anselmo Bispo

Membro: Raimunda Merêncio dos Santo

Membro: Célio Roberto Botelho da Silva

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Eliane Cavalcante Silva

Membro: Maria Nazaré de Souza

Membro: José Maria Marques Correia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M. Professor João Bento da Costa

Protocolo 0059110525

Portaria nº 4273 de 08 de abril de 2025

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, CNPJ nº 02.531.922/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PNAE E PDDE'S, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raimunda Araújo Anselmo Bispo

Membro: Raimunda Merêncio dos Santo

Membro: Célio Roberto Botelho da Silva

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Eliane Cavalcante Silva

Membro: Maria Nazaré de Souza

Membro: José Maria Marques Correia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M. Professor João Bento da Costa

Protocolo 0059110582

Portaria nº 4276 de 08 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PNAE E PDDE , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Márcia de Lima Araújo

Membros: Antônio César Pinheiro de Almeida

Membros: Janderson Ribeiro Sá

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Eliane Martinez de Souza Zanferrari

Membros: Sandro Silveira Pereira

Membros: Cláudio Silveira Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEM Major Guapindaia

Protocolo 0059110708

Portaria nº 4274 de 08 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PEALE e PROAFI REGULAR, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Márcia de Lima Araújo

Membros: Antônio César Pinheiro de Almeida

Membros: Janderson Ribeiro Sá

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Eliane Martinez de Souza Zanferrari

Membros: Sandro Silveira Pereira

Membros: Cláudio Silveira Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEM Major Guapindaia

Protocolo 0059110693

Portaria nº 4277 de 09 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PEALE e PROAFI REGULAR, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de ComprasEscolar:

Presidente: Ana Lúcia Moraes Passos

Membro: Creunise Queiroz da Silva

Membro: Mehir Gonçalves Silva

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade ficará incumbida de:

Presidente: Maria Zilda Vieira Paiva

Membro: Manoel dos Santos

Membro: Ruy Augusto da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Clayton Amaral Batista

Presidente do Conselho Escolar

EEEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0059110865

Portaria nº 4278 de 09 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PDDE'S E PNAE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de ComprasEscolar:

Presidente: Ana Lúcia Moraes Passos

Membro: Creunise Queiroz da Silva

Membro: Mehir Gonçalves Silva

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade ficará incumbida de:

Presidente: Maria Zilda Vieira Paiva

Membro: Manoel dos Santos

Membro: Ruy Augusto da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Clayton Amaral Batista

Presidente do Conselho Escolar

EEEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0059110873

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2150/2025

Processo nº 00029.008259/2025-47

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 75, Inciso VIII, da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **STAR TRANSPORTE E**

LOGISTICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 58.372.527/0001-27**, para a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Alvorada D'Oeste - RO, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0058424417), no valor total R\$ 7.376.715,78 (Sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059020168

EXTRATO

Da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014190/2025-91

INTERESSADO: Associação Rural de Pais e Professores de Vale do Paraíso (APPEFA)

CNPJ: 02.0800.871/0001-15

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais.

Referência da justificativa id SEI: 0058992416

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Associação Rural de Pais e Professores de Vale do Paraíso (APPEFA) é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme atestado de exclusividade e Estatuto Social. A Escola Família Agrícola (EFA) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para a educação do campo, promovendo inclusão social e desenvolvimento rural sustentável.

VALOR E FINALIDADE

Será repassado o montante de R\$ 1.266.052,99 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), destinado à manutenção das atividades da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, incluindo educação contextualizada, formação técnica e profissional, acompanhamento pedagógico e apoio às famílias dos estudantes. Os recursos cobrirão despesas operacionais, salários e encargos sociais.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Associação Rural de Pais e Professores de Vale do Paraíso (APPEFA), inscrita no CNPJ sob nº 02.0800.871/0001-15, atende atualmente 99 alunos do ensino fundamental e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, com autonomia pedagógica, administrativa e financeira, que depende de recursos públicos para manter suas atividades.

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0058995027

EXTRATO

da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

Processo nº 0029.014189/2025-66

Interessado: Associação Escola Família Agrícola de Jaru (AEFAJAR)

CNPJ: 07.639.001/0001-20

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Referência da justificativa id SEI:0059057453

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A **Associação Escola Família Agrícola de Jarú (AEFAJAR)** é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme atestado de exclusividade e Estatuto Social. A Escola Família Agrícola (EFA) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para a educação do campo, promovendo inclusão social e desenvolvimento rural sustentável.

VALOR E FINALIDADE

Será repassado o montante de R\$ 2.289.173,12 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil cento e setenta e três reais e doze centavos), destinado à manutenção das atividades da Escola Família Agrícola de Dom Antônio Possamai (EFA), incluindo educação contextualizada, formação técnica e profissional, acompanhamento pedagógico e apoio às famílias dos estudantes. Os recursos cobrirão despesas operacionais, salários e encargos sociais.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A **Associação Escola Família Agrícola de Jarú (AEFAJAR)**, inscrita sob CNPJ nº 07.639.001/0001-20, atende atualmente 112 alunos matriculados no ensino médio e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, com autonomia pedagógica, administrativa e financeira, que depende de recursos públicos para manter suas atividades.

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059058204

EXTRATO

Da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

Processo Nº: 0029.014885/2025-72

Interessado: Associação Rural de Pais e Professores "Chico Mendes" (ARPP)

CNPJ: 02.497.486/0001-40

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Referência da justificativa id SEI: 0059058526

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Associação Rural de Pais e Professores "Chico Mendes" (ARPP) é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme atestado de exclusividade e Estatuto Social. A Escola Família Agrícola (EFA) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para a educação do campo, promovendo inclusão social e desenvolvimento rural sustentável.

VALOR E FINALIDADE

Será repassado o montante de R\$ 3.495.098,42 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), destinado à manutenção das atividades da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, incluindo educação contextualizada, formação técnica e profissional, acompanhamento pedagógico e apoio às famílias dos estudantes. Os recursos cobrirão despesas operacionais, salários e encargos sociais.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Associação Rural de Pais e Professores "Chico Mendes" (ARPP), inscrita no CNPJ sob nº 02.497.486/0001-40, atende atualmente 188 alunos do ensino médio e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, com autonomia pedagógica, administrativa e financeira, que depende de recursos públicos para manter suas atividades.

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0059058864

Portaria nº 4281 de 09 de abril de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro

- a) ANA MARIA FURTADO CPF 242.XXX.282-XX
- b) NAZIR GALDINO EVANGELISTA CPF 162.XXX.832-XX
- c) KARINA LOURENÇO VIEIRA CPF 612.XXX.962-XX

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 09 de abril de 2025

Protocolo 0059112561

Portaria nº 4282 de 09 de abril de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro

- a) IZABEL CORREIA DA PAIXÃO CPF 756.XXX.572-XX
- b) LIANE CORTIJO ALVES CPF 687.XXX.262-XX
- c) ROSÂNGELA MARIA BARROS CPF 326.XXX.532-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 09 de abril de 2025

Protocolo 0059113064

Portaria nº 4110 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012501/2025-87,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n. **3*****65**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/03/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059015962

Portaria nº 4268 de 08 de abril de 2025

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ nº 00.670.368/0001-67, que tem por objeto a prestação de serviços diversos, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Integral Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena/RO.

1 - **Roberto D'Orazio**, matrícula nº *****291, Fiscal de Contrato;

2 - **Silvana Cristina Mendes Ferreira**, matrícula nº*****023, Suplentes.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 1928 de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059108972

Portaria nº 4125 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007446/2025-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA**, ministrado pela **FACULDADE CENTTRO OESTE - FACEO**, ao (a) servidor (a) **LINDOMAR BALAREZ SOUZA**, matrícula nº **3*****69**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059024628

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº03/2025

CONTRATANTE: Conselho escolar Campos Sales

CONTRATADA: Atacarejo São Francisco EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.617.629/0001-46

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

VALOR: **R\$46.054,03 (quarenta e seis mil cinquenta e quatro reais e três centavos)**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ASSINAM: **Valdery Castro Rodrigues e Jean Gomes Ferreira**

Protocolo 0056887522

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº04/2025

CONTRATANTE: Conselho escolar Campos Sales

CONTRATADA: **Edilaine Marques Tomaz**

CNPJ DA CONTRATADA: **53.458.628/0001-00**

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

VALOR: **R\$46.988,65 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ASSINAM: **Valdery Castro Rodrigues e Edilaine Marques Tomaz**

Protocolo 0056889188

Portaria nº 3948 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.015818/2025-75**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) Pedro da Conceição Pereira, matrícula nº *****932, a partir de 10/02/2025, de acordo com o Memorando 0058432782.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0058842326

Portaria nº 3949 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º0029.015818/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **Pedro da Conceição Pereira, Matrícula: *****932**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha -extensão Tom Jobim**, Município de Machadinho D'Oeste,, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **10/02/2025**, conforme Memorando de Lotação (0058432782).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0058843865

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUCAÇÃO**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **AFONSO JUNIOR BRITO DIAS (PRODUTOR RURAL) CPF ***.010.052-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 2.256,60** (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**

Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059113908

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: AFONSO JUNIOR BRITO DIAS CPF Nº *.010.052-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa - PNAE.

VALOR:R\$ 2.256,60 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059113953

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.019982/2025-51**

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/04/2025 a 15/04/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/04/2025 a 15/04/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamirm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/04/2025 a 15/04/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 09 de abril de 2025.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059048723

Portaria nº 4291 de 09 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Roberto Rodrigues de Melo, matrícula nº *****695, Presidente;

2 - Joisnara do Rosário Barros Nogueira, matrícula nº *****205, Membro;

3 - Talita Furtado Leite, CPF nº ***.189.332**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdirene da Silva Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0059118086

Portaria nº 4292 de 09 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Gonzalo Guillermo Reyes Naranjo, CPF nº ***934.522**, Presidente;

2 - Raimunda Gonçalves dos Santos, matrícula nº *****564, Membro;

3 - Alcileide de Souza Bernardo Cerqueira, matrícula nº *****243, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdirene da Silva Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0059118574

Portaria nº 4210 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.013536/2025-33.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **40%**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **MARGARETE JARA, matrícula n. *****201**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM PROFª. ANTONIA VIEIRA FROTA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/EXTREMA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provedimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03.02.2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0059063809

Portaria nº 4166 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.101451/2020-05**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao(a) Servidor(a) **Rosimeires Morais de Andrade Kaxarari**, matrículan.º *****154, ocupante do cargo de Professor Classe **A**, lotado na **EIEEF Floresta Maia**, localizada no **Distrito de Extrema**, Município de Porto Velho, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **20/03/2020 a 07/08/2021**, conforme Declaração 0058837430, Termo 0058841027, Informação PGE (0057903016) e Decisão SEDUC-GAB(0057903017).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0059031237

Portaria n.º 4177 de 07 de abril de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **BETHÂNIA ANDRADE DA SILVA, SEDUC-CCTE** - Técnico Administrativo Educacional, matrícula n. *****698, os quais estavam programados para gozo no período de **11/03/2025 á 30/03/2025**, suspensa por interesse da administração pública, através da Portaria de férias n.º 4425 de 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0059039819

Portaria n.º 399 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo n.º **0029.502367/2021-88**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar n.º 68/92, o(a) servidor (a) **REGINALDO MENDES DE ANDRADE**, matrícula 300061171, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 11/08/2005 à 10/08/2010 e de 11/08/2010 à 10/08/2015**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412591

Portaria n.º 4298 de 09 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, CNPJ nº 19.709.063/0001-40, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisições de materiais e produtos dos recursos Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE para atender as necessidades da EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos, localizada Distrito de Nazaré - Baixo Madeira no município de Porto Velho.

1 - Tim Maia dos Santos Nunes, matrícula nº *****114, Fiscal de Contrato;

2 - Marcilene Gomes Rodrigues, CPF nº ***.711.842**, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdirene da Silva Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0059123192

Portaria nº 4009 de 02 de abril de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia à professora VERUSKA DA COSTA BORDALO, matrícula nº *****034, lotada na **SEDUC/GPASO**, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **10/03/2025 a 19/03/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme **Portarianº 4083 de 13 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0058907579

Portaria de férias nº 5443 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AYLA CYBELLE TAINAH CARVALHO DE MELO, ASSESSOR**, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40473

Portaria de férias nº 5444 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO EDUARDO PLÁCIDO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 16/06/2025) e (25/12/2025 a 08/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40474

Portaria de férias nº 5445 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40475

Portaria de férias nº 5446 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****379,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40476

Portaria de férias nº 5447 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLOVES GABRIEL COSTA CARDOSO REIS**, ASSESSOR, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/04/2025 a 02/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40477

Portaria nº 4299 de 09 de abril de 2025

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação/ PNAE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 ZORAIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****554, Presidente;

2 -Dieime dos Santos Pereira, matrícula nº *****400, Membro;

3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;

4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;

5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar, matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059125263

Portaria de férias nº 5448 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINEIA PEROMALLI**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/09/2025 a 25/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40478

Portaria nº 4300 de 09 de abril de 2025

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de CompraseContratação/ PEALE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -ZORAIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA matrícula nº *****554, Presidente;

2 -Dieime dos Santos Pereira,matrícula nº *****400 , Membro;

3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;

4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;

5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059125705

Portaria de férias nº 5449 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL RAMALHO MANOEL BARBOSA** , ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****691, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 03/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40479

Portaria de férias nº 5450 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE SILVA CUSTODIO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/04/2025 a 03/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40480

EXTRATO

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0029.058534/2024-92

Interessado: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis** (APAE)

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Valor: R\$ 119.880,91 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e um centavos)

Referência da Justificativa ID SEI: 0059020870

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis** (APAE) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis** (APAE), inscrita no CNPJ 03.536.126/0001-73, conforme o comprovante de cadastro nacional da pessoa jurídica (0053115257), entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter beneficente e atua em diversas áreas, como assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa, com autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados à instituição. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da instituição possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pela APAE responsáveis pela respectiva unidade de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buitis** (APAE).

Assim, o repasse de recursos diretamente a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buitis** (APAE), garante a efetividade das metas e/ou ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a inexigibilidade do chamamento público se justifica, pois não há possibilidade de concorrência entre diferentes organizações da sociedade civil para atender às especificidades do presente caso.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato 3 (0056160647), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 12, publicação: 17/01/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059023866

Portaria nº 4302 de 09 de abril de 2025

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Recurso PEALE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Karolyne Barbosa Klippel, matrícula nº *****346, Presidente;

2 - Haline Galdino Freitas, matrícula nº *****000, Membro;

3 - Randerson José Pereira, matrícula nº *****088, Membro;

4 - Andrea Barbosa Viana dos Santos Leal, matrícula nº *****472, Suplente;

5 - Andréia Carla Pereira, matrícula nº *****536, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059126617

Portaria nº 4304 de 09 de abril de 2025

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Recurso PNAE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Karolyne Barbosa Klippel, matrícula nº *****346, Presidente;

2 - Haline Galdino Freitas, matrícula nº *****000, Membro;

3 - Randerson José Pereira, matrícula nº *****088, Membro;

4 - Andrea Barbosa Viana dos Santos Leal, matrícula nº *****472, Suplente;

5 - Andréia Carla Pereira, matrícula nº *****536, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059126903

Portaria nº 4310 de 09 de abril de 2025

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E.E.E.F. M Antônio Bianco, CNPJ nº 00.778.509/0001-60 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

- 1 -ZORAIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****554, Presidente;
- 2 -Dieime dos Santos Pereira, matrícula nº *****400 , Membro;
- 3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;
- 4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;
- 5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059127940

Portaria nº 4308 de 09 de abril de 2025

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E.E.E.F. M Antônio Bianco, CNPJ nº 00.778.509/0001-60 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

- 1 -Karolyne Barbosa Klippel, matrícula nº *****346 , Presidente;
- 2 - Haline Galdino Freitas, matrícula nº *****000, Membro;
- 3 - Randerson José Pereira, matrícula nº *****088 , Membro;
- 4 - Andrea Barbosa Viana dos Santos Leal, matrícula nº *****472, Suplente;
- 5 -Andréia Carla Pereira, matrícula nº *****536, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059127612

Portaria de férias nº 5451 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO, matrícula *****578, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40481

Portaria de férias nº 5452 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2025 a 19/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40482

Portaria de férias nº 5453 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 20/04/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **HELENA FRANCISCA DA COSTA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40483

Portaria de férias nº 5454 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INARA AUGUSTA CORDEIRO CAMPOS SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 02/06/2025) e (30/06/2025 a 14/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40484

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL CNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER**. CPF: 023.***.*** - 10

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL **Nº 1/2025/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PNAE** e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 2.680,50 (Dois mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.014947/2025-46

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

wanderson andré alves saiter / Contratado

Protocolo 0059028977

Portaria de férias nº 5455 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ITALO RODRIGUES PASSOS, ASSESSOR**, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40485

Portaria de férias nº 5456 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA BARBOSA DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****488, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40486

Portaria de férias nº 5457 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONAS MACHADO DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2025 a 24/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40487

Portaria de férias nº 5458 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELER CRISTINA TREVISANI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/04/2025 a 23/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40488

Portaria nº 4007 de 02 de abril de 2025

Concede, até o final do ano de 2026, Reorganização para oferta do Ensino Médio por meio da Educação do Campo à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bernardo Guimarães, localizada no município de Cacoal/RO, e concede, por igual período, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bernardo Guimarães, que funcionam nas escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Claudio Manoel da Costa, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Santos Dumont, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Dr. João de Deus Simplício, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato e Escola Municipal de Ensino Infantil Ensino Fundamental Maria Montessori, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 22/2025/SEDUC-GFRE, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2026, Reorganização para a oferta do Ensino Médio por meio da Educação do Campo à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bernardo Guimarães, localizada no município de Cacoal/RO, para ofertar os seguintes serviços:

- I- Educação do Campo;
- II- Correção de Fluxo Escolar;
- III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º Conceder, até o final do ano letivo de 2026, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bernardo Guimarães que funcionam nas escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Claudio Manoel da Costa, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Santos Dumont, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Dr. João de Deus Simplício, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato e Escola Municipal de Ensino Infantil Ensino Fundamental Maria Montessori, localizadas na Zona Rural do município de Cacoal/RO, para a oferta da Modalidade da Educação do Campo.

Art. 3º A gestão da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 5º A Superintendência Regional de Educação de Cacoal e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bernardo Guimarães, devem atender os preceitos do Parecer nº 22/2025/SEDUC-GFRE, de 20/03/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058903961

Portaria de férias nº 5459 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA**, ASSESSOR - CDS-07, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/06/2025 a 12/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2025 a 27/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40489

Portaria de férias nº 5460 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 17/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40490

Portaria de férias nº 5461 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA**, SEDUC - Engenheiro Civil, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/08/2025 a 31/08/2025) e (22/11/2025 a 01/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/08/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40493

Portaria de férias nº 5462 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Mariana Gomes Fiori**, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(30/06/2025 a 19/07/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2025 a 27/06/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40495

Portaria de férias nº 5463 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****016, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(09/05/2025 a 23/05/2025)** e **(08/08/2025 a 22/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/06/2025 a 26/06/2025)** e **(16/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 252/2025/SEDUC-GPAC (0058350422) e nº274/2025/SEDUC-GPAC (0058544766) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 435/2025/SEDUC-GAPC (0058442189) e Despacho (0058622476) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA	01.120.463/0001-50	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES	2021	0029.118007/2021-00	0029.599964/2021-17	R\$12.507,33

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059110267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica nº 52/2024/SEDUC-GPAC (0045888080) e nº277/2025/SEDUC-GPAC (0058551346) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 395/2025/SEDUC-GAPC (0058149934) e Despacho (0058621905) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl-PARANÁ	84.651.504/0001-61	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	2021	0029.127955/2021-28	0029.609277/2021-17	R\$20.529,96

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059110266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 1/2025/SUPEROPOGAB-CAF (0057598119), Análise Técnica e Financeira nº 1139/2024/SEDUC-GPCP (0054203038), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 357/2025/SEDUC-GPCP (0057703106) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 341/2025/SEDUC-GAPC (0057863551), Despacho (0058384581) e Errata (0059046271) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/CRE abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto do Oeste	26.476.144/0001-02	Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto do Oeste	2019	0029.138700/2019-76	0029.119287/2022-46	R\$ 329.752,24

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058811085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 64/2025/SEDUC-GPCCF** (0056943776) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 398/2025/SEDUC-GAPC** (0058173442), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CACOAL
CONVENENTE:	CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL
CNPJ:	04.394.235/0001-66
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 210/PGE-2021
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.373641/2021-03
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.008585/2023-92
VALOR CONCEDIDO:	152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059063354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 1/2025/SUPERGUMGAB-CAF (0056179713), Análise Técnica e Financeira nº 315/2025/SEDUC-GPCP (0057488413), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 422/2025/SEDUC-GPCP (0058290269) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 473/2025/SEDUC-GAPC (0058768758) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ MIRIM	84.633.031/0001- 70	CEEJA Dr. CLÁUDIO FIALHO	2022	0029.124816/2022- 23	0029.003599/2024- 09	R\$ 312.891,56

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059110356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 209/2024/SEDUC-GPCCF** (0050353980) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1550/2024/SEDUC-GAPC** (0053296368), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CABIXI
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE DE CABIXI
CNPJ:	21.145.881/0001-09
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento Nº 022/PGE/2023
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLA ESPECIAL PROFªLUCELAINE DA SILVEIRA- APAE
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.121337/2022-55
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003715/2024-81
VALOR CONCEDIDO:	R\$9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059110405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 49/2025/SEDUC-GPCCF** (0056598683) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 107/2025/SEDUC-GAPC** (0056596476) e Despacho (0056869884), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SÃO FELIPE D'OESTE
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CNPJ:	84.745.389/0001-94
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 209/PGE - 2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PLAY MAIS
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.383101/2021-20
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.030232/2024-50
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059063353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 45/2025/SEDUC-GPCCF** (0056533764) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Despacho SEDUC-GAPC** (0057441550), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ROLIM DE MOURA
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ:	04.394.805/0001-18
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 491/SEDUC/PGE/2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ATITUDE SAUDÁVEL
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.095961/2022-90
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003144/2025-66
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059063352

Portaria de férias nº 5467 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLENE SALES VIANA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40506

Portaria nº 4305 de 09 de abril de 2025

Suspensão das aulas nas escolas da rede estadual de ensino do Baixo-Madeira.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.71, da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o Decreto nº 20.865, de 25 de março de 2025, que decreta ESTADO DE ALERTA DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e dos significativos desbarrancamentos de terras, resultantes do excepcional índice pluviométrico do Rio Madeira, levando a enchente nas comunidades ribeirinhas;

Considerando que as aulas das unidades escolares sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED já se encontram suspensas por um período de 15 dias, a fim de resguardar a integridade física dos discentes e docentes durante o trajeto do transporte fluvial;

Considerando as tratativas relacionadas ao cenário atual do atendimento educacional nas escolas do Baixo-Madeira, conforme consta em ATA (0059103710), e o Decreto de Estado de Emergência (0059107734), em razão das fortes chuvas que elevaram o nível do Rio Madeira nas últimas semanas, tornando a trafegabilidade das embarcações escolares nos trajetos contratados para o transporte dos alunos das escolas municipais e estaduais perigosa, conforme o Processo Fluvial ID 0029.001578/2024-41;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 10/04/2025, as atividades escolares da rede estadual localizadas no Baixo-Madeira, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: Caso a vazão do Rio Madeira volte ao nível normal, as atividades escolares serão retomadas.

Art. 2º Esta Portaria não se aplicará à extensão da EEEM Professora Juracy Lima Tavares, que opera por meio de Mediação Tecnológica e está localizada na EMEF Francisco Braga, na Comunidade do Cuniã, a qual não foi afetada pela cheia do Rio Madeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 0059127106

Portaria de férias nº 5470 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLENE SALES VIANA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40512

Portaria nº 4317 de 09 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Compras, de Recebimento Controle de Qualidade e Fiscalização e Acompanhamento de obras e Serviços para atender a EEEFM PROF. FRANCISCO DESMOREST PASSOS no ano de 2025, referente aos recursos financeiros dos Programas: **PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) PDDE ESTRUTURA, QUALIDADE, BÁSICO e PDDE - Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:**

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem as comissões ora instituídas.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Roberto Rodrigues de Melo, matrícula nº *****695;

Membro: Joisinara do Rosário Barros Nogueira, matrícula nº *****205;

Membro: Talita Furtado Leite, CPF nº ***.189.332**.

II - Comissão de Recebimento, Controle de Qualidade:

Presidente: Gonzalo Guillermo Reyes Naranjo, CPF nº ***934.522**;

Membro: Raimunda Gonçalves dos Santos, matrícula nº *****564;

Membro: Alcileide de Souza Bernardo Cerqueira, matrícula nº *****243.

III - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços:

Presidente: Timaia dos Santos Nunes, matrícula nº *****114;

Membro: Marcilene Gomes Rodrigues, CPF nº ***.711.842**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdirene da Silva Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0059136968

Portaria de férias nº 5471 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS GONCALVES RODRIGUES**, SEDUC - Gerente Técnico II - CDS-07 *, matrícula *****024, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/10/2025 a 16/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40515

Portaria de férias nº 5472 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAZUREIKA CLEMENTINO MIRANDA**, SEDUC - Arquiteto, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/06/2025 a 17/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 22/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40517

Portaria de férias nº 5473 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHEL PETRONILHO CORREIA PACHECO**, SEDUC - **ASSESSOR II - CDS-02 ***, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40518

Portaria de férias nº 5474 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA**, SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 * , matrícula *****006, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40519

Portaria de férias nº 5475 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLLIANE QUEIROZ RAVANI**, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 17/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2025 a 23/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40520

Portaria de férias nº 5476 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIA FERREIRA DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40523

Portaria de férias nº 5477 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 10/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****853, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 10/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40524

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº02/2025

CONTRATANTE: Conselho escolar Campos Sales

CONTRATADA: Boff e Bolonini LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.378.459/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

VALOR: **R\$4.178,73 (quatro mil cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ASSINAM: **Valdery Castro Rodrigues e Luciano Carlos Boff**

Protocolo 0056886920

Portaria de férias nº 5478 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAINA MESQUITA DE OLIVEIRA, ASSESSOR**, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(07/10/2025 a 16/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40526

Portaria de férias nº 5479 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 20/04/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **VALDIR RIBEIRO DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****247, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40528

Portaria de férias nº 5480 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALMIR SOUTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40529

Portaria de férias nº 5481 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA**, SEDUC - Engenheiro Eletricista, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/08/2025 a 16/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40532

Portaria de férias nº 5482 de 09 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE PEREIRA DIAS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****006, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40534

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.844.377/0001-43

OBJETO: É objeto desta contratação a *Material de Limpeza e produção de higienização*

VALOR: **R\$ 11.365,18 (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência em 31/03/2025, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e MAYRON TELES VOLLBRECHT

Protocolo 0051907749

Portaria nº 4324 de 09 de abril de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Estrutura Acessibilidade**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**:

1 - FRANCISCA CARDOSO VIANA, matrícula nº *****462, Presidente;

2 - CLEUDA VIEIRA FRANÇA, matrícula nº *****286, Membro;

3 - MARLENE DOS ANJOS, matrícula nº *****442, Membro;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

1 - DANIELA DIAS MOREIRA, matrícula nº *****[XXX], Presidente;

2 - IRIS PINHEIRO DE VASCONCELOS, matrícula nº *****[XXX], Membro;

3 - NELSON DE LIMA CARDOSO, matrícula nº *****[XXX], Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059140624

Portaria nº 4325 de 09 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - FRANCISCA CARDOSO VIANA, matrícula nº *****462, Presidente;

2 - CLEUDA VIEIRA FRANÇA, matrícula nº *****286, Membro;

3 - MARLENE DOS ANJOS, matrícula nº *****442, Membro;

Art. 3º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - DANIELA DIAS MOREIRA, matrícula nº *****[XXX], Presidente;

2 - IRIS PINHEIRO DE VASCONCELOS, matrícula nº *****[XXX], Membro;

3 - NELSON DE LIMA CARDOSO, matrícula nº *****[XXX], Membro;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059140910

Portaria nº 4327 de 09 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos originados do Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola - **PDDE BÁSICO ESTRUTURA**, celebrado entre o Conselho Escolar União e Trabalho, CNPJ nº 63.788.285/0001-97, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo listado no plano de aplicação, a ser executados nas dependências da E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Luciana LimaDa Siva Pereira, matrícula nº *****418, Fiscal de Contrato;

2 Leonília Josefa da Silva, matrícula nº *****091, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO. 089de abrilde 2025

Tatiane Da Silva
Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0059144551

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADO E **JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$6.404,62(seis mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)., de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso:0221, Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$6.404,62(seis mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e doiscentavos)., Programa PNAE- CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2025

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.020520/2025-87

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO e **JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA**

Representante Legal.

JARU,09 de abrilde 2025

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059144364

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público empresas vencedoras em fornecimento de **Aquisição de aparelhos celulares - Smartphones**, com a finalidade de atender as demandas de comunicação e conectividade, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento da Educação

Profissional de Rondônia - IDEP/RO. Em forma de dispensa de licitação por menor valor conforme disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item 1	RCR COMERCIO & SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.740.648/0001-03	Valor R\$ 31.000,00
---------------	--	----------------------------

Sendo assim, totalizando o valor da despesa em **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, demonstrando a viabilidade de atendimento de acordo com a modalidade DISPENSA POR VALOR.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0058531046

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer 236 (0059048499), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento nº 172/PGE-2018 (3782336), firmado entre esta Secretaria e o CENTRO DE APOIO ASSISTENCIAL E PROFISSIONALIZANTE EBENEZER - CAAPE, no valor de R\$ 68.626,80 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), referente à aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Interino

Protocolo 0059089168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer 232 (0059020513), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento nº 008/PGE-2022 (0023518346), firmado entre esta Secretaria e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, no valor de R\$ 339.977,72 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente à aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Interino

Protocolo 0059077580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com o inciso II, do parágrafo §2º do Art. 64 da Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como inciso II, do parágrafo §2º do Art. 27 da Decreto Estadual, de 24 de junho de 2021, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do por meio do Parecer 230 (0058992649), que **APROVAM** a Prestação de Contas, referente ao Termo de Convênio Nº 178/PGE-2020 (0012960356), firmado entre esta Secretaria e

o MUNICÍPIO DE BURITIS - RO, no valor de R\$ 43.512,30 (quarenta e três mil quinhentos e doze reais e trinta centavos), referente à aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Interino

Protocolo 0059048993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 214/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0058553221), que **APROVAM COM RESSALVAS** a prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 014/PGE-2019 (7019949), firmado entre esta Secretaria e a **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - ASCRIVALE** (CNPJ: 13.565.178/0001-21), no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), referente ao Projeto "X EXPOVALE", conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGA COM RESSALVAS** as contas relativas à parceria.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Interino

Protocolo 0059039269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 191/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0058538093), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento nº 110/PGE-2017, firmado entre esta Secretaria e a WS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA DE JARU (CNPJ: 11.479.247/0001-59), no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), referente a aquisição de material esportivo, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR**, as contas relativas à parceria.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Interino

Protocolo 0058867235

Portaria de férias nº 5468 de 09 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 10/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, SEJUCEL - Assessor IX - CDS - 09 ***, matrícula *****836, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 10/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC40508

Portaria de férias nº 5469 de 09 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA, SEJUCEL - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****535, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(13/08/2025 a 01/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC40509

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 589 de 03 de abril de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 155/2025/SEAS-GISP, 02 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, parao Conjunto Habitacional Morar Melhor, localizado na rua Miguel de Cervante - Aeroclub, 76.811-003, Porto Velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 06/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelia Machado de A. Macedo	*****676	Porto Velho
Leila Maria de Souza Medeiros	*****152	Porto Velho
Rayanna César Barbosa	*****394	Porto Velho

Naiara Regina Borges de Lima	*****738	Porto Velho
Hélio Teixeira Lopes Neto	*****905	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidor Hélio Teixeira Lopes Neto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058951542

**TERMO
DE RECONHECIMENTO DE DESPESA**

PROCESSO Nº 0026.001743/2025-75

Na condição de Ordenador de Despesa e em conformidade com o Decreto nº 5459 (0057327501), Reconheço e Homologo a despesa abaixo, discriminada "despesa de exercícios Anteriores", referente ao exercício de 2024, conforme registrado no id. (0058986691), pertinente a contratação de Instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais, em atendimento às necessidades do programa de desenvolvimento socioeconômico "VENCER" por meio do oferecimento de cursos, executados no mês de Dezembro de 2024, com previsão contratual, conforme Termo de contrato nº 165/2024/PGE-SEAS - SENAI (0058118467), no entanto, houve duplicidade nas solicitações de cancelamento de saldo, nas apurações de empenhos do exercício de 2024, resultando a necessidade de complementação de saldo orçamentário, conforme detalhado no Memorando 112 (0058986691), o que motivou a necessidade da regularização, bem como Memorando 158 (0059092019).

CREDOR	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO
CNPJ	03.780.605/0001-30
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Contratação de Instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais, referente ao programa de desenvolvimento socioeconômico "VENCER", por meio do oferecimento de cursos e de instrutoria especializada e devidamente habilitada, com fornecimento de material didático.
VALOR DA DESPESA	R\$ 953,08(novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos)

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059102737

Portaria nº 574 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente ao Contrato nº 166/2024/PGE-SEAS (0046162265), celebrado entre **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC,**

CNPJ/MF Nº: 03.581.871/0001-34 e Contrato n.º 165/2024/PGE-SEAS (0046162221) celebrado entre **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, cujo o objeto consiste na “contratação de Instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais, em atendimento às necessidades do programa de desenvolvimento socioeconômico "Vencer" por meio do oferecimento de cursos e de instrutória especializada e devidamente habilitada, com fornecimento de material didático”, os quais serão prestados nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Nova Brasilândia D'Oeste, Costa Marques, Guajará Mirim, Ji Paraná, Jaru, Vilhena, Ouro Preto D'Oeste, Rolim de Moura, Vilhena e São Francisco:

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais Administrativos dos Contratos o servidor **DOUGLAS PEIXOTO NOIA**, Assessor, Matrícula n.º *****650 e a servidora **SHARA GOMES ROGÉRIO DE CARVALHO AGUIAR**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º *****199, ambos atuando como fiscais titulares e em seus impedimentos legais o servidor **FABIO DE SOUZA MOTA**, Assessor, Matrícula n.º *****335, como Fiscal Substituto.

Art. 3º. Ficam designados como Fiscais Técnicas dos contratos supramencionados em sua respectiva região, conforme segue abaixo:

PORTO VELHO-RO

1. **QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, Assessora, matrícula *****932;
2. **ALESSANDRA CARDOSO SOUZA**, Assessora, Matrícula n.º *****990; e
3. **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n.º *****178, atuando como fiscal substituta.

ARIQUEMES - RO;

1. **MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA**, Gerente, Matrícula n.º *****214;
2. **ELIANE ROCHA PINTO**, Assessora, Matrícula n.º *****617, atuando como fiscal substituta.

CACOAL - RO

1. **GLEICE SABRINA TEODORO**, Gerente, Matrícula n.º ***** 575;
2. **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Assessora, Matrícula n.º *****072, atuando como fiscal substituta.

GUAJARÁ-MIRIM - RO

1. **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER**, Gerente, Matrícula n.º*****047; e
2. **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA**, Assessora, Matrícula n.º *****697, atuando como fiscal substituta.
3. **ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**, Assessora, Matrícula n.º*****187, atuando como fiscal substituta

JARU - RO

1. **JEAN MORENO DIAS**, Gerente, Matrícula n.º *****150; e
2. **LÍDIA MILER MARTINS**, Assessora, Matrícula n.º *****504, atuando como fiscal substituta.

JI-PARANÁ - RO

1. **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Gerente, Matrícula n.º *****006; e
2. **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO**, Assessora, matrículan.º *****584, atuando como fiscal substituta.

OURO PRETO D'OESTE - RO

1. **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Gerente, Matrícula n.º *****505;
2. **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Assessora, Matrícula n.º *****141, atuando como fiscal substituta.

ROLIM DE MOURA - RO

1. **SIRLEI TETZNER TORRES**, Assessora, Matrícula n.º n.º *****861;
2. **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUE**, Assessora, Matrícula n.º *****150, atuando como fiscal substituta.

VILHENA - RO

1. **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Assessora, Matrícula n.º *****834;
2. **LUZIVALDO DE MORAES**, Assessor, Matrícula n.º*****935, atuando como fiscal substituto.

SÃO FRANCISCO - RO

1. **TAISNARA LEITE COELHO**, Gerente, Matrícula nº *****507; e
2. **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO**, Assessora, Matrícula nº *****508, atuando como fiscal substituta.

Art. 4°. Fica designada como gestora dos contratos citados no Art. 1°, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****348, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora, **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, matrícula nº *****374.

Art. 5°. **Compete ao Fiscal Administrativo** receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado, além das competências previstas no artigo 24 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 6°. **Compete ao Fiscal Técnico** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; além das competências previstas no artigo 23 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 7°. Ficam revogados os termos da Portaria nº 358, 07 de março de 2025 (0058001377).

Art. 8°. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0058907459

Portaria nº 624 de 09 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 50/2025/SEAS-GAB, 08 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias às servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Guajará-Mirim, para o cumprimento de agendas oficiais. A concessão de diárias no período de 10/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Lucilene Caldeira de Oliveira Soares	*****535	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Adrielly Lorryne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059119623

Portaria nº 625 de 09 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 174/2025/SEAS-GISP, de 08 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Habitacional Morar Melhor - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário para a população no desenvolvimento do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. Apoio no carregamento e deslocamento de equipamentos. A concessão de diárias no período de 06/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fredson Medeiros de Souza	*****484	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059126202

Portaria nº 621 de 09 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 167/2025/SEAS-GISP, de 08 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Habitacional Morar Melhor, Porto Velho, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alany Gomes da Silva	*****893	Porto Velho
Helder Paulo Pereira das Neves	*****148	Porto Velho
Fabricio Brito dos Santos	*****601	Porto Velho
Ana Beatriz Oliveira Costa	*****995	Porto Velho
Daiane Costa de Freitas	*****999	Porto Velho
Daniel Rodrigues da Silva	*****803	Porto Velho
Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu	*****386	Porto Velho
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Igo Ribeiro da Silva	*****951	Porto Velho
Victor Kauã Sampaio da Silva	*****071	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059116091

Portaria nº 626 de 09 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 11/2025/SEAS-GERGUM, de 08 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata, para realizar a divulgação da Ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 09/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim
Zilmar de Lima Teixeira	*****187	Guajará-Mirim

Art. 2º- Designar a Servidora Zilmar de Lima Teixeira como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059127572

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna público o registro da Reunião Ordinária em dia 25 de março de 2025. A referida reunião foi declarada **frustrada devido à ausência de quórum necessário para deliberações**. Em conformidade com a Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29 DE julho de 2022, a

ata será assinada eletronicamente pelos membros da Diretoria, respeitando os procedimentos legais e regimentais vigentes.

Data: 25/03/2025

Hora de início: 15h55

Duração da Reunião: 03min11s

CONSELHEIROS(as) e convidados PRESENTES:

Presidente da Reunião: Eduardo Guimarães Borges

Conselheiros(as) Presentes (7):

Conselheiros Governamentais (5): Alexander Nunes de Farias (Suplente SEAS), Paulo Pollyany Barbosa Sousa (Titular PGE), Eduardo Guimarães Borges (Titular DPE), Luzeni Maria de Souza (Titular SESAU), Layde Lana Borges da Silva (Titular UNIR).

Conselheiros da Sociedade Civil (2): Luiz Carlos Teodoro (Suplente OAB, Arildo Oliveira Sabino (Titular IPER).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes.

Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida.

Ofício de Convocação: Ofício nº 1785/2025/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0058234152 .

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (6): Poder Executivo, Desmond Tutu, Faema, Arquidiocese, STTR e ASSDACO.

Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/6Sr2ZkPw2FMKiqe>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com.

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Ratificação da indicação do representante da sociedade civil para a 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos. (Discussão e aprovação)	-
2.	Informes e atualizações.	-

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e cinco dias de março de dois mil e vinte e cinco, às 15h55min, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - (CONSEDH/RO), em formato on-line, por meio da plataforma Zoom. Após abrir oficialmente a reunião, o Presidente informou o quórum mínimo de 08 (oito) Conselheiros, conforme previsto no Art. 9º, §2º da Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013. No entanto, constatou-se a presença de apenas 07 (sete) Conselheiros e após 25 (vinte e cinco) minutos de espera, decidiu-se pelo encerramento da reunião. A equipe técnica e conselheiros debateram a ausência de previsão na Lei Complementar nº 709/2013 e no Regimento Interno quanto ao tempo de espera para início das reuniões. Foi mencionado uma resolução aprovada no biênio anterior que fixava o quórum em oito membros, embora a lei estabeleça 1/3 dos membros (5) como mínimo legal. O presidente Eduardo, sugeriu revogar a resolução anterior e adotar o que está previsto na legislação (quórum de 5). Foi sugerida a inclusão de previsão regimental sobre primeira chamada com tempo de espera de 15 minutos e, após isso, seguir com o quórum presente, como já praticado em outros conselhos (CEAS e CEPİR). O presidente registrou formalmente que a 3ª reunião ordinária do CONSEDH foi frustrada por ausência de quórum. Ficou deliberado que será elaborada uma ata de reunião frustrada, com a listagem de conselheiros presentes. Fica como sugestão para a próxima reunião: Discussão sobre revogação da resolução que define quórum de oito, inclusão formal no regimento sobre duas chamadas e prazos de espera e melhorias nos mecanismos de notificação e convocação dos membros. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. A ata será assinada eletronicamente pelos membros da Diretoria, conforme resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Além disso, todos os presentes manifestam consentimento quanto à divulgação de suas imagens, conforme registrado na gravação da reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
----	-----------	----------------------

1.	Não teve encaminhamento ou deliberações	-
----	---	---

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 29/04/2025
- **Horário:** 15h30

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0058621068

Portaria nº 616 de 08 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 23/2025/SEAS-DESFZ (0056205598) de 30 de março de 2025; e

Considerando a Justificativa (0056205631) de 30 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, à **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CACOAL**, CNPJ nº 05.668.256/0001-95, localizada no município de Cacoal/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO / INGRESSO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
161625	3652	FORNO A GÁS INDUSTRIAL C/8 PEDRAS REFRATÁRIAS	R\$ 380,56	R\$ 183,91
161728	3961	BATEDEIRA DOMESTICA 4 VELOC. TIGELA 2,5 LTS	R\$ 16,44	R\$ 8,16
161786	4029	CILINDRO MANUAL ALUMINIO	R\$ 7,55	R\$ 4,10
127485	Relacionado	BOTIJA DE GÁS 13 KG C/ REGISTRO	R\$ 37,60	R\$ 18,28
-	204-Relacionado	KIT ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0059103271

Portaria nº 617 de 08 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 114/2024/SEAS-DESFZ (0055916392) de 08 de abril de 2025; e

Considerando a Justificativa (0055916393) de 08 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO MULHERES, HOMENS E JOVENS AGRIC ASSEN CH MENDES III - AGRIFAMÍLIA**, CNPJ nº 05.692.980/0001-54, localizada no município de Presidente Médici/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO / INGRESSO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
146584	3642	FORNO INDUSTRIAL	R\$ 995,32	R\$ 737,95
146608	3946	BATEDEIRA	R\$ 37,57	R\$ 18,25
146615	4110	CILINDRO PARA MASSAS	R\$ 17,25	R\$ 8,97
146627	3894	BALANÇA - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	R\$ 3,18	R\$ 3,03
146640	3252	LIQUIDIFICADOR	R\$ 5,47	R\$ 4,87
185255	Relacionado	BOTIJAO DE GAS	R\$ 44,00	R\$ 21,23
-	239-Relacionado	KIT ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0059104185

AVISO**DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024/SEDUC - RO**

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 89/2024/SEDUC - RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 714/2023 e seus anexos**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, hospedagem, coffee break e outros itens, para os próximos 9 meses, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME**, CNPJ: **10.698.945/0001-82**, no valor total de **R\$ 43.845,00**, e em favor da Empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA**, CNPJ: **63.781.835/0001-46**, no valor total de **R\$ 21.477,40 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Protocolo 0059143848

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 88 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Requerimento (0059047316), Declaração TSE (0059035188) e Autorização (0059069333), que constam no Processo nº 0025.000997/2025-86.

R E S O L V E:

Art. 1º- **CONVALIDAR A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA**, por **4 (quatro)** dias úteis, em **29/04/2025 à 02/05/2025**, da servidora FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA, CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA - CDS-03, matrícula nº *****361, desempenhando atividades na SEAGRI-SPA, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral (0059035188), Eleição: 439 - Eleições Municipais 2024, nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0059088070

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90024/2025/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico PE 90024/2025/SUPEL/RO, cujo objeto é locação e instalação de equipamentos de sonorização, projeção de imagens e efeitos visuais. Estes equipamentos e serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, que será realizada no período de 26 a 31 Maio de 2025, conforme autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.002690/2024-39**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 (no que couber) e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes para os LOTES:

- **LOTE 01** (itens 01 a 04) em favor da Empresa: V. BORSATO ME ,CNPJ: 10.583.792/0001-28, Valor Total obtido: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)
- **LOTE 02** (itens 05 e 06) em favor da Empresa: 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.371.005/0001-35, Valor Total obtido: R\$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais)
- **LOTE 03** (itens 07 e 08) em favor da Empresa: 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.371.005/0001-35, Valor Total obtido: R\$ 5.268,00 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais)

Valor Total Geral: R\$ 67.368,00 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0058956320

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90535/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico PE 90535/2024/SUPEL/RO, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 12ª edição da Rondônia Rural Show e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, que será realizada no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme autos do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.002643/2024-95, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 (no que couber) e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes para o LOTE:

- **LOTE/GRUPO 01 (itens 01 a 04)** em favor da Empresa: MAJUDH TERCERIZACAO LTDA, CNPJ Nº13.758.125/0001-27, Valor Total obtido: R\$ 428.640,60 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Valor Total Geral: R\$ 428.640,60 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)
Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0058596093

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 234 de 31 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **LINDALVA ALMEIDA CARVALHO BENTO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****716, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná, nos meses de **abril de 2025, junho de 2025 e agosto de 2025**, referentes ao 4º quinquênio de (04/08/2017 e 14/05/2024).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0058803437

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO** nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.003078/2025-83, que foi dispensada a licitação para aquisição de material de consumo e dist. gratuita (gráfico e brindes) junto as empresas:

R I SERVIÇOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS EIRELI- CNPJ:03.673.853/0001-82, no valor total de R\$ 46.394,00 .

M A NDA SILVA COMERCIO E SERVIÇO- CNPJ: 04.092.672/0001-25, no valor total de R\$ 9.980,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0059116530

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa R I SERVIÇOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS EIRELI- CNPJ:03.673.853/0001-82, no valor total de R\$ 46.394,00 e da empresa M A NDA SILVA COMERCIO E SERVIÇO- CNPJ: 04.092.672/0001-25, no valor total de R\$ 9.980,00 no Processo Administrativo nº. 0015.003078/2025-83, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo decreto **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0059119343

Portaria de férias nº 5431 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YASMIN SANTANA DE LIMA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 11/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40491

Portaria de férias nº 5430 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYS DE PAULA OLIVEIRA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025) e (25/04/2025 a 04/05/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40492

Portaria de férias nº 5429 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****535, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/09/2025 a 26/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40494

Portaria de férias nº 5428 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDCLEIA MAFRA DE SOUZA DALLA VALLE**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40496

Portaria de férias nº 5427 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAUJO**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025) e (03/06/2025 a 12/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025) e (23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40498

Portaria de férias nº 5425 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINA TABALIPA MARINI**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****849, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/08/2025 a 22/08/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40499

Portaria de férias nº 5426 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELQUISEDEQUE NEVES CAVALCANTI BEZERRA**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40501

Portaria de férias nº 5423 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIA BRUNA MACHADO VITORIANO**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40502

Portaria de férias nº 5422 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO OTAVIO ABUJAMRA**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****598, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025) e (24/08/2025 a 02/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40503

Portaria de férias nº 5400 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABELY PEREIRA GOMES**, IDARON - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40507

Portaria de férias nº 5396 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELE KAROLINE CARDOSO TALIARI**, ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 21/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 12/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40510

Portaria de férias nº 5395 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE TORRES DE BRITO**, IDARON - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40511

Portaria de férias nº 5394 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****068, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40513

Portaria de férias nº 5351 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/02/2025 a 04/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL VENDRAMINI PEREIRA, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 04/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40514

Portaria de férias nº 5350 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2025 a 04/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL VENDRAMINI PEREIRA, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 04/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40516

Portaria de férias nº 5349 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL VENDRAMINI PEREIRA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para **03/02/2025 a 04/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **28/02/2025 a 04/03/2025 e 01/03/2025 a 04/03/2025 e 28/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2025 a 05/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40521

Portaria de férias nº 5348 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALVES DA PAIXAO**, GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40525

Portaria de férias nº 5347 de 08 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE SILVA COSTA**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****629, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC40527

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 5412 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARILDO NUNES DOS SANTOS**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****404, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC40432

Portaria de férias nº 5413 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELSO FRANCO DAMASCENO**, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(24/06/2025 a 03/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC40433

Portaria de férias nº 5414 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHIRLAINE ALVES RIBEIRO VARAO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC40434

Portaria de férias nº 5415 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE TRAJANO DOS SANTOS**, GEÓLOGO, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC40435

Portaria de férias nº 5416 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA MAIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **28/03/2025 a 06/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **28/03/2025 a 06/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2025 a 14/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC40436

Portaria de férias nº 5417 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/03/2025 a 06/04/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCIANA MAIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/03/2025 a 06/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC40437

Portaria de férias nº 5418 de 08 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELOI TOTTI**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC40438

TERMO**Nº 091/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0615/2004/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0615/2004** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI- ATERRO CONTROLADO (LIXÃO)** localizado Ao Sul da mancha urbana na cidade de Presidente Medici, sentido caccoal, km 12 da Br-364 nas coordenadas geográficas 11°17'23"S/ 61°53'60"W no Município de **PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.632.212/0001-42** contendo 195 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058769708

TERMO**Nº 092/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0935/2011/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0935/2011** do empreendimento **IMPACTO TRANSPORTES LTDA(Transporte Rodoviário de Produtos perigosos)**, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº5698, Vila Eliane, no Município de **CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.437.992/0001-19** contendo 203 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058772216

TERMO

Nº 098/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00507/2002/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00507/2002** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO (CONSTRUÇÃO DE UNIDADES)** localizado na área urbana da cidade da campo novo nas coordenadas geográficas 10°34'16"S/ 63°37'25"W, no Município de **CAMPO NOVO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **63.762.033/0001-99** contendo 84 Folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059051689

Portaria nº 155 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando com o disposto no art. 41 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, SEÇÃO VII, Art. 28. e § 2º, concernente ao Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR** a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da servidora **SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ**, matrícula n.º *****240, cargo de Agente Atividade Administrativa, lotada na Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para fins de acompanhamento e avaliação de desempenho durante o estágio probatório.

Art. 2º. **DESIGNAR**, os seguintes servidores da SEDAM para compor a Comissão, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Marinete Ferreira de Queiroz	Gerente de Folha de Pagamento	*****476
MEMBRO		
Jeovane Souza Aguiar	Engenheiro Florestal	*****759
MEMBRO		
Marcos de Souza Trindade	Praças Policiais Militares	*****153

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059043906

Portaria nº 157 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.006825/2025-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a servidora **ELLEN NAYANNE RODRIGUES LEITE**, matrícula n.º *****377, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **AMANDA RIOS CRUZ**, matrícula n.º *****010, ocupante do cargo de Gerente de Orçamentos, Planos, Programas, Projetos e Investimentos, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 04 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059105851

Portaria nº 159 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 19, §2º, Inciso III, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ErgasARI (0058847244) e Autorizo SEDAM-DIREX (0059053684), contido nos autos do Processo SEI/RO nº.0028.006406/2025-54.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação referente a Mestrado "Stricto-sensu", no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento vigente, em favor do servidor **CELIO TESSINARI ROCHA**, matrícula n.º *****645, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Engenheiro De Pesca E Aquicultura, conforme apresentação da Ata de Dissertação na etapa de Exame de Qualificação do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua), ministrado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR (0058989055).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 01 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059106509

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.001612/2025-78 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor da empresa **JACANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 63.776.488/0001-63**, no valor total de **R\$ 16.172,00 (dezesesseis mil cento e setenta e dois reais)**, referente aos lotes 04 e 05, bem como em favor da empresa **BS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 39.726.159/0001-23**, no valor total de **R\$ 44.427,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais)** referente aos lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Porto Velho/RO, 07 DE ABRIL DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0059023539

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.004305/2025-49 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a Aquisição de **Ribbon para confecção de crachás**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor da empresa **NORTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 31.066.114/0001-68**, por meio do valor de **R\$ 3.119,40 (três mil cento e dezenove reais e quarenta centavos)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 08 de Abril de 2025.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0059090662

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

PORTARIA CONJUNTA Nº 75, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017; e o **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

CONSIDERANDO que a gestão e fiscalização de contratos é um poder-dever da Administração Pública, obrigatória a todas as contratações firmadas pelo Governo do Estado de Rondônia, por força da nova Lei 14.133/2021 e ainda o Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 - CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS, notadamente na Seção VII Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos, cabendo a designação se dar pelo Gestor da Pasta e na Seção VIII Do Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que as boas práticas da administração recomendam que toda indicação de gestores e fiscais de contratos possua servidores como titulares e suplentes, de forma que a contratação nunca fique descoberta de acompanhamento;

CONSIDERANDO que os suplentes devem acompanhar minimamente o contrato ou os trabalhos dos titulares, para que, em uma eventual substituição, principalmente em situações não programadas, os suplentes consigam dar seguimento à gestão/fiscalização do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviços executados pela **REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO (RBCIP)**, inerente à prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia e elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado, nos municípios de Cabixi, Pimenteiras do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, São Francisco do Guaporé, Costa Marques e Porto Velho, buscando as melhores práticas para o desenvolvimento e crescimento de Rondônia, firmado por meio do **Termo de Contrato nº 806/2024/PGE-SEDEC**, [Id (0050756645)] vinculado à Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIC Rondônia.

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Cindel da Rocha Gomes	Gestor	*****845	SEDEC
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Gestor/Suplente	*****615	SEDEC
Pablo Mendonça Siqueira	Fiscal	*****380	SEDEC
Ednaldo Lamarão	Fiscal	*****288	SETUR
Cidiane Melo Oliveira	Fiscal/Suplente	*****601	SEDEC
Leticia Beatriz Soares Velozo	Fiscal/Suplente	*****146	SETUR

Art. 2º O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a

deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

Art. 3º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

Art. 4º Caberá ainda ao fiscal técnico do contrato e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes; XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da instituição contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 6º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 7º Sempre o produto que for entregue seja relacionado ao Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado de Rondônia, atuará o fiscal representante da SETUR, do mesmo modo sempre que o produto ser referir ao Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia, atuará o fiscal da SEDEC, sendo que os servidores designados como membro da comissão farão recebimento e o certificado da nota fiscal em conjunto, em ambos os produtos.

Art. 8º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 72 de 01 de outubro de 2024.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

GILVAN JOSÉ PAREIRA JÚNIOR

Superintendente SETUR

Protocolo 0059049254

Decisão nº 11/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00661-3 - PROCON-RO (ID 0059096787)

CONSUMIDOR(A): Adriano Holanda do Nascimento

CPF: ***.***.302-**

FORNECEDOR(A): Mercado Pago

CNPJ: 10.573.521/0001-91

ENDEREÇO: 1 AV AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 3003, LETRA PARTE E, BONFIM

MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO - SP

CEP: 04.543-900

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

" Relata o requerente que possui um débito na empresa requerida, no valor de R\$248,00, o mesmo afirma que tem intenção de fazer o pagamento, porém a sua conta se encontra bloqueada, motivo este que não lhe permite realizar pagamento.

Afirma ainda o requerente que o seu débito está correndo juros e, portanto, solicita que lhe seja enviado um boleto de quitação no valor original do débito sem qualquer adição de juros."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **MERCADO PAGO** se manifestou da seguinte forma (ID 0059096733):

"(...)

Na demanda em questão, esclarece-se que o Grupo Mercado Livre se preocupa com a segurança da plataforma e de seus usuários e, por esta razão, dispõe de uma equipe especializada, que atua de forma a coibir toda e qualquer conduta irregular, práticas que infrinjam os termos e condições do site, ou que possam ser interpretadas como uso indevido das ferramentas colocadas à disposição dos usuários.

Todos os usuários, vendedores ou compradores, que desejam efetivar seu cadastro junto à Reclamada, devem manifestar expressa concordância acerca dos Termos e Condições de Uso. Nesse sentido, após detalhada análise, a equipe interna de Prevenção e Segurança da empresa entendeu necessária a inabilitação do cadastro do Reclamante (apelido: HOAD1411217), pois identificou comportamentos em desacordo com os Termos e Condições gerais de uso do site Mercado Livre (T&C).

(...)

No entanto, não constam valores contidos na conta Mercado Pago do Reclamante.

Considerando que os T&C, lidos e aceitos pelo Reclamante no momento do cadastramento, preveem expressamente as obrigações e responsabilidades dos usuários, comprador e vendedor, bem como as da plataforma, recomenda-se sua leitura periódica em razão de possíveis alterações com a finalidade de melhorar sua experiência.

A Reclamada constatou que o usuário Reclamante (apelido: HOAD1411217) realizou pagamentos utilizando o cartão Mercado Pago, o qual possui pendências de pagamento na fatura associada ao (mês março/pagamento20).

Ocorre que a Reclamada identificou atraso no pagamento da fatura de (97 dias/meses), e por este motivo, houve a negativação de seu nome junto aos serviços de proteção ao crédito, conforme disposto nos Termos e Condições do Mercado Livre.

Nesse sentido, demonstrando boa-fé e buscando oferecer suporte para a parte Reclamante, a Reclamada solicitou a equipe de Empréstimos que verificasse a possibilidade de apresentar um acordo para pagamento, no que se refere a dívida apresentada, onde obteve o retorno com a seguinte proposta:

(...)

É importante frisar que, a partir da proposta apresentada acima, o usuário Reclamante deverá entrar em contato com a equipe de Cobranças da Reclamada para que seja devidamente orientado. Reforça-se ainda que, o prazo para realizar o contato com a área referente a proposta é até o dia 09/06/2023, tendo em vista que o acordo apresentado irá expirar após esta data.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 27 de Julho de 2023 (ID 0059096787 - pág. 05)**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **MERCADO PAGO** a multa no montante de **R\$ 2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059097996).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Jurídico

Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059096840

Decisão nº 13/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.07.0014.002.00207-3 - PROCON-RO (ID 0059113949)

CONSUMIDOR(A): Albaniza Lopes Dias

CPF: ***.***.542-**

FORNECEDOR(A): FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ: 15.581.638/0001-30

ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS, 1409, SALA 701 E 702

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO ALEGRE - RS

CEP: 90.020-011

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Albâniza afirma que não solicitou nem autorizou um empréstimo consignado com a Facta Financeira, conforme detalhado no documento apresentado. Ela menciona que descobriu o empréstimo por acaso e que o valor do empréstimo nunca foi recebido em sua conta bancária.

De acordo com os documentoem anexo o(a) autor(a) possui empréstimos consignados vigente junto ao banco requerido Facta Financeira, sendo o valor debitado de sua folha de pagamento com parcelas de R\$73,00 em 84x, com a liberação do valor do empréstimo de R\$2.417,80, que a consumidora alega nunca ter recebido em sua conta bancária em seu nome que nunca contratou ou autorizou a fazê-lo.

Empréstimo: 0050734780FACTA FINACEIRA

Situação: ativo

Início do desconto: 08/2022

Parcelas: 84

Valor das parcelas: R\$ 73,00

Valor do empréstimo: R\$ 2.417,80

A parte requerente descobriu totalmente por acaso a existência do empréstimo acima referido, junto ao banco, ora requeridos totalmente por acaso, pois por se tratar de pessoa que não tem o conhecimento específico. Como se não bastasse o susto de tomar conhecimento de que o banco requerido concedeu empréstimo consignado em seu nome sem sua autorização, o idoso, nunca recebeu o referido valor em comento ou sequer foi depositada em sua conta bancária."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **Facta Financeira** se manifestou da seguinte forma (ID 0059118052):

"(...)

O consumidor contratou o crédito bancário de nº 0050734780 , por meio de biometria facial, recebendo em 06/07/2022 a quantia de R\$ 2.417,80 na conta indicada no ato da contratação (BANCO 121, AGÊNCIA 1, CONTA 0009196676), para pagamento mediante 84 parcelas de R\$ 73,00, conforme comprovado pela cédula de crédito bancário em anexo.

Informamos que insatisfação/discordância do consumidor não é um elemento suficiente e exclusivo capaz de ensejar o cancelamento de contratos realizados de forma legal.

Ademais, de acordo com o CDC Art. 49 o consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, o cliente deveria ter solicitado o cancelamento no tempo previsto.

Não recebemos nenhuma manifestação do cliente solicitando o cancelamento dos contratos neste período. Portanto, não poderá mais ser efetuado o cancelamento das contratações.

Conforme devidamente explicado, o autor contraiu empréstimos nas condições acima explicadas. Importa salientar que os termos da contratação são claros e carregam a assinatura/biometria do reclamante, o que comprova o seu conhecimento, desde o começo da contratação, acerca de todos os termos previstos no contrato, o que foi aceito com inteira liberdade, sem qualquer vício de vontade e com pleno conhecimento de causa.

O demandado atendeu (e atende) a todos os requisitos previstos em lei, tanto no diz respeito a forma da contratação, quanto no que diz respeito aos valores que vem sendo descontados.

Portanto, a FACTA FINANCEIRA S.A em momento algum agiu de má-fé, tendo somente efetuado o desconto em razão da contratação firmada entre as partes.

(...)

Cumpramos informar que há diferentes formas de assinaturas eletrônicas, que proporcionam diferentes níveis de autenticação para assegurar a integridade dos documentos, entre elas, existe a biometria facial, recurso que proporciona segurança, agilidade e prova de vida.

A utilização da biometria facial, permite a autenticação das partes contratantes com alto grau de segurança, além de permitir que qualquer pessoa assine um documento eletrônico sem a necessidade de certificado digital. Ela se tornou um meio fácil, moderno e seguro de autenticação tendo em vista a utilização dos smartphones por todo o mundo.

A biometria facial em contratos digitais já é uma prática corriqueira em diversas instituições financeiras bem como nos próprios órgãos governamentais, como por exemplo o INSS, que utiliza das selfies para obter a prova de vida de seus beneficiários, o que inibe a ação de fraudadores.

3. INCOMPETÊNCIA DO PROCON PARA DIRIMIR QUESTÕES DE NATUREZA CONTRATUAL - CANCELAMENTO DE CONTRATO E EVENTUAL RESTITUIÇÃO.

Em relação aos requerimentos feito pelo reclamante é importante esclarecer a forma de funcionamento dos contratos objetos da reclamação para posterior explanação sobre o ponto fulcral do litígio.

A reclamante, por livre e espontânea vontade, celebrou junto à FACTA FINANCEIRA S.A os contratos já mencionados anteriormente. E em razão disso foi disponibilizado saques em seu favor, valores que só poderiam ser retirados e/ou dispendidos pela própria reclamante ou por pessoa apta a representá-la com procuração específica para este fim.

No presente caso, para verificar se os valores cobrados pelo banco estão corretos ou abusivos, será necessária a realização de uma perícia datiloscópica, a fim de comprovar a validade das parcelas descontadas, o que deverá ser feito via judicial. Cumpramos ressaltar que o fornecedor observou todo o trâmite necessário para que o contrato fosse firmado dentro dos parâmetros legais.

O PROCON como um órgão administrativo que atua na conciliação e mediação de eventuais litígios entre consumidores e fornecedores, não possui o condão de impor sanções pecuniárias ou que ensejem em obrigações de fazer. Portanto, quem tem o poder de dar e dizer o direito é o Poder Judiciário.

Dessa forma, a despeito de ser possível a aplicação de penalidade administrativa pelos órgãos de defesa do consumidor (art. 18, Decreto nº 2181/97 c/c arts. 105 e 106, VIII e IX, da Lei nº 8078/90), falece ao PROCON competência para emitir juízo de valor acerca de aplicabilidade de norma legal que depende de dilação probatória,

'julgando' se determinado dispositivo legal é, ou não, aplicável, a teor das normas genéricas do CODECON, porquanto tal função é inerente ao Poder Judiciário, a quem compete a função de interpretar os contratos e as leis, aplicando a norma ao caso concreto.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 02 de Agosto de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0059113949 - pág. 06).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na

omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV, VII e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdidadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **FACTA FINANCEIRA** a multa no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059137197).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059117034

Decisão nº 48/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Decisão nº 48/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 22.06.0014.002.00638-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): MATHEUS ABRAHAM ROSA ASSAYAG

CPF: ***.***.877-**

FORNECEDOR(A): FISIA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A.

CNPJ: 59.546.515/0045-55

ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL LUIZ LOPES NETO Nº 728 BAIRRO DOS TENENTES

MUNICÍPIO-ESTADO: EXTREMA - MG

CEP: 37.640-924

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por FISIA Comércio de Produtos Esportivos S.A. contra a decisão administrativa de primeira instância (Decisão nº 66/2024/SEDEC-PROCONFISC), que aplicou multa de R\$2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), à recorrente por infração ao Código de Defesa do Consumidor (CDC), após constatada falha na prestação do serviço de reparo ou substituição de um par de tênis adquirido pelo consumidor Matheus Abraham Rosa Assayag, além da ausência de comparecimento da recorrente à audiência de conciliação designada.

O reclamante relatou que adquiriu um par de tênis modelo Nike ZoomX Invincible Run Flyknit no valor de R\$751,99 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) em 12/09/2021, por meio de compra online. Após poucas utilizações, detectou um defeito no deslocamento de um dos pés do calçado. Apesar de sucessivas tentativas de contato com a fornecedora, a solicitação de reparo ou substituição não foi atendida, levando-o a buscar a mediação do PROCON.

Em sua defesa, a recorrente alegou que não encontrou registros do contato do consumidor e que o prazo de troca por defeito já teria expirado. Além disso, sustentou a nulidade do processo pela inobservância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em razão de erros na notificação para a audiência.

DO RECURSO

No recurso, a fornecedora sustenta, em síntese:

1. Nulidade do processo administrativo por suposta violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa, alegando que a audiência de conciliação foi marcada para uma data diferente da informada à empresa, o que teria causado sua ausência.
2. Inexistência de ato infracional, visto que a empresa afirma ter agido dentro dos prazos previstos para troca de produtos e não ter encontrado falhas em seu atendimento.
3. Aplicação desproporcional da multa, requerendo sua redução ou cancelamento, alegando que o valor foi excessivo em relação ao dano causado.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Suposta Nulidade do Processo Administrativo

A recorrente alega a nulidade do processo sob o argumento de que houve erro na notificação para a audiência de conciliação, violando os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Alega que, embora tenha sido notificada, a audiência teria ocorrido em data diversa daquela informada, o que justificaria sua ausência.

Todavia, conforme os autos, verifica-se que a recorrente foi devidamente notificada acerca da audiência de conciliação, com confirmação de recebimento por e-mail, conforme comprova a troca de correspondências eletrônicas registradas nos autos. A eventual ausência em uma audiência não configura, por si só, nulidade processual, desde que a parte tenha tido a oportunidade de se manifestar durante o processo, como de fato ocorreu. A empresa apresentou defesa no processo, indicando que teve plena ciência dos trâmites, o que reforça a inexistência de cerceamento de defesa.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendimento consolidado de que a ausência de uma parte em audiência, mesmo que decorrente de erro material na notificação, não gera automaticamente nulidade do processo administrativo, desde que a parte tenha tido outras oportunidades de se defender. No julgado referente ao AgInt no AREsp 647.314/PR, a Terceira Turma do STJ, sob a relatoria do Ministro Marco Buzzi, decidiu que a ausência de uma parte em audiência de conciliação não acarreta nulidade se o contraditório e a ampla defesa forem garantidos durante o processo.

Nesse sentido, o processo seguiu regularmente, tendo a empresa, inclusive, interposto recurso com base nas provas dos autos. A recorrente teve todas as oportunidades processuais para exercer seu direito de defesa, não havendo violação de princípios constitucionais. Assim, inexistente nulidade, e o processo deve prosseguir com a análise do mérito.

2. Da Falta de Cumprimento da Oferta e Responsabilidade pelo Produto Defeituoso

A empresa recorrente sustenta que não cometeu qualquer ato ilícito e que o prazo para troca por defeito do produto teria expirado, conforme estabelecido em seus termos de serviço. No entanto, essa alegação não encontra respaldo no Código de Defesa do Consumidor (CDC), que prevalece sobre as disposições contratuais impostas unilateralmente pela fornecedora.

O CDC, em seu art. 18, estabelece a responsabilidade objetiva do fornecedor por vícios de qualidade que tornem o produto impróprio ao uso ou que diminuam seu valor. No presente caso, o reclamante relatou um defeito no calçado adquirido, caracterizado pelo deslocamento de uma das partes, fato que evidencia um vício de qualidade. Não há nos autos qualquer prova de que a recorrente tenha tomado providências adequadas para solucionar o problema dentro do prazo legal de 30 dias, conforme exigido pelo art. 18, §1º, do CDC. Quando o fornecedor não soluciona o problema dentro desse prazo, o consumidor tem direito de escolher entre a substituição do produto, a devolução do valor pago ou o abatimento proporcional do preço.

A jurisprudência do STJ corrobora esse entendimento. Em um caso semelhante, o Tribunal decidiu que o fornecedor que não repara o produto defeituoso no prazo legal deve arcar com a substituição ou restituição do valor pago, a critério do consumidor (STJ – REsp 1.159.458/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, j. 22.06.2011). O direito do consumidor de exigir o cumprimento da oferta ou a substituição do produto não é limitado por regras impostas unilateralmente pela empresa.

Além disso, o art. 35 do CDC reforça o direito do consumidor de exigir o cumprimento forçado da oferta nos termos em que foi apresentada, especialmente em situações de falha na prestação do serviço ou produto. Ao não atender às solicitações do consumidor e não cumprir os prazos estabelecidos pelo CDC, a empresa violou os direitos do reclamante, justificando a aplicação das sanções administrativas.

Por fim, a recorrente ainda argumenta que houve um erro no sistema de comunicação, e que a ausência de registros de contato teria impossibilitado o atendimento ao consumidor. No entanto, a falta de gestão adequada dos sistemas internos da empresa não isenta o fornecedor de sua responsabilidade perante o consumidor, sendo este um problema de governança interna da fornecedora. A falha na prestação de informações viola o princípio da transparência, previsto no art. 6º, inciso III, do CDC, que impõe ao fornecedor o dever de manter o consumidor adequadamente informado sobre as características e eventuais problemas do produto.

3. Da Aplicação Proporcional da Multa

A aplicação da multa administrativa no valor de R\$2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), conforme estabelecido pela Decisão nº 66/2024/SEDEC-PROCONFISC, foi realizada com base nos parâmetros do art. 57 do CDC e nas diretrizes da Portaria Estadual nº 43/2022 do PROCON/RO, que regulamenta a dosimetria de sanções administrativas. A recorrente alega que o valor da multa seria desproporcional em relação ao dano causado, mas essa alegação não procede.

A gravidade da infração cometida pela fornecedora não se limita ao defeito no produto, mas também envolve a falta de resposta adequada ao consumidor, a omissão em solucionar o problema dentro do prazo legal e a ausência injustificada na audiência de conciliação. O CDC prevê que, para a fixação do valor da multa, devem ser considerados não apenas o valor da vantagem auferida pelo fornecedor, mas também a gravidade da conduta e a condição econômica do infrator, conforme estabelece o art. 57:

"A multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo-se o valor ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos." (art. 57, CDC).

A fornecedora, de grande porte econômico, é parte de um conglomerado internacional de comércio de artigos esportivos, com ampla capacidade financeira. Assim, a multa aplicada no valor de R\$2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), está longe de ser excessiva, pois cumpre a função pedagógica prevista no CDC, que visa a prevenir futuras infrações e proteger os direitos dos consumidores. A jurisprudência também aponta que a sanção administrativa deve ser suficiente para dissuadir o fornecedor de repetir práticas lesivas ao consumidor, como destacado no Recurso Especial nº 1.119.862/PR (STJ – Rel. Min. Eliana Calmon, j. 28.10.2009).

Portanto, a multa foi corretamente calculada e está em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme amplamente discutido pela doutrina e pela jurisprudência administrativa e judicial. Esses

princípios orientam que a sanção deve ser adequada ao fim preventivo e corretivo, sem ser excessiva ou desproporcional à capacidade econômica do infrator e à gravidade da infração, o que foi devidamente respeitado no presente caso.

DECISÃO

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela FISIA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A. e mantenho a multa aplicada pela Decisão nº 66/2024, no valor de R\$2.693,25 (dois mil seiscientos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), a ser paga no prazo de 10 dias, conforme estipulado. A penalidade imposta observa os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo fundamentada na prática abusiva de omissão de informações e na desobediência ao órgão de defesa do consumidor. O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053903344

Decisão nº 49/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Decisão n.º 49/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 22.06.0014.002.00090-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ELINALDO NASCIMENTO DA SILVA

CPF: ***.***.217-**

FORNECEDOR(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

CNPJ: 33.885.724/0001-19

ENDEREÇO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA n.º 100 BAIRRO PARQUE JABAQUARA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.344-902

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelo Banco Itaú Consignado S.A., em face da Decisão n.º 83/2024/SEDEC-PROCONFISC proferida pelo PROCON/RO, que condenou a empresa ao pagamento de multa no valor de **R\$79.248,48 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, pela não comprovação da contratação de empréstimo consignado no contrato n.º 632119307. O consumidor alegou desconhecimento do empréstimo e não recebeu valores referentes ao contrato em sua conta.

DO RECURSO

O recorrente alega:

1. A não configuração de revelia no processo administrativo, apontando que a instituição sempre tem diligência para atender seus clientes.
2. A inaplicabilidade do art. 55, §4º do CDC, que fundamenta a multa, afirmando que a norma apenas permite a expedição de notificações, sem tipificar condutas passíveis de sanção pecuniária.
3. A desproporcionalidade da multa aplicada, considerando que, após análise interna, o contrato foi cancelado, e não houve conduta infrativa que justificasse a sanção.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Do Direito do Consumidor

O Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei n.º 8.078/1990, representa um marco na proteção do consumidor brasileiro, conferindo-lhe garantias fundamentais, especialmente no que tange ao direito à informação clara e precisa. O caso em análise configura uma típica relação de consumo, uma vez que, nos termos dos arts. 2º e 3º do CDC, o reclamante é consumidor final dos serviços oferecidos pela instituição financeira recorrente, caracterizando-se, portanto, uma relação de consumo.

O art. 6º, III, do CDC estabelece como direito básico do consumidor a “informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”. Neste caso, a falha no dever de informação é manifesta, uma vez que o consumidor não foi devidamente informado sobre os detalhes do contrato de empréstimo

consignado que ele alega desconhecer. A ausência de cópia do contrato, a falta de transparência sobre as condições da operação e a inexistência de provas que comprovem o recebimento de valores tornam clara a violação desse direito.

Além disso, o art. 39, inciso V, do CDC, que veda expressamente ao fornecedor “exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva”, foi infringido pela conduta da recorrente, que, sem apresentar provas suficientes da contratação do serviço, manteve a cobrança de parcelas que o consumidor não reconhece. A prática aqui verificada é abusiva, impondo ao consumidor um ônus que ele não deveria suportar, sobretudo diante da sua vulnerabilidade, conforme art. 4º, I, do CDC.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforça esse entendimento. Em casos similares, o Tribunal já decidiu que a ausência de clareza e a falta de provas suficientes da contratação de empréstimos consignados justificam a responsabilização da instituição financeira, impondo a restituição dos valores indevidamente cobrados e a reparação dos danos causados ao consumidor. No REsp 1.170.625/SP, o STJ reconheceu a responsabilidade objetiva do fornecedor, nos termos do art. 14 do CDC, ao estabelecer que, na prestação de serviços, a responsabilidade independe de culpa e decorre da simples falha na prestação adequada.

2. Da Responsabilidade Civil

A responsabilidade civil nas relações de consumo é objetiva, conforme estabelece o art. 14 do CDC, o que dispensa a prova de culpa do fornecedor, bastando a comprovação do dano e do nexo causal. O art. 927 do Código Civil também reforça esse entendimento, ao prever que a reparação civil deve ocorrer sempre que houver dano, seja ele material ou moral, resultante da conduta do fornecedor de produtos ou serviços.

No presente caso, a recorrente não cumpriu o seu dever de esclarecimento quanto à origem do contrato de empréstimo consignado, o que gerou evidente dano ao consumidor. Embora o banco tenha procedido ao cancelamento do contrato, essa medida não exime sua responsabilidade pela falha anterior. O consumidor, por ter sido submetido a uma cobrança indevida, sofreu danos materiais decorrentes das parcelas já pagas, que, conforme o art. 42 do CDC, devem ser restituídas em dobro, dada a má-fé presumida na manutenção de uma cobrança sem justificativa.

3. Da Revelia no Processo Administrativo

O recorrente alega que, no âmbito dos processos administrativos, não se aplica a revelia nos moldes do processo judicial. No entanto, conforme disposto no art. 27 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo federal, a ausência de defesa ou resposta por parte da entidade reclamada pode ensejar a presunção de veracidade dos fatos narrados pelo reclamante, o que é compatível com o princípio da verdade material, basilar nos processos administrativos. Esse princípio impõe que a Administração busque a verdade real dos fatos, independentemente da inércia de uma das partes.

No caso concreto, a revelia da recorrente foi corretamente reconhecida pelo PROCON/RO, uma vez que a instituição, mesmo devidamente notificada para comparecimento à audiência de conciliação, permaneceu omissa, o que denota sua falta de interesse em colaborar com a apuração dos fatos. A revelia administrativa, conforme bem pontuado pelo doutrinador Sérgio Ferraz, permite à Administração Pública inferir a veracidade das alegações apresentadas pelo reclamante, sobretudo quando corroboradas por outros elementos de prova.

Ressalta-se que, embora a revelia administrativa não produza os mesmos efeitos rigorosos que no processo judicial, ela implica uma inversão do ônus da prova, cabendo ao fornecedor apresentar elementos convincentes para afastar as alegações do consumidor, o que não ocorreu no presente caso.

4. Do Quantum da Multa

A fixação da multa seguiu rigorosamente os parâmetros legais estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Portaria nº 43/2022 do PROCON/RO. O art. 57 do CDC estabelece que as sanções administrativas devem ser aplicadas considerando a gravidade da infração, a vantagem auferida pelo infrator e a condição econômica do fornecedor. No presente caso, todos esses fatores foram corretamente observados pela decisão de primeira instância.

A gravidade da infração é inegável, uma vez que a ausência de informações claras e a cobrança indevida de valores em um contrato não reconhecido pelo consumidor configura prática abusiva de grande impacto. Além disso, a vantagem auferida pelo recorrente foi diretamente proporcional ao valor das parcelas cobradas indevidamente, que poderiam ter permanecido por todo o período contratual de 84 meses, caso o consumidor não tivesse agido para contestar a operação.

Quanto à condição econômica da recorrente, o PROCON/RO aplicou a multa considerando o porte da empresa, classificada como de grande porte, com base em informações da Receita Federal. O valor da multa, de **R\$79.248,48**

(setenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), não só atende ao critério punitivo, mas também cumpre o caráter pedagógico previsto pela legislação consumerista, destinado a evitar a reincidência de condutas semelhantes.

A jurisprudência do STJ também estabelece que a multa administrativa deve ser proporcional à gravidade da infração e à condição econômica da empresa, conforme se observa no REsp 1.273.988/RJ, onde o Tribunal decidiu que “as multas aplicadas pelo PROCON devem ser proporcionais e razoáveis, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a fim de evitar sanções excessivas, mas que cumpram seu objetivo de desincentivar condutas prejudiciais ao consumidor”.

Conclui-se, com base nas argumentações jurídicas apresentadas, que o recurso interposto pelo Banco Itaú Consignado S.A. não deve prosperar. A recorrente não demonstrou elementos suficientes para afastar as infrações cometidas, nem conseguiu justificar adequadamente a cobrança indevida do contrato consignado.

Portanto, o valor da multa aplicada está em plena conformidade com os critérios legais e jurisprudenciais, sendo imprescindível sua manutenção como forma de garantir a proteção dos direitos do consumidor e a observância das boas práticas nas relações de consumo.

DECISÃO

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pelo BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. e mantenho a multa aplicada pela Decisão n.º 83/2024, no valor de **R\$79.248,48 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, a ser paga no prazo de 20 dias úteis, conforme estipulado. A penalidade imposta observa os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo fundamentada na prática abusiva de omissão de informações e na desobediência ao órgão de defesa do consumidor. O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

Data e hora da assinatura eletrônica.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053908302

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000176/2025-09

INTERESSADOS: **SALOMÃO NUNES BEZERRA JÚNIOR, NICOLLE CAMACHO DA SILVA, MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**

Considerando o Parecer nº 46/2025/SETUR-CI (0058693542) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2025

Protocolo 0059077264

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 214 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0058938794);

CONSIDERANDO constante na Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0058938697), nos autos do Processo SEI nº 0069.001198/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **Raquel Rozana Burgel**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº *****710, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória nos dias **24/04/2025 e 25/04/2025**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059021462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001022/2025-69

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 239 (0059021325), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL; DAVI MARTINS GONÇALVES; E CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059079552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001016/2025-10

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 245 (0059064607), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RENATO CARVALHO DOS SANTOS; LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR; E ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059075077

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000994/2025-36

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 226 (0058825048), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FABRÍCIO DA SILVA LEME e ANA PAULA ANTELO MACHADO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059054032

Portaria de férias nº 5465 de 09 de abril de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.º Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO LEMOS DE JESUS**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****152, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 14/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC40504

Portaria de férias nº 5466 de 09 de abril de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS SABRINA DE ARAUJO LIMA, SEOSP - Assessor IV - CDS - 04 ***, matrícula *****590, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/04/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC40505

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedemos com a Inclusão do objeto de Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação, e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-471, com extensão aproximada de 24,40 km, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, devidamente autorizado conforme despacho DER-DG (0058696938).

A futura pavimentação da rodovia trará importantes ganhos sociais, a redução da exposição à poeira beneficiará diretamente a saúde da população residente ao longo do trajeto, melhorando a sua qualidade de vida. Além disso, a rodovia proporcionará desenvolvimento econômico, acesso a saúde, educação e maior segurança no trânsito.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Item	Objeto	Unid	Quantidade	Prioridade	Total Estimado

105	Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação, e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-471, com extensão aproximada de 24,40 km.	SV.	1	Médio	R\$ 958.275,20
-----	---	-----	---	-------	-------------------

Porto Velho, 08 de Abril de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0059068027

AVISO**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2024**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual N.º 26.182, de 24 de junho de 2021, Decreto Estadual N.º 18.340, de 06 de novembro de 2013, a contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia do DER, baseada nas ideias e práticas do movimento “Ágil” e do “Software Craftmanship”, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo N.º 0009.011483/2024-73, bem como no Parecer nº 49/2025/PGE-DERADM (0057393604) aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0057532634), que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **TORNO PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 186/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 336/2023, em favor da empresa:

1. SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ N.º 10.981.677/0001-01, com proposta no valor total de **R\$ 2.952.879,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual N.º 18.340, de 06 de novembro de 2013, **RATIFICO** a Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 186/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 336/2023, em favor da empresa SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita sob CNPJ N.º 10.981.677/0001-01, no valor total de R\$ 2.952.879,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais), considerando a demonstração de legalidade, vantajosidade e a observância dos princípios da eficiência e economicidade.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0059057761

Portaria nº 816 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0057393253), despacho (0057392488), certidão (id-0058900278) e Despacho DER-DG (0058901481) que consta nos autos do Processo nº 0009.000446/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor GERSON DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº *******570**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na **8ª Residência Regional de Ji-Paraná/DER-RO**, no período de **18.09.2006 à 17.09.2011**, referente ao **4º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058901675

Portaria nº 802 de 01 de abril de 2025

Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício, e dá outras Providências, por todo o ano de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços adquiridos ou contratados pelo DER/RO, por meio da Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços entregues pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade Administrativa/Operacional requisitante, a indicação de servidor(es) habilitado(s) com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) contratado(s);

III - rejeitar o(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV - expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s);

Art. 3º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 1ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Honorato de Souza, Residente, Matrícula nº *****850;

II - MEMBRO - Rafael Bruch Lopes, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****311;

III - MEMBRO - Adilson Félix de Freitas, Agente de Portaria, Matrícula nº *****205.

Art. 4º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 2ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Dirceu de Souza, Residente, Matrícula nº *****15;

II - MEMBRO - Adálio Ferreira Pereira, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****045;

III - MEMBRO - Murilo Soares dos Santos, Chefe Campo, Matrícula nº *****189.

Art. 5º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 3ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Adinaldo de Andrade, Residente, Matrícula nº *****308;

II - MEMBRO - Lucas Fabrício Benevides da Rocha, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****511;

III - MEMBRO - Ana Paula Amaral Jacob Torrente, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****352;

IV - MEMBRO - Edvaldo Carlos Rabelo, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****217.

Art. 6º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 4ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Jair de Almeida, Residente, Matrícula nº *****27;

II - MEMBRO - Carolyna Lehum do Valle, Assessora Técnica, Matrícula nº *****215;

III - MEMBRO - Daniele Marques Pereira, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****183.

Art. 7º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 5ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Oliveira, Residente, Matrícula nº *****727;

II - MEMBRO - Aldo Renato Gomes da Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****397;

III - MEMBRO - Amélia Minichelli Silva, Auxiliar em atividades administrativas, Matrícula nº *****238.

Art. 8º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 6ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edson Welten Filho, Residente, Matrícula nº *****864;

II - MEMBRO - Adonias de Oliveira Rosa, Oficia de manutenção, Matrícula nº *****950;

III - MEMBRO - Francisco Alves Gomes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****797.

Art. 9º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 7ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Carlos Leandro Oliveira Pereira, Residente, Matrícula nº *****557

II - MEMBRO - Diany Valério Ortolane, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****753;

III - MEMBRO - Misael Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****306.

Art. 10º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 8ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Enivaldo Soares de Souza, Residente da 8ª Residência Regional, Matrícula nº *****014;

II - MEMBRO - Luciane Ferreira Lacerda, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****531;

III - MEMBRO - Wendel Rodrigues Campos, Assessor, Matrícula nº *****208;

IV - MEMBRO - Rogerio Jesus Nicacio, Assessor, Matrícula nº *****092.

V- MEMBRO - Janes Clay de Oliveira Mendes, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****746.

Art. 11º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 9ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Rogério Henrique de Medeiros, Residente, Matrícula nº *****328;

II - MEMBRO - Masisa Ferreira Novais, Assessor II, Matrícula nº *****942;

III - MEMBRO - Vinícius Volpe de Souza, Chefe de Oficina, Matrícula nº *****775;

IV - MEMBRO - Aleksander Anselmo Tomazelli Rodrigues, Assessor IV, Matrícula nº *****472.

Art. 12º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 11ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edy Fábio Antonio Ramos, Residente, Matrícula nº *****071;

II - MEMBRO - José Wautemberg Godoy e Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****885;

III - MEMBRO - Rosa Maria Nani, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****235;

IV - MEMBRO - Roberval de Souza oliveira, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****995.

Art. 13º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 12ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Willian da Silva Amaral, Residente, Matrícula nº *****113;

II - MEMBRO - Agnaldo Moises Batista, Motorista, Matrícula nº *****435;

III - MEMBRO - Ronan Barros de Assis, Assistente Administrativo, Matrícula nº *****565;

IV - MEMBRO - Sandra Rodrigues Soares Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****280.

Art. 14º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística 13ª Residência Regional do Departamento Estadual de

Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos;

- I - PRESIDENTE** - Francisco Peres Ferreira, Residente, Matrícula nº *****520;
- II - MEMBRO** - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****751;
- III - MEMBRO** - Gilmar da Silva Ferreira, Chefe Administrativo, Matrícula nº *****819;
- IV - MEMBRO** - Cicero Araújo de Matos, Agente de Portaria, Matrícula nº *****048.

Art. 15º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 14ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Extrema - RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Joao Bosco Rodrigues, Residente, Matrícula nº *****695;
- II - MEMBRO** - Valdir Junio Pereira Vilasboas, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****782;
- III - MEMBRO** - Gabriela do Vale Rodrigues, Chefe de Equipe administrativa, Matrícula nº *****597;

Art. 16º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 15ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis -RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Adecleito Ferreira da Silva Effgen, Residente, Matrícula nº *****25;
- II - MEMBRO** - Cristiano Felipe de Souza, Oficial de Manutenção em Lubrificação, Matrícula nº *****647;
- III - MEMBRO** - Marcio da Silva Mateus, Operador de máquinas pesadas, Matrícula nº *****994.

Art. 17º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 16ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Pablo Henrique Cândido, Residente, Matrícula nº *****110;
- II - MEMBRO** - Daiani Scalfone Alves, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****136;
- III - MEMBRO** - Maria Aparecida Duarte, Cozinheira, Matrícula nº *****340.

Art. 18º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Alexandre Santos Brito, Gerente de Usina, Matrícula nº *****494;
- II - MEMBRO** - Allan figueiredo de Araujo, Aux. Serviços Gerais, Matrícula nº *****307;
- III - MEMBRO** - Antônio Celestino da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº *****800.

Art. 19º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Rolim de Moura do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Thiago Pinheiro Moreira, Gerente da Usina, Matrícula nº *****576;
- II - MEMBRO** - Roneilton Felix de Jesus, Chefe de Equipe de Execução da Usina, Matrícula nº *****984;
- III - MEMBRO** - Gustavo Lincoln da Silva Meneses, Assessor, Matrícula nº *****741.

Art. 20º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Cacoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Sebastião Cardoso Lemes, Gerente da Usina CBUQ, Matrícula nº *****681;
- II - MEMBRO** - Rosangela Magri dos Santos Rodrigues, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****511;
- II - MEMBRO** - Larissa Rocha da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****733;

Art. 21º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Vilhena do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Eudes Ferreira da Costa Junior, Gerente da Usina, Matrícula nº *****97
- II - MEMBRO** - Eloi Almeida Carrijo, Técnico Contábil, Matrícula nº *****229;
- III - MEMBRO** - Juscileide da Costa Medrado, Assessora III, Matrícula nº *****379;

Art. 22º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Jaru do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Anderson Chaves Ribeiro, Gerente de Usina, Matrícula nº *****041;

II - MEMBRO - Allan Douglas Gomes de Lima, Engenheiro civil, Matrícula nº *****968;

III - MEMBRO - Vanildo Bernardo, Chefe de Operações da Usina, Matrícula nº *****443;

Art. 23º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ariquemes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Emerson Santos da Silva, Gerente da Usina, Matrícula nº *****99.

II - MEMBRO - Frankelin dos Santos Silva, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****260;

III - MEMBRO - Jeferson Carlos Guedes de Almeida, Assessor V, Matrícula nº *****589;

Art. 24º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Marcos Gonçalves, Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, Matrícula nº *****12;

II - MEMBRO - Edna Fernandes Coimbra Fumagali, Agente Administrativo, Matrícula nº *****10;

III - MEMBRO - Evestile Flauzino, Motorista, Matrícula nº *****624.

IV - MEMBRO - Carlos Eduardo Marcelino Inácio, Assessor IX, Matrícula nº *****382.

Art. 25º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Fábrica de Manilhas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Isaac Cavalcante de Menezes Júnior, Gerente de Fábrica de Manilhas, Matrícula nº *****756;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de pátio, Matrícula *****324.

Art. 26º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edvar Fonseca Azevedo, Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo, Matrícula nº *****677

II - MEMBRO - Gabriel Domizábio Rodrigues Braz, Assessor I, Matrícula nº *****08;

III - MEMBRO - Danielle Marinho Napoleão, Assessora, Matrícula nº *****029.

IV - MEMBRO - José Roberto Pedreira de Souza, Chefe de Equipe, Matrícula nº *****598;

V - MEMBRO - Feliana Lopes Bezerra de Lima, Assessora Técnica, Matrícula nº *****34;

VI - MEMBRO - José Raimundo de Souza Barba, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****622;

VII - MEMBRO - Ariel do Couto Ramos, Assessor Técnico, Matrícula nº *****93;

VIII - MEMBRO - Gilvan Santos de Oliveira, Mecânico, Matrícula nº *****19;

IX - MEMBRO - Madson Pereira das Neves, Chefe de seção de regularização veicular, Matrícula nº *****79;

X - MEMBRO - Sidney Benarrosh da Costa, Agente Administrativo, Matrícula nº *****66;

XI - MEMBRO - Ademar Custodio Ferreira, Agente Administrativo, Matrícula nº *****64.

XII - MEMBRO - Nilson Gonçalves dos Santos, Chefe da Seção de Almoxarifado, Matrícula nº *****191

XIII - MEMBRO - Arival Costa dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula nº *****02

XIV - MEMBRO - Mariselma Gomes Braga, Chefe de Seção de Arquivo, Matrícula nº *****761;

XV - MEMBRO - Lazaro Guilherme Mendes do Nascimento, Chefe Seção de Patrimônio, Matrícula nº *****020;

Art. 27º- As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor por tempo indefinido, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Esta portaria revoga a Portaria nº 691 de 21 de março de 2025 (id.0058505606).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0058857718

Portaria nº 859 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0059039281), nos autos do Processo SEI nº 0009.004125/2025-95;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 31 de março de 2025, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **FRANCISCO PERES FERREIRA**, matrícula nº *****520, Residente, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059089936

Portaria nº 857 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0059030655), nos autos do Processo SEI nº 0009.004114/2025-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 17 de março de 2025, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, o servidor **GERALDO CARLOS VELOSO**, matrícula nº *****014, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059088947

Portaria nº 840 de 04 de abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços n.º **132/ 2023/**, nas quantidades estabelecida no Lote 01 do Termo de Referência.

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes no Contrato nº 13/2023, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente aos Contratos Nº 11/2023, Empresa **ROCEL COM. DE ALIMENTAÇÃO E SERV. DE NUTRIÇÃO EIRELI**, CNPJ: 005.307.646/0004-82.

Art. 2º. Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Contrato Nº 013/2023, a serem entregues à **13ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

I - Presidente - Francisco Peres Ferreira, Residente, Matrícula nº *****520;

II - Membro - Nadir Alves dos Santos, Matrícula nº *****72;

III - Membro - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****741;

IV - Membro - Cicero Araújo de Matos, Agente de Portaria, Matrícula nº *****048.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 3º e 4º deste instrumento.

Art. 3º. As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta portaria revoga a Portaria nº 2262 de 05 de setembro de 2023 (id.0041485435).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0058994566

Portaria nº 728 de 28 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do CONVÊNIO Nº 664/2024/PGE-DERADM do **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - Adálio Ferreira Pereira, Matrícula nº *****220;

II - Membro - Francisco de Assis Amazonas Araújo, Matrícula nº *****233.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: Finalidade custear **aquisição de insumos, peças e acessórios para a SEMOSP.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a parti da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0058717234

Portaria nº 848 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0059014440) nos autos do Processo SEI n.º 0009.004086/2025-26:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **02.04 até 09.04.2025** ao servidor **CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA**, matrícula n.º *****781, ocupante do cargo de Mecânico, lotada na Gerência de Convênios, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059066599

Portaria nº 856 de 08 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0059011360) e Declaração da Justiça Eleitoral (0059011363), nos autos do Processo SEI n.º 0009.004081/2025-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora **VANUSA OLIVEIRA CARVALHO TENÓRIO**, matrícula n.º *****482, servidora cedida com ônus para o Estado, lotada na 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruto em **07.04.2025 e 09.04.2025**, restando 2 (dois) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059088120

Portaria nº 837 de 04 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 348/2024/DER-15RR (0052786162) nos autos do Processo SEI nº 0009.011191/2024-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **JULIANA GONÇALVES LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula n.º *****013, para responder pela 15ª Residência Regional de Buritis, substituindo pelo período de **06.02.2025 a 07.02.2025**, em virtude da ausência e nos impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN**, ocupante do cargo de Residente, matrícula *****425.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058992613

Portaria nº 851 de 08 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0058891630), nos autos do Processo SEI nº 0009.003958/2025-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 2 de abril de 2025, na Coordenadoria de Logística, o servidor **JUNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****653, Assessor VIII, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059070262

Portaria nº 849 de 08 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055038477) e Plano de Trabalho Home Office (0055039295), nos autos do Processo SEI nº 0009.013795/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 31.03.2025 a 01.07.2025, o Regime de Escritório Remoto do servidor **JONES SILVA DE MENDONCA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****717, lotado na **Corregedoria Geral** deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059067086

Portaria nº 850 de 08 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0058392064), Plano de Trabalho Home Office (0058392068), nos autos do Processo SEI nº 0009.003275/2025-81;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **30.12.2024 à 29.03.2025**, a realização de atividade de forma híbrida, sendo presencial e regime de escritório remoto da servidora **SANDRA MARI BERTOLA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº *****078, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena.

Art. 2º -Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059069481

Portaria nº 853 de 08 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 757 (0058780394), constante no processo SEI n.º 0009.002232/2025-89;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 757 de 31 de março de 2025, publicada no DOE n.º 64 de 04 de abril de 2025, que **CESSOU** com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, do servidor **FABIANO REAL PEREIRA**, matrícula *****709, **Motorista** que exerce suas

atividades laborais na Usina de Asfalto de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Onde se Lê: "...Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)."

Leia-se: "...Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059080763

Portaria nº 861 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Despacho id-0058970564 e Portaria 40 (0056239768), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.000087/2025-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 40 de 06 de janeiro de 2025, o servidor **LUCAS FELIPE ROQUE XAVIER**, matrícula *****582, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Suporte Técnico, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Coordenadoria Administrativo Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte.

Art. 2º - **INCLUIR** na Portaria nº 40 de 06 de janeiro de 2025, o servidor **HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE**, matrícula *****229, servidor cedido ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Coordenadoria Administrativo Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059092934

Portaria nº 852 de 08 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 9/2025/PGE-DERADM (0058962347) nos autos do Processo SEI n.º 0020.020647/2024-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, a servidora **ANDREIA COSTA AFONSO PIMENTEL**, matrícula n.º *****106, ocupante do cargo de Assessora de Procurador, lotada no Setorial da Procuradoria Geral deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 01, 02, 03, 04 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059073412

Portaria nº 860 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Despacho id-0058970564 e Portaria 782 (0046653666), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.002890/2024-90.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 782 de 08 de março de 2024, o servidor **LUCAS FELIPE ROQUE XAVIER**, matrícula *****582, ocupante do cargo de Chefe de Suporte Técnico, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Coordenadoria Administrativo Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte.

Art. 2º - **INCLUIR** na Portaria nº 782 de 08 de março de 2024, o servidor **HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE**, matrícula *****229, ocupante do cargo de Chefe de Suporte Técnico, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Coordenadoria Administrativo Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059092013

Portaria nº 858 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USJA (Id.0058210610), Justificativa chefe imediato (Id.0058210608), Portaria de Interrupção nº 1462 de 18 de janeiro de 2024 (Id.0058293013), Planilha (Id.0058885731), nos autos do Proc. 0009.003038/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER férias em Pecúnia ao servidor CLAUDIO VICENSA MATOZO, matrícula nº *****261**, ocupante do cargo de chefe de equipe de obras de arte, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente aos períodos de **02/01/2024 a 21/01/2024 - 20 (vinte) dias do exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059089760

Portaria nº 862 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USJA (Id.0058021139), Justificativa chefe imediato (Id.0058021137), Portaria de Interrupção nº 11516 de 04 de setembro de 2024 (Id.0058498483), Planilha (Id.0058899616), nos autos do Proc. 0009.002782/2025-06.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER férias em Pecúnia ao servidor FABIO JOSE XAVIER - matrícula nº *****152**, ocupante do cargo de Assessor III, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente aos períodos de **19/08/2024 a 28/08/2024 - 10 (dez) dias do exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059096423

Portaria nº 864 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USJA (Id.0058071359), Justificativa chefe imediato (Id.0058055004), Portaria de Interrupção nº 13983 de 07 de novembro de 2024 (Id.0058494642), Planilha (Id.0058892474), nos autos do Proc. 0009.002716/2025-28.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER férias em Pecúnia a servidora POLIANA DE MELO PESSOA - matrícula nº *****619**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Engenharia, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente aos períodos de **21/10/2024 a 30/10/2024 - 10 (dez) dias do exercício 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059101891

Portaria nº 179 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2025, conforme previsto no Decreto n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
Nilson Honorato de Souza	*****850	1ª RR de Colorado do Oeste
Dirceu de Souza	*****515	2ª RR de Ariquemes
Emerson Santos da Silva	*****399	Usina de Ariquemes
Adinaldo de Andrade	*****308	3ª RR de Ouro Preto do Oeste
Jair de Almeida	*****827	4ª RR de Cacoal
Sebastião Cardoso Leme	*****681	Usina de Cacoal
Thiago Pinheiro Moreira	*****576	Usina de Rolim de Moura
Nilson Oliveira	*****727	5ª RR de Rolim de Moura
Edson Welten Filho	*****864	6ª RR de Machadinho do Oeste
Carlos Leandro Oliveira Pereira	*****557	7ª RR de Alvorada D'oeste
Enivaldo Soares de Souza	*****014	8ª RR de Ji-Paraná
Alexandro Santos Brito	*****494	Usina de Ji-Paraná
Rogério Henrique de Medeiros	*****328	9ª RR de Vilhena
Eudes Ferreira da Costa Junior	*****497	Usina de Vilhena
Edy Fabio Antonio Ramos	*****071	11ª RR de Pimenta Bueno
Rosa Maria Nani	*****235	11ª RR de Pimenta Bueno
William da Silva Amaral	*****113	12ª RR de Jarú
Anderson Chaves Ribeiro	*****041	Usina de Jarú
Francisco Peres Ferreira	*****520	13ª RR de Porto Velho
João Bosco Rodrigues	*****695	14ª RR de Extrema
Adcleito Ferreira da Silva Effen	*****425	15ª RR de Buritis
Pablo Henrique Candido	*****110	16ª RR de São Francisco

Marcelo Silva dos Santos	*****226	COF - Porto Velho
Lucas Albuquerque de Oliveira	*****648	COUSA - Porto Velho
Rogério Leme Rodrigues	*****316	CIA - Porto Velho
Michelle Roberta Santiago Sobrinho Rabelo	*****198	CLOG - Porto Velho
Madson Pereira das Neves	*****079	CLOG - Porto Velho
Bruno Mesquita dos Santos	*****623	CPPOO - Porto Velho
Rogério Leme Rodrigues	*****316	CIA - Porto Velho
Vanessa Passos Ribeiro da Rocha	*****368	CGP - Porto Velho
Antonia Maria de Lima	*****129	GI - Porto Velho
Ândria Silva Oliveira	*****979	GAD - Porto Velho
Diego Charles Correira de Andrade	*****247	GTI - Porto Velho

Art. 2º. Os servidores designados se responsabilizarão por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056678236

Portaria nº 865 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-GAATEC (ID.0058260567), Despacho DER-DG (ID.0059103434), conforme Portaria 701 (ID.0058561490), e Planilha DER-GCALC (ID.0058925327), nos autos do Processo 0009.012795/2024-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora EDILANE IBIAPINA DE MELO, matrícula nº *****348, ocupante do cargo de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **23/11/2021 a 02/12/2021 - 10 (dez) dias**, do exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059103420

Portaria nº 867 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-GAATEC (ID.0058260567), Despacho DER-DG (ID.0059103434), conforme Portaria 6707 e 614 (ID.0054366140), e Planilha DER-GCALC (ID.0058925327), nos autos do Processo 0009.012795/2024-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora EDILANE IBIAPINA DE MELO, matrícula nº *****348, ocupante do cargo de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **01/08/2023 a 10/08/2023 - 10 (dez) dias e 13/10/2023 a 22/10/2023 - 10 (dez) dias**, do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059103718

Portaria nº 868 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-GAATEC (ID.0058260567), Despacho DER-DG (ID.0059103434), conforme Portaria 2331 e 13972 (ID.0054366618 e 0058678440), e Planilha DER-GCALC (ID.0058925327), nos autos do Processo 0009.012795/2024-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora EDILANE IBIAPINA DE MELO, matrícula nº *****348, ocupante do cargo de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **01/08/2024 a 10/08/2024 - 10 (dez) dias e 19/10/2024 a 28/10/2024 - 10 (dez) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059103824

Portaria nº 869 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USJA (ID.0058736082), Despacho DER-DG (ID.0059104224), conforme Portaria 64 (ID.0058736646), e Planilha DER-GCALC (ID.0059013855), nos autos do Processo 0009.003744/2025-62;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **FABIO ALVES DA FONSECA**, matrícula nº *****423, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **11/12/2024 a 20/12/2024 - 10 (dez) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059104212

Portaria nº 863 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-13RR (ID.0058133398), Despacho DER-DG (ID.0059101800), conforme Portaria 724 (ID.0058692012), e Planilha DER-GCALC (ID.0058971514), nos autos do Processo 0009.002918/2025-70;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor MARCOS VINICIUS DA SILVA SOUSA, matrícula nº *****808, ocupante do cargo de Assessor IX, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de

Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **01/04/2025** a 30/04/2025 - 30 (trinta) dias, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059101700

ATO Nº 0059111236/2025/DER-GECON

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004,^[1] e tendo como base o Parecer nº 567/2025/DER-CI (id 0058261444), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 021/19/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste-RO**, processo administrativo n. 0009. 225545/2019-65, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0059111236

ATO Nº 0059061481/2025/DER-GECON

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004,^[1] e tendo como base o Parecer nº 232/2025/DER-CI (id 0057150683), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 177/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Buritis-RO**, processo administrativo n. 0009. 327992/2021-72, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Armado**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0059061481

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ERRATA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025/DETRAN/RO

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90004/2025/DETRAN/RO**, EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.062754/2024-10

OBJETO: Aquisição de bandeiras nacionais, estaduais e municipais para eventos e cerimônias oficiais da Autarquia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

UASG: 926002.

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 22/04/2025 às 11h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 25/04/2025 às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0059080624

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 96/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções nºs [900/2022](#) e nº [918/2022/CONTRAN](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **20/05/2025 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução CONTRAN nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido; e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível [link: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo](https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo).

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0059069079

Portaria nº 737 de 07 de abril de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PERÍODO	
					INÍCIO	FINAL
*****401	MARCOS SILVEIRA DA SILVA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	05/11/2024	14/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059050998

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0002.000571/2025-91,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a empregada **SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS**, matrícula n.*****486, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa.

Rondônia, 31 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0058085453

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0011.000965/2025-30,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a empregada **NEUZELI DE PAULA MOURA**, matrícula n.*****263, cargo: Apoio/Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 31 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0058144052

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº.0010.010051/2025-97,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES**, matrícula nº *****853, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para laborar suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Rondônia, 04 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0058853158

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO. Objeto: Locação de Imóvel urbano, localizado no Município de Nova Mamoré, com no mínimo 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída, em alvenaria, em ótimo estado de conservação, pelo período de 5 (cinco) anos, para atender o Escritório Local de Nova Mamoré, contendo no mínimo: - 01 (uma) recepção; - 01 (uma) sala para a gerência; - 02 (duas) sala para atividades técnicas e administrativas; - Ou ambiente com layout que comporte no mínimo 04 (quatro) técnicos, 01 (um) banheiro/sanitário social; - 01 (uma) copa/cozinha; - Garagem para no mínimo 06 (seis) veículos, de preferência coberta; - Murado e com portão; - Rede telefônica e de internet; - Rede elétrica; - Rede hidráulica; - Rede água; - Instalação elétrica para suportar aparelhos de ar condicionados na recepção e demais salas; - Pintura na fachada no padrão da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO; Acessibilidade: o imóvel deve conter 01 (um) banheiro/sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais, piso tátil nas calçadas, com rampas de acesso adequadas com os requisitos mínimos regidos pela NBR 9050, a qual trata da acessibilidade das edificações; O imóvel deverá estar adequado Lei Complementar 123, Lei Estadual 3.924/2016, Decreto 21.425/216 e Instrução Técnica 01 do CBMRO, para fins de emissão do Auto de Conformidade para comprovação de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP; O imóvel deve ser bem localizado de fácil acesso ao público; Na locação deverá estar inclusa a manutenção preventiva e corretiva do imóvel, incluindo as despesas municipais de taxas de resíduos sólidos e IPTU pelo período de 5 (cinco) anos. Local de Entrega: as propostas serão recebidas no período de 10/04/2025 até 16/04/2024, no horário das 07h 30min às 13h 30min, na Comissão Permanente de Contratação através do E-mail: cplms.emater@hotmail.com. Porto Velho, 08 de Abril de 2025. Processo sei: 0011.008325/2024-97. Claudiana Sales Pinheiro - Agente de Contratação - EMATER-RO.

Protocolo 0059098445

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001655/2025-32 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Eliandro Marcio Perini 5-Valor: R\$ 801,00 6-Data: 09/04/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0059137970

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 246 de 07 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;

Considerando o teor do Memorando nº 17/2025/IPERON-DIPREV (0058338047);

Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias nº 190601 (0058632840);

Considerando o processo SEI - 0016.001692/2025-09.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem da servidora abaixo mencionada, lotada na Regional de Vilhena - REGVIL, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, tendo como objetivo a participação nos eventos de **Audiência Pública e Abril Verde**, que ocorrerão na data de **10/04/2025 e 11/04/2025**, respectivamente na cidade de Porto Velho/RO.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Elaine Martins Reis de Magalhães	*****218	Chefe de Regional

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 4½ (**quatro e meia**) diárias, no período de a **08/04/2025 a 12/04/2025**, para os servidores acima mencionados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059013441

Portaria nº 247 de 07 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;

Considerando o teor do Memorando nº 17/2025/IPERON-DIPREV (0058338047);

Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 190602 (0058633001);

Considerando o processo SEI - 0016.001692/2025-09.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem da servidora abaixo mencionada, lotada na Regional de Rolim de Moura - REGRM, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, tendo como objetivo a participação nos eventos de **Audiência Pública e Abril Verde**, que ocorrerão na data de **10/04/2025 e 11/04/2025**, respectivamente na cidade de Porto Velho/RO.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Marcia Regina dos Santos Rocha	*****061	Representante de Regional

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 4½ (**quatro e meia**) diárias, no período de a **08/04/2025 a 12/04/2025**, para os servidores acima mencionados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059016688

Portaria nº 248 de 07 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;
Considerando o teor do Memorando nº 17/2025/IPERON-DIPREV (0058338047);
Considerando o teor da Autorização de viagem de Viagem e Diárias Nº 190603 (0058633296);
Considerando o processo SEI - 0016.001692/2025-09.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do servidor abaixo mencionado, lotado na Regional de Guajará-Mirim - REGGM, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, tendo como objetivo a participação nos eventos de **Audiência Pública e Abril Verde**, que ocorrerão na data de **10/04/2025 e 11/04/2025**, respectivamente na cidade de Porto Velho/RO.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Paulo Oreay	*****383	Técnico em Previdência

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 4½ (**quatro e meia**) diárias, no período de a **08/04/2025 a 12/04/2025**, para os servidores acima mencionados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059017131

Portaria nº 249 de 07 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;
Considerando o teor do Memorando nº 17/2025/IPERON-DIPREV (0058338047);
Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 190604 (0058633575);
Considerando o processo SEI - 0016.001692/2025-09.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem da servidora abaixo mencionada, lotada na Regional de Ji-Paraná - REGJP, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, tendo como objetivo a participação nos eventos de **Audiência Pública e Abril Verde**, que ocorrerão na data de **10/04/2025 e 11/04/2025**, respectivamente na cidade de Porto Velho/RO.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Soraia Cristina da Silva	*****898	Técnico em Previdência

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 4½ (**quatro e meia**) diárias, no período de a **08/04/2025 a 12/04/2025**, para os servidores acima mencionados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059017692

Portaria nº 254 de 08 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Decreto de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOE/RO nº 22 de 3/2/2025 (0056943359);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0058825876).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 6/2/2025, da servidora **NATYELLI EMILY OHARA LIMA**, matrícula nº *****707, ocupante do cargo de Assessor VIII, na Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059090225

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.001765/2025-54, que tem como objeto a contratação de profissional do setor artístico para apresentação no evento denominado "Abril Verde", o qual será promovido no dia 11 de abril de 2024, em favor da empresa **E. C. PRODUÇÕES**, inscrita no **CNPJ nº 37.265.827/0001-37**, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com base no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer nº 289/2025/PGE-IPERON id. 0058948737.

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0059081906

Resolução N. 23/2025/IPERON-DIREX

Instituir a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709 /18, em especial seu art. 6º, que remete ao inciso I do § 2º do art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados - CMSIPD (0037732207 e 0052553360) e alterações;

CONSIDERANDO que a Política de Proteção de Dados Pessoais tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e conceitos a serem seguidos por todas as pessoas e entidades públicas e privadas que se relacionam com Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon que em algum momento realizam operações de tratamento de dados pessoais, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e outras normas vigentes;

CONSIDERANDO que esta Política regula a proteção de dados pessoais, em que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia é o agente de tratamento, bem como o meio utilizado para este tratamento, seja digital ou físico, além de qualquer pessoa que realize operações de tratamento de dados pessoais em seu nome ou em suas dependências;

CONSIDERANDO as deliberações contidas na 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 27/1/2025 (0057208898);

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Aprovar e instituir a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II**DOS TERMOS E DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os efeitos desta Política de Proteção de Dados Pessoais tem-se como termos e definições:

I - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - encarregado: pessoa indicada pelo controlador, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

IV - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

V - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

VI - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VII - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

VIII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

IX - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E DEFINIÇÕES

Art. 3º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia deverá estar apto a demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, e a eficácia dessas medidas.

Art. 4º Devem ser estabelecidas revisões de processos com o objetivo de aferir a diminuição ou aumento de riscos que envolvem o tratamento de dados pessoais.

Art. 5º Os dados pessoais que forem coletados e tratados no site, aplicativo ou software implementado e mantido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia também devem ser administrados de acordo com as diretrizes desta Política. Normativos específicos devem ser elaborados para a gestão destes dados coletados a partir de sites, aplicativos e software utilizados.

Art. 6º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia poderá utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar no computador do usuário as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas para fins estatísticos e de melhoria dos serviços ofertados, respeitando o consentimento do titular.

Art. 7º É competência do Comitê Multidisciplinar de Proteção de Dados Pessoais a responsabilidade por gerenciar a implementação da LGPD dentro da organização e a administração da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 8º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

Art. 9º Deve ser elaborado o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais - RIPD relacionados às operações de tratamento, e atualizá-lo quando necessário.

Art. 10. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia deverá desenvolver e manter atualizados as políticas/avisos de privacidade, que fornecerão informações sobre o processamento de dados pessoais em cada ambiente físico ou virtual, bem como detalhar as medidas de proteção de dados adotadas para salvaguardar esses dados pessoais.

Art. 11. Será estabelecido o programa de treinamento e conscientização para que os colaboradores entendam suas responsabilidades e procedimentos na proteção de dados pessoais;

Art. 12. Serão formuladas regras de segurança, de boas práticas e de governança que definam procedimentos e outras ações referentes a privacidade e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 13. A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, e demais princípios assegurados.

Art. 14. O tratamento de dados pessoais deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, conforme o interesse público, com o objetivo de executar competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 15. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia adotará mecanismos para que o titular do dado pessoal usufrua dos direitos assegurados pela LGPD e normativos correlatos, disponibilizando canal de comunicação no seu site oficial, indicando e-mail/LGPD, contato telefônico, e canal fala.BR, para o titular de dados manifestar-se e garantir seus direitos.

Art. 16. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais sensíveis somente nos termos da seção II do capítulo II da LGPD e devem ser estabelecidos procedimentos de segurança no tratamento destes dados conforme a LGPD e demais normativos.

Art. 17. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes nos termos da seção III do capítulo II da LGPD, bem como, poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.

Art. 18. O uso compartilhado de dados deverá observar o art. 26 da LGPD bem como sua comunicação estará sujeita ao que consta no art. 27 da mesma lei.

Art. 19. No caso de transferência internacional de dados pessoais deverá ser observado o que consta no Capítulo V da LGPD.

CAPÍTULO V CONSCIENTIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Art. 20. As pessoas que possuem acesso aos dados pessoais no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia devem fazer parte de programas de conscientização, capacitação e sensibilização em matérias de privacidade e proteção de dados pessoais.

§ 1º A conscientização, capacitação e sensibilização em privacidade e proteção de dados pessoais deve ser adequada aos papéis e responsabilidades das pessoas.

CAPÍTULO VI SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS

Art. 21. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia deve manter uma base de conhecimento com documentos que apresentam condutas e recomendações que melhoram o gerenciamento de risco e que orientam na tomada de ações adequadas em caso de comprometimento de dados pessoais.

Art. 22. Qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos titulares deve ser comunicada à Autoridade Nacional de Proteção de Dados dentro do prazo previsto pela LGPD.

Art. 23. Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais de privacidade e proteção de dados, dispostas a seguir, com o objetivo de diminuir ou mitigar a existência de incidentes com os dados pessoais do titular:

I - o acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas que realizam o tratamento;

II - as funções e responsabilidades dos colaboradores envolvidos nos tratamentos de dados pessoais são claramente estabelecidas e comunicadas;

III - são estabelecidos acordos de confidencialidade, termos de responsabilidade ou termos de sigilo com operadores de dados pessoais; e

IV - todos os dados pessoais são armazenados em ambiente seguro, de modo que terceiros não autorizados não possam acessá-los.

CAPÍTULO VII AUDITORIA E CONFORMIDADE

Art. 24. O cumprimento desta Política, bem como dos normativos que a complementam devem ser avaliados periodicamente por meio de verificações de conformidade, buscando a certificação do cumprimento dos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais e da garantia de cláusula de responsabilidade e sigilo constantes de termos de responsabilidade, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.

Art. 25. As atividades, produtos e serviços desenvolvidos devem estar em conformidade com requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais constantes de leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes.

Art. 26. Os resultados de cada ação de verificação de conformidade devem ser documentados em relatório de avaliação de conformidade.

CAPÍTULO VIII

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 27. Qualquer pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado que tenha interação em qualquer fase do tratamento de dados pessoais deve garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais, mesmo após o término do tratamento, observando as medidas técnicas e administrativas determinadas pela organização.

Art. 28. Compete ao Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais prover orientação e o patrocínio necessários às ações de privacidade e proteção de dados pessoais no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia de acordo com os objetivos estratégicos, com as leis e regulamentos pertinentes:

I - assessorar a implementação da proteção de dados pessoais;

II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre proteção de dados pessoais;

III - participar da elaboração da Política de Proteção de Dados Pessoais e das demais normas internas de privacidade e proteção de dados pessoais, além de propor atualizações e alterações nestes dispositivos; e

IV - incentivar a conscientização, capacitação e sensibilização das pessoas que desempenham qualquer atividade de tratamento de dados pessoais dentro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 29. O Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais terá a seguinte composição:

I - o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, que desempenhará o papel de coordenador;

II - 1 (um) suplente do encarregado;

III - 1 (um) representante do Gabinete da Presidência;

IV - 1 (um) representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado junto ao Iperon;

VI - 1 (um) representante da Ouvidoria;

VII - 1 (um) representante da Diretoria de Previdência; e

VIII - 1 (um) representante da Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 30. A responsabilidade pelas decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais é do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que no exercício das atribuições típicas de controlador determina as medidas necessárias para executar a Política de Proteção de Dados Pessoais dentro de sua estrutura organizacional.

Art. 31. São atribuições do controlador:

I - observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados pessoais e os deveres impostos pela LGPD e por normativos correlatos no momento de decidir sobre um futuro tratamento ou realizá-lo;

II - considerar o preconizado pelos art. 7º, art. 11 e art. 23 antes de realizar o tratamento de dados pessoais;

III - cumprir o previsto pelos art. 46 e art. 50 da LGPD buscando à proteção de dados pessoais e sua governança;

IV - indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando a identidade e as informações de contato do encarregado de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio institucional.

V - elaborar o inventário de dados pessoais a fim de manter registros das operações de tratamento de dados pessoais;

VI - reter dados pessoais somente pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizadas como justificativa para o tratamento de dados pessoais;

VII - criar e manter atualizados os avisos ou políticas de privacidade, que informarão sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em cada ambiente físico ou virtual, e como os dados pessoais neles tratados são protegidos;

e

VIII - requerer do titular a ciência com o termo de uso para cada serviço ofertado, informatizado ou não, que trate dados pessoais.

Parágrafo único. É vedado qualquer tratamento de dados pessoais para fins não relacionados com as atividades desenvolvidas pela organização ou por pessoa não autorizada formalmente por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 32. São considerados operadores de dados pessoais as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, que realizam operações de tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Parágrafo único. Qualquer fornecedor de produtos ou serviços, que por algum motivo, realiza o tratamento de dados pessoais a eles confiados, são considerados operadores e devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta Política, em especial o capítulo VII.

Art. 33. São atribuições do operador:

- I - observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD, ao realizar tratamento de dados pessoais;
- II - seguir as diretrizes estabelecidas pelo controlador; e
- III - antes de efetuar o tratamento, verificar se as diretrizes estabelecidas pelo controlador cumprem os requisitos legais presentes nos art. 7º, art. 11 e art. 23 da LGPD.

Parágrafo único. É proibida a decisão unilateral do operador quanto aos meios e finalidades utilizados para o tratamento de dados pessoais.

Art. 34. São atribuições do encarregado de proteção de dados:

- I - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações e requisições da ANPD e adotar providências;
- III - orientar os colaboradores da organização a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - conhecer da Resolução CD/ANPD n.18 de julho de 2024e demais regulamentos que venha substituí-la.

CAPÍTULO IX

CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 35. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares atualmente em vigor, que de alguma forma envolvam o tratamento de dados pessoais, devem incorporar cláusulas específicas em total conformidade com a presente Política de Proteção de Dados Pessoais e que contemplem:

- I - requisitos mínimos de segurança da informação;
- II - determinação de que o operador não processe os dados pessoais para finalidades que divergem da finalidade principal informada pelo controlador;
- III - requisitos de proteção de dados pessoais que os operadores de dados pessoais devem atender;
- IV - condições sob as quais o operador deve devolver ou descartar com segurança os dados pessoais após a conclusão do serviço, rescisão de qualquer contrato ou de outra forma mediante solicitação do controlador; e
- V - diretrizes específicas sobre o uso de subcontratados pelo operador para execução contratual que envolva tratamento de dados pessoais.

Art. 36. São adotadas medidas rigorosas com o propósito de assegurar que os terceiros e processadores de dados pessoais contratados estão plenamente em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas no momento da celebração do acordo entre as partes envolvidas.

CAPÍTULO X PENALIDADES

Art. 37. Ações que violem a Política de Proteção de Dados Pessoais poderão acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 38. Casos de descumprimento desta Política deverão ser registrados e comunicados ao Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais para ciência e tomada das providências cabíveis.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os integrantes do Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais poderão expedir instruções complementares, no âmbito de suas competências, que detalharão suas particularidades e procedimentos relativos à Proteção de Dados Pessoais alinhados às diretrizes emanadas pelo Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e aos respectivos Planos Estratégicos Institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 40. As dúvidas sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 41. Esta Política deverá ser revisada no período de 2 (dois) anos, ou quando o Comitê entender necessário, a partir do início de sua vigência.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou pelo Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 8 de abril de 2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0058789354

Portaria nº 253 de 08 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-COPLAG (0058941964) e Despacho IPERON-DAF (0058993914);

Considerando o teor do Portaria de férias nº 208 de 31 de março de 2025, publicada no DOE/RO nº 64 em 4/4/2025 (0058803234);

Considerando o teor do processo Sei 0016.001541/2023-81

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de **31/3/2025 a 29/4/2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO**, ocupante do cargo de Analista e previdência - Economista, matrícula *****131, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2004**, marcadas anteriormente no período de 31/3/2025 a 29/4/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059075821

Portaria nº 244 de 04 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 815 (0058955986).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria nº 232 de 20 de março de 2024 publicada no DOE/RO nº 54, de 22/03/2024 (0047292880), que instaurou processo administrativo disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor A.M.V, ocupante do cargo de Analista em Previdência - matrícula n.º *****376, quanto à responsabilidade pelo pagamento de multas de DCTF registradas junto a Receita Federal, para regularização do CNPJ do Instituto, referentes ao período de fevereiro de 2017 a março de 2022, no montante de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais), conforme manifestação do Gabinete deste Instituto por meio do Despacho IPERON-GAB (0036870166), contido no processo sei n.º 0016.069962/2022-28, incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso I do art. 167 e inciso I do art. 168 da Lei Complementar n.º 68 de 09.12.1992.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **04/4/2025**, conforme Decisão 815 (0058955986).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059003627

Portaria nº 250 de 07 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Decisão 833 (0059028476).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias**, Portaria nº 130 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Doe nº 43 de 06 de março de 2025 (0057883975), que instaurou sindicância administrativa para apurar eventual responsabilidade do(s) servidor(es) que deram causa à ocorrência da prescrição, uma vez que o processo ficou paralisado por quase 10 (dez) anos na respectiva setorial sem que nenhuma providência fosse adotada, em observância aos ditames legais (Art. 181, LC Nº. 68/1992), conforme Decisão nº 443/2025/IPERON-GAB (0057735546).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **08/03/2025**, conforme Decisão 833 (0059028476).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059053099

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 12 de 27 de março de 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Requerimento (0056373649), contido nos autos do processo nº .0001.000023/2025-71

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Gratificação de Incentivo à Formação Superior, no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento básico ao servidor efetivo PRISCILA TAVARES ROCHA, matrícula nº*****558, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotado nesta AGERO, em conformidade com o Art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009, com apresentação do diploma do curso de Superior **Tecnologia em Fotografia**, ministrado na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 10.01.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0058701078

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025/CAERD**

A **CAERD** torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.005765/2024-91**. Objeto: A Contratação de empresa especializada em manutenção de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) de fibra de vidro, com o objetivo de recuperar a capacidade operacional, corrigir falhas estruturais dos sistemas de tratamento, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)**. Em favor da empresa NEOMAX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA **CNPJ: 12.005.865/0001-20**, conforme Autorização 0058804925, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**, através do recurso orçamentário **132.101.010 - Benfeitorias no Sistema de Abastecimento de água e Esgoto**, em favor da empresa **NEOMAX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA LTDA CNPJ: 12.005.865/0001-20**, para contratação de empresa especializada em manutenção de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) de fibra de vidro, com o objetivo de recuperar a capacidade operacional, corrigir falhas estruturais dos sistemas de tratamento, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0059101363

Ato Público nº 17/2025/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da DÉCIMA QUINTA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **14/04/2025 a 25/04/2025**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Sistemas de Saneamento

a) Classificados em Machadinho do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
WALISON RODRIGUES LEITE	6º

b) Classificados em Distrito de Iata-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SUZY DE MATOS RODRIGUES	2º

2. Agente de Suporte à Gestão e Negócios

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARILENA PEREIRA DA SILVA BICAS	142º
MILTON DOS SANTOS RODRIGUES DIAS	143º
NAYARA MONTEIRO DA SILVA	144º
TAILANA PAIXÃO DA SILVA	145º
CARINA ALMEIDA DA SILVA	146º
DÉBORA CRISTINA PEREIRA DA CRUZ	148º
ELAILDE CALADO PESSOA	149º
JULCIANO MARTINS ALVES	150º
JULIANA SANTOS DA SILVA	151º
LUÍS CARLOS MAGNO DA SILVA	152º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE PINHEIRO MACHADO	37º
JULLYNE ELHER DE LIMA CONDACK	38º
GISLAINE AZEVEDO DA SILVA	39º

c) Classificados em Santa Luzia-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LINDINALVA SOBREIRA PEREIRA DA CUNHA	4º

3. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Técnico em Recursos Humanos**a) Classificados em Ji-paraná-RO**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA PEREIRA GOMES DE ANDRADE	1º

4. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Técnico em Administrativo/Financeiro**a) Classificados em Porto Velho-RO**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE ALVES SANTOS	16º

5. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Técnico em Tecnologia da Informação e Rede de Computadores**a) Classificados em Porto Velho-RO**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL LUIZ ROJAS PAIVA	5º

6. Analista de Gestão e Negócios - Sistemas de Informações**a) Classificados em Porto Velho-RO**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARC DA CUNHA RODRIGUES SILVA	4º

7. Analista de Sistema de Saneamento - Engenheiro Civil**a) Classificados em Ji-Paraná-RO**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GILMAR KAMPIN KATSURAGI	5º
EDUARDO WESLLEY ALMEIDA FRAGOSO	6º

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 09 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0058629788

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR**EDITAL Nº 8/2025/CMR-GAB****COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR****CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS**

NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, **FIAM OS SENHORES ACIONISTAS, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR, CONVOCADOS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, A REALIZAR-SE DIA 29/04/2025, AS 15H00 HORAS, EM SUA SEDE ADMINISTRATIVA, SITO A AVENIDA CALAMA Nº 1917, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, BEM COMO SIMULTANEAMENTE DE FORMA ON-LINE ATRAVÉS DE PLATAFORMAGOOGL E MEET, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTE S ORDENS DO DIA:

1. LEITURA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024;
2. PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024;

3. TOMADA DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES COM VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS A 2024;
4. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024;
5. APRESENTAÇÃO DAS POLITICAS DE DIVIDENDOS, DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, TRANSAÇÃO COM AS PARTES RELACIONADAS, RELATÓRIO INTEGRADO, CARTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS AO USUÁRIO.
6. ANÁLISE DA PROPOSTA DE INVESTIMENTOS E POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DA CREDENCIADA.
7. DELIBERAÇÃO SOBRE RECONDUÇÃO DA DIRETORIA FINANCEIRA E OPERACIONAL DA CIA.
8. OUTROS ASSUNTOS DA CIA.

Porto Velho – RO, 04 DE ABRIL DE 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0059042444

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 22 de 09 de abril de 2025

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.449026/2021-19.

Considerando os comandos insculpidos no Art. 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 54 de 10 de agosto de 2022, publicada no DIOF ed. 155;

Art. 2º - DESIGNAR, os empregados públicos **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF ***.514.642-**, como titular e **CARLOS IURY DOS SANTOS**, CPF ***.827.363-** como suplente, fiscais do **Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 03/2021**, firmado com a empresa **KAEXE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.313.216/0001-75 cujo objeto é a cessão de uso onerosa da área 5.3, medindo 225,84 m² situada nas dependências do Porto Organizado de Porto Velho.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, administrativas, zelo e conservação das instalações, bem como a limpeza e higienização da área. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0059130657

Portaria nº 24 de 09 de abril de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.063935/2022-44;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o disposto na Portaria nº 51 de 05 de julho de 2023, ed. 126;

Art.2º - DESIGNAR, os empregados públicos **JORREY DA SILVA COSTA**, CPF ***.419.452-**, como titular e **HALINE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF ***.781.002-**, como suplente, fiscais do **Contrato nº 006/SOPH/RO/2023**, firmado com a empresa **CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.409.831/0001-61, cujo objeto é a **realização dos exames laboratoriais periódicos**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do contrato.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0059131807

Portaria nº 23 de 09 de abril de 2025

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.448972/2021-48.

Considerando os comandos insculpidos no Art. 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR o disposto na Portaria nº 55 de 10 de agosto de 2022, DIOF ed.155;

Art.2º - DESIGNAR, os empregados públicos **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF ***.514.642-**, como titular e **CARLOS IURY DOS SANTOS**, CPF ***.827.363-** como suplente, fiscais do **Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 02/2021**, firmado com a empresa **K. C. F. DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.961139/0001-55 cujo objeto é a cessão de uso onerosa da área 5.2, medindo 196,60 m² situada nas dependências do Porto Organizado de Porto Velho.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, administrativas, zelo e conservação das instalações, bem como a limpeza e higienização da área. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0059131491

Portaria nº 26 de 09 de abril de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000200/2023-91;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 8 de 10 de janeiro de 2024, ed.6;

Art. 2º - DESIGNAR, os empregados públicos **JORREY DA SILVA COSTA**, CPF ***.419.452-** como titular e **HALINE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº: ***.781.002-** como suplente, fiscais do **Contrato nº 015/2023**, firmado com a empresa **OCUPACIONAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.323.646/0001-07 cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)**.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0059136281

Portaria nº 25 de 09 de abril de 2025

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.230569/2021-64;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 36 de 13 de agosto de 2021, publicada em 16/08/2021, ed. 164 e Portaria nº 29 de 02 de abril de 2024, publicada em 04/04/2024, ed. 61;

Art. 2º - DESIGNAR, os empregados públicos **HALINE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº ***.781.002-**, como titular e **CHARLES BLENDON COSTA MELO**, CPF ***.910.282-** como suplente, fiscais do **Contrato nº 009/2021**, firmado com a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, cujo objeto é a prestação do SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO - SVG.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0059135331

Portaria nº 27 de 09 de abril de 2025

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, no uso das atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Acordo de Cooperação nº9 (Id 0048317254), publicado no DOE/RO nº 85 de 09 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 77 de 19 de novembro de 2024 Id. (0054916317), que institui o Setor de Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SOPH.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o disposto na Portaria nº 78 de 19 de novembro de 2024, publicada no DIOF em 25/11/2024, ed. 220;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO:

I - **Adalberto Nery Barbosa** - matrícula nº *03

II- Nilza Macedo de Brito - matrícula nº *40

III - **Nathalia Karolyne de Oliveira Pereira** - matrícula nº *343

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de abril de 2025

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0059138863

Portaria nº 28 de 09 de abril de 2025

Institui Comissão Especial Permanente para tratamento das solicitações de incorporação e desincorporação de Bens da União.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 34, inciso XVIII, do Estatuto Social e, em atendimento à determinação constante no art. 11, §§ 2º a 5º da Resolução nº 43/2021, oriunda da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 61 de 12 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/07/2024, edição 136;

Art. 2º - INSTITUIR Comissão Especial Permanente que tratará dos respectivos casos de solicitação de incorporação e desincorporação de bens da União, nos termos da Resolução nº 43/2021 - ANTAQ;

Art. 3º- DESIGNAR, para compor a **Comissão Especial Permanente**, os empregados desta empresa pública, **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF ***023.432-** como *titular* e **GEIZA FRANCISCA DE SOUZA KUHN**, CPF ***.922.932-**, como *suplente*; **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF ***.514.642-** como *titular* e **BRUNO DA SILVA QUEIROZ**, CPF ***.286.002-** como *suplente*; **KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS**, CPF ***.496.862-** como *titular* e **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF ***257.962-** como *suplente*; e como representante dos arrendatários o senhor **DANIEL MULATI**, CPF ***.656.948-** como *titular* e o senhor **ALEX SANDRO CANDIDO SCHAFFER**, CPF ***.779.041-** como *suplente*.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial Permanente preencher e assinar o respectivo Termo de Vistoria, conforme modelo definido pela ANTAQ e apresentar relatório evidenciando os procedimentos e análises realizadas nos processos de desincorporação e de incorporação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0059141675

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/PMJ/2025

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **Lote**. Objeto: **CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE. Órgãos Requisitantes:** Prefeitura Municipal (poder executivo) de Jaru/RO, suas Secretarias, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru - RPPS) e a Câmara Municipal de Jaru/Ro (poder legislativo). O valor estimado: **R\$ 6.170.200,59 (Seis Milhões, Cento e Setenta Mil, Duzentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**. **Processo Administrativo: 13068/PMJ/2024**. Cadastro: 08/04/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/04/2025. Início da Sessão Pública: **25 de abril de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 04 de abril de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO33473

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/PMJ/2025

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CABOS FLEXÍVEIS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL. O valor estimado: **R\$ 759.377,99 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)**. **Processo Administrativo: 12211/PMJ/2024**. Cadastro: 11/04/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/04/2025. Início da Sessão Pública: **28 de abril de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta - feira, 09 de abril de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO33479

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/PMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13373/PMJ/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 294/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JEAN CARLOS MUNIZ, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO** através do Termo de Convênio 558/2024/PGE-SEOSP. No valor estimado de **R\$ 330.195,90 (Trezentos e Trinta Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos)**. Início da Sessão Pública: **23 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 09 de abril de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 294/GP/2024
Agente de Contratação

Protocolo D033478

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/PMJ/2025

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço **Global**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. O valor estimado: **R\$ 381,60 (Trezentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**. **Processo Administrativo: 10916/PMJ/2024**. Cadastro: 11/04/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/04/2025. Início da Sessão Pública: **30 de abril de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, quarta - feira, 09 de abril de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo D033484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 09/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 529/2025; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, SENDO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (ESTRUTURA DE CAMAROTE) E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DE EVENTO (NÃO ARMADO) E BOMBEIRO CIVIL. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 144.299,57 18 DATA DA SESSÃO: 30 de abril de 2025 as 10h:10min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br. São Felipe D'Oeste, dia 08 de abril de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo D033453

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 009/PMMN/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000392.09.01-2025/SEMDES

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A - 77.941.490/0100-37, cujo valor é de R\$ 30.430,00 (Trinta mil quatrocentos e tinta reais), MULTI TEC LTDA - 27.714.011/0001-90, cujo valor é de R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais), TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 27.274.178/0001-87, cujo valor é de R\$ 10.492,65 (Dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a quantidade e

especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - RO, 08 de abril de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
2025/2028

Protocolo DO33474

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000486.04.05-2025, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 04/SUPEL/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto **ADESÃO A ATA DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - CONVÊNIO Nº 444/2024/PGE-SEOSP**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **CGM MANUTENCAO ELETRICA LTDA - 23.018.199/0001-80**, cujo valor estimado é **R\$ 1.036.232,72** (Um milhão, trinta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Monte Negro/RO, 08 de abril de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Protocolo DO33475

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000254.12.01-2025.

DATA DE ABERTURA: **28 de abril de 2025**.

VALOR ORÇADO R\$ 238.985,60 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h30min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 09 de Abril de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO33477

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/PMMN/RO

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, portaria 679 de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que **FIÇARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tinha a abertura prevista para o dia 17/04/2025, às 09h30min, conforme Processo Administrativo nº 0000595.02.01-2025, esta suspensão será **para fazer AJUSTE JUNTO NO EDITAL** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.**

Monte Negro - RO, 09 de Abril de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO33482

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2025 SRP 12 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por ITEM)**, de **Ampla Concorrência**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos comuns e adaptados para atender as diversas demandas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 855/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **24/04/2025 às 10h:00min** (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 10.959.729,01 (Dez milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo)**;

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 08 de abril de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria nº 48/GP/2025

Protocolo DO33460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 013/2025/SML/PMCJ PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2841/2025

Registro Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte escolar rural (LOTE 1 E 2), com o fornecimento mínimo de 09 (nove) veículos (ÔNIBUS), com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da Zona Rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT (58 ALUNOS) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (329 ALUNOS) em 2024, totalizando em média 387 alunos podendo haver alteração para o ano de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEDE. Tipo: MENOR PRECO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado:R\$ 3.931.042,50 (Três milhões, novecentos e trinta e um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data de Abertura: 08 de maio de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 07 de Abril de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira
Portaria n. 030/2025

Protocolo DO33471

AVISO DE LICITACAO
ATO PREGAO ELETRONICO N. 010/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2025

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, visando a continuidade dos serviços de rotina prestados aos municípios por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais Unidades de Saúde Básica e Unidade Mista de Saúde. Tipo: MENOR PRECO **POR ITEM**. Método De Disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: R\$ **R\$ 7.216.360,70** (sete milhões duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos).. Data de Abertura: 28 de Abril de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 07 de Abril de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira

Protocolo DO33486

AVISO DE LICITACAO
ATO PREGAO ELETRONICO N. 009/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 681/2025

Registro de Preços par a futura e eventual aquisição de massa asfáltica (CBUQ) - FAIXA C E INSUMO ASFÁLTICO RR-1C (EMULS ÃO), inclusive transporte, par a atender as necessidades da Secretaria do município de Candeias do Jamari - PMCJ/R O, por período estimado de 12 (doze) meses, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOB. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado:R\$ 1.499.994,02 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos) Data de Abertura: 24 de Abril de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 07 de Abril de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira

Portaria n. 030/2025

Protocolo DO33494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do Chamamento Público nº 006/2025, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é LOCAÇÃO, de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SEMTUR, por um período de 12 (doze) mês, em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital e seus Anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será no site e www.licitanet.com a partir das 09:00h (Horário local) do dia 10/04/2025, com o prazo final para apresentação as 09h00 (Horário local) do dia 25/04/2025.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.licitanet.com. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 08 de abril de 2025.

Bruna Quinaia
Agente de Contratação / Membro da CPL

Protocolo DO33467

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 264/2025, a despesa com: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) ", em favor das seguintes empresas: 1) MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 19.614.838/0001- 01, no valor total de R\$ 460.000,00; 2) TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 10.272.279/0001- 16, no valor total de R\$ 48.000,00. Valor total homologado de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Alto Paraíso-RO, 09 de abril de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO33489

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90016/2025 PROC. N.º 25843/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021 com base no Relatório Final P.E 90016 de 27/03/2025 (ID 3068944) e com razões remissivas ao Parecer 342 de 04/04/2025 (ID 3090885) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de material odontológico do tipo permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90016/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 25843/2024, em favor das empresas: **GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 09.609.356/0001 -00**, itens: 8, 9 ,11 e 17, valor total: R\$18.407,70, **MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE - CNPJ: 48.156.453/0001-38**, itens: 1, 2, 4 e 12, valor total: R\$193.844,88, **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001 -00**, itens: 13, 14 e 15, valor total: R\$106.260,00, **KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001 -04**, item: 3, valor total: R\$15.191,60, **BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 47.897.340/0001-20**, item: 18, valor total: R\$2.320,00, **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001 -88**, itens: 16 e 5, valor total: R\$18.994,80, **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.444.108/0001 -95**, item 10, valor total: R\$4.767,92, **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.885.137/0001 -80**, item: 6, valor total: R\$2.699,90. Ficando o processo com valor total homologado: R\$362.486,80 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 08 de abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO33468

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº1316/2024

Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem equipe completa, para modalidade futebol de campo, society, futsal, vôlei de quadra, vôlei de areia, atletismo e corrida de rua, para atender às necessidades das secretarias municipais: SEMECELT e GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Gabinete e de Esportes, Cultura, Lazer, e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico nº001/2025 do Relatório Licitação (ID: 282275) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 268691), Termo de Adjudicação 01 (ID: 284429) e Parecer Jurídico 121 (ID: 282979) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Tribus Analista Master de Licitações LTDA - 53.187.086/0001-70

Valor: R\$ 253.978,90 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS

Secretário De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Protocolo DO33469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 42/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 438/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarim para realização do evento do aniversário do município de Seringueiras/RO

Valor estimado: R\$ 31.550,00 (trinta e um mil cento e quinhentos e cinquenta reais).

Abertura da sessão pública: 28/04/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de ABRIL de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO33470

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 43/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 501/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de iluminação, em atendimento a secretaria municipal de administração para o aniversário de 33 anos de Seringueiras.

Valor estimado R\$: 25.190,85 (vinte e cinco mil e cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Abertura da sessão pública: 28/04/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de ABRIL de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO33472

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 07/2025, Processo Administrativo 294/2025 - SEMELJU, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PRONTA PARA PLANTIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 25/04/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 09 abril de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO33476

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO torna público o Pregão Eletrônico Nº 09/2025, Processo Administrativo 778/2025 - SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: Intenção de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal, acondicionado em cilindros, para atender o Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, **conforme** condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 28/04/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 09 abril de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO33488

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Termo Aditivo nº 020/2025. Dilação do prazo contratual e de execução do Contrato nº 039/2024, que tem por objeto CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PASSARELAS NA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERISSIMO referente ao processo administrativo nº 3460/2022. O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 039/2024 será aditivado por 60 (sessenta) dias. O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 039/2024 será prorrogado por 90 (noventa) dias. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 039/2024. EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA.

Rolim de Moura/RO, 04/04/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado

Diretora de Contratos - Mat.3815

Protocolo DO33481

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024/SEMAD/AMPLO
PROC. ADM. Nº 9737/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração no **Edital de Licitação e no Termo de Referência**, sendo objeto da licitação: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação de serviço de operacionalização de pagamento de folha salarial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 26/05/2025 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 9 de abril de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO33487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCESSO 0000379.13.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Contratação de empresa especializada em evento agropecuário para organização, produção, execução, administração e logística da V Festa Agropecuária EXPOLUZ (V rodeio de peão) deste Município, que será realizada nos dias 08.05 a 11.05.2025. No Valor total de R\$ 629.210,00 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e dez reais). Abertura da Sessão - 28/04/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580. Santa Luzia D Oeste - RO, 09 de abril de 2025.

Edonias Pires Pereira
Secretario SMCL

Protocolo DO33490

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo nº 187/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento VALOR GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FUNERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO ANARI-RO.** VALOR estimado **R\$ 208.444,75** (Cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **187/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **10 de Abril de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **30 de Abril de 2025, às 09:00**. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº

4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 09 de Abril de 2025

Nalva Alves Ponte Pereira

Pregoeira

Assinado em 09/04/2025 às 11hr03min.

Protocolo DO33491

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo nº 171/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento LOTE GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESIGN GRÁFICO PARA CRIAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTES EM MÍDIAS DIGITAIS VISANDO DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SUAS REPARTIÇÕES**. VALOR estimado **R\$ 65.878,28** (Sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **171/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **10 de Abril de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **06 de Maio de 2025, às 09:00**. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 09 de Abril de 2025

Nalva Alves Ponte Pereira

Pregoeira

Assinado em 09/04/2025 às 11hr13min.

Protocolo DO33492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 229/2025-SEMOSP
Pregão eletrônico nº 006/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03**, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 3**.***.***- *7, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **EVEREST DISTRIBUIDOREA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 57.692.698/0001-70**, situada à Rua 16 nº s/n , Bairro Cardoso Continuação, CEP74.934-130 na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **REINALDO FREIRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 9**, ***, ***-**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 229/2025 e Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE DE TRACÇÃO 2X4 NOVO ORIGINAL DE FABRICA, MOTOR COM POTENCIA MININA DE 185 CV, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, TRACÇÃO 4X2 CONVENIO Nº 201/DPCN/2020, PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 898651/2020.

PRAZO : 80 dias corridos

Valor: R\$ 489.890,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

Castanheiras/RO, 09 de Abril de 2025

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Protocolo DO33493

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 23/2025
PROCESSO Nº:539/2025
CELEBRAÇÃO: 09/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a Empresa J A MEDSOLUTION LTDA inscrita no CNPJ sob nº58.435.673/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

VALOR: R\$ 71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Nova União, 09 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33495

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 04/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE FUNDO A FUNDO - PROPOSTA Nº 07051/2023-03

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

A proposta poderá ser cadastrada no dia 28/04/2025 até 10 horas pelo site www.licitanet.com.br

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE

As despesas serão empenhadas no projeto atividade n.º 1149, elemento de despesa 44.90.52 nas fichas 362 e 363.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=968¶metrotela=licitacao&anomod=2025

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de abril de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO33496

AVULSOS

VIBRA ENERGIA S/A

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A EMPRESA VIBRA ENERGIA S/A, CNPJ: 34.274.233/0097-46, torna público que está requerendo à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM de Rondônia-RO, a Autorização Ambiental para Instalação de 02 (dois) Novos Píeres Flutuantes Para Substituição dos Flutuantes VALCIRA II e TEVEL I, localizada na Estrada do Belmont, nº 377, Bairro Nacional, Porto Velho/RO, CEP 78.903-400, coordenada 08°43'50.16"S 63°55'10.42"O.

Rodrigo Lopes Ribeiro
Analista de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo DO33485

ADV. PUBLICAÇÕES OFICIAIS

LOBATO & CIA LTDA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

LOBATO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.784.006/0001-50, sediada na cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, na Av. São Paulo, 146-A sala1, bairro centro, CEP 76.932-000, na qualidade de proprietária do Loteamento Tancredo Neves, FAZ SABER, a quem interessar possa, que RENATO DOS ANJOS, brasileiro, portador do RG nº 3xxxxxx e do CPF nº 7xx.xxx.xxx-xx, último domicílio conhecido na Av. Marechal Rondon, 525, Seringueiras/RO, encontra-se em inadimplência desde 15/08/2017 em relação ao pagamento das parcelas do Contrato de Compra e Venda nº 9888, firmado em 29 de junho de 2014, e vencido no dia 15/11/2024, referente a promessa devenda e compra do Lote 15 da Quadra 0015 do Loteamento Tancredo Neves, localizado na rua projetada, nº 379. E diante da inadimplência e do abandono do imóvel, fica o referido COMPRADOR NOTIFICADO, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do primeiro dia útil após a publicação deste edital, manifeste-se acerca do temo de rescisão contratual e eventuais direitos. Não havendo manifestação, opera-se de pleno direito os termos de cancelamento do contrato nº 9888 e rescisão, e consequente feitos legais e para retorno da titularidade do Lote 15 à LOBATO & CIA LTDA. Para conhecimento de todos, publica-se o presente edital.

São Miguel do Guaporé/RO 07 de abril de 2025.

LOBATO & CIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 10.784.006/0001-50

ROMILTON LOBATO DE AGUIAR

Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: Rosilene Maria de Melo

CPF/RG: 3xx.xxx.xxx-xx

Protocolo DO33483